



PREGÃO ELETRÔNICO
090/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

OBJETO

Aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras, para manutenção das atividades das diversas secretarias/ fundos municipais, corpo de bombeiros, polícia civil e polícia militar, com entrega parcelada, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$14.348.058,99 (quatorze milhões e trezentos e quarenta e oito mil e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16 de dezembro de 2024 às 09:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

DOTAÇÃO

Secretaria Municipal da Administração: 1-3000-3001-4-122-402-2.5 Despesa 145 e 146 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Secretaria Municipal de Assistência Social: 3-13000-13001-8-244-804-2.30 Despesa 203 e 307 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Secretaria Municipal de Educação: 1-5000-5001-12- 316-1201-2.15 Despesa 180 e 181 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Secretaria Municipal de Educação: 1-5000-5001-12- 365-1204-2.125 Despesa 70 e 71 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.



Secretaria Municipal de Educação: 1-5000-5001-12- 365-1204-2.126 Despesa 75 e 76 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Secretaria Municipal de Infraestrutura: 1-7000-7001-15-452-1502-2.114 Despesa 11 e 313 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Secretaria Municipal de Saúde: 2-12000-12001-10-301-1001-2.47 despesa 164 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Polícia Militar: 4002-6-181-601- 2.8 Despesas 151 e 329 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Corpo de Bombeiros: 4002-6-181-601-2.9 Despesas 153 e 286 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Polícia Civil: 4002-6-181-601-2.10 Despesa 155 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Fundo Municipal de Habitação: 1-18000-18001-16-481-1601-2.59 Despesas 160 e 322 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024
(Processo Administrativo nº 0224/2024)

O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Educação, Infraestrutura, Polícia Militar e Civil e Corpo de Bombeiros.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 05/12/2024 às 09:00h..

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 11/12/2024 às 23:59min.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 16/12/2024 às 08:30min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2024 às 09:00h.

LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras, para manutenção das atividades das diversas secretarias/ fundos municipais, corpo de bombeiros, polícia civil e polícia militar, com entrega parcelada, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A estimativa do valor de contratação é de R\$14.348.058,99 (quatorze milhões e trezentos e quarenta e oito mil e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela abaixo e constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	21992 - CUMEEIRA 6MM 20 GRAUS [21993] CUMEEIRA 6MM 20 GRAUS	UN	975	51,68	50.388,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



2	22013 - FITA ASFÁLTICA COLANTE 15CM X 10M [22014] FITA ASFÁLTICA COLANTE 15CM X 10M	UN	189	86,87	16.418,43	
3	6282 - PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110MM, COMPLETO [6283] PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110MM, COMPLETO	UN	7.906	1,07	8.459,42	
4	5624 - PREGO TELHEIRO 18 X 27 [5625] PREGO TELHEIRO 18 X 27	KG	640	45,25	28.960,00	
5	6314 - TELHA ONDULADA 1,10 X 2,44 X 6MM [6315] TELHA ONDULADA 1,10 X 2,44 X 6MM	UN	1.995	90,22	179.988,90	
301	21993 - CUMEEIRA 4MM SUPERIOR [21994] CUMEEIRA 4MM SUPERIOR	UN	810	14,91	12.077,10	
302	21991 - CUMEEIRA 6MM 15 GRAUS [21992] CUMEEIRA 6MM 15 GRAUS	UN	990	53,77	53.232,30	
303	22011 - FITA ASFÁLTICA COLANTE 05CM X 10M [22012] FITA ASFÁLTICA COLANTE 05CM X 10M	UN	220	42,94	9.446,80	
304	22012 - FITA ASFÁLTICA COLANTE 10CM X 10M [22013] FITA ASFÁLTICA COLANTE 10CM X 10M	UN	179	64,45	11.536,55	
305	6229 - FITA ASFÁLTICA COLANTE 20 X 10M [6230] FITA ASFÁLTICA COLANTE 20 X 10M	UN	204	94,39	19.255,56	
306	22014 - FITA ASFÁLTICA COLANTE 45CM X 10M [22015] FITA ASFÁLTICA COLANTE 45CM X 10M	UN	134	128,49	17.217,66	
307	6311 - TELHA ONDULADA 0,50 X 2,44 X 4MM [6312] TELHA ONDULADA 0,50 X 2,44 X 4MM	UN	4.465	25,08	111.982,20	
308	6312 - TELHA ONDULADA 1,10 X 1,83 X 6MM [6313] TELHA ONDULADA 1,10 X 1,83 X 6MM	UN	1.555	64,77	100.717,35	
309	6313 - TELHA ONDULADA 1,10 X 2,13 X 6MM [6314] TELHA ONDULADA 1,10 X 2,13 X 6MM	UN	1.715	75,15	128.882,25	
628	21994 - CUMEEIRA 4MM INFERIOR [21995] CUMEEIRA 4MM INFERIOR	UN	1.080	14,91	16.102,80	
1	VALOR TOTAL DO LOTE				764.665,32	
2	6	6125 - ARAME GALVANIZADO 12MM [6126] ARAME GALVANIZADO 12MM	KG	270	32,92	8.888,40
	7	6126 - ARAME GALVANIZADO 14MM [6127] ARAME GALVANIZADO 14MM	KG	270	32,00	8.640,00
	8	6308 - TELA DE ALAMBRADO (VARIAS ALTURAS) TELA DE ALAMBRADO	M²	940	28,73	27.006,20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



9	6309 - TELA DE ARAME, MALHA 6, 1,20M DE ALTURA [6310] TELA DE ARAME, MALHA 6, 1,20M DE ALTURA	METRO	1.590	25,00	39.750,00	
299	5844 - ARAME FARPADO ROLO COM 250 METROS [5845] ARAME FARPADO ROLO COM 250 METROS [5845]	RL	29	202,97	5.886,13	
310	6127 - ARAME GALVANIZADO 16MM [6128] ARAME GALVANIZADO 16MM	KG	250	40,41	10.102,50	
311	6128 - ARAME GALVANIZADO 18MM [6129] ARAME GALVANIZADO 18MM	KG	250	41,58	10.395,00	
312	6129 - ARAME GALVANIZADO 20MM [6130] ARAME GALVANIZADO 20MM	KG	184	29,46	5.420,64	
313	6130 - ARAME GALVANIZADO 22MM [6131] ARAME GALVANIZADO 22MM	KG	273	35,08	9.576,84	
314	6409 - ARAME P/ CERCA OVALADO - ROLO C/ 1.250 METROS [6410] ARAME P/ CERCA OVALADO - ROLO C/ 1.250 METROS	RL	49	586,65	28.745,85	
315	40770 - ARAME PARA CERCA OVALADO - ROLO COM 1.000 METROS	RL	63	439,50	27.688,50	
316	5398 - ARAME RECOZIDO NO18 [5399] ARAME RECOZIDO NO18	KG	330	24,31	8.022,30	
317	6431 - CATRACA PARA ARAME LISO [6432] CATRACA PARA ARAME LISO	UN	410	13,56	5.559,60	
318	6376 - GRAMPO POLIDO PARA CERCA 19X11 [6377] GRAMPO POLIDO PARA CERCA 19X11	KG	355	16,57	5.882,35	
630	5834 - ARAME FARPADO ROLO COM 500 METROS [5835] ARAME FARPADO ROLO COM 500 METROS [5835]	RL	28	577,99	16.183,72	
2	VALOR TOTAL DO LOTE				217.748,03	
3	10	6135 - ARRUELA ZINCADA 1/2 [6136] ARRUELA ZINCADA 1/2	PÇ	589	0,82	482,98
	11	6136 - ARRUELA ZINCADA 5/16 [6137] ARRUELA ZINCADA 5/16	PÇ	784	0,31	243,04
	12	21971 - BUCHA PLÁSTICA 06MM [21972] BUCHA PLÁSTICA 06MM	UN	3.576	0,19	679,44
	319	6107 - ABRAÇADEIRA COM CHAVETA 1/2 [6108] ABRAÇADEIRA COM CHAVETA 1/2	PÇ	270	1,25	337,50
	320	6106 - ABRAÇADEIRA COM CHAVETA 3/4 [6107] ABRAÇADEIRA COM CHAVETA 3/4	PÇ	580	2,13	1.235,40
	321	6403 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 3,6 COLORIDA [6404] ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 3,6 COLORIDA	PÇ	1.352	0,58	784,16
	322	6523 - ABRAÇADEIRA PARA CAIXA MONOFÁSICA COMPLETA [6524]	UN	186	24,27	4.514,22

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		ABRAÇADEIRA PARA CAIXA MONOFÁSICA COMPLETA				
323		6344 - ABRAÇADEIRA RSF 1,0X 1,1/2 25 A 38 [6345] ABRAÇADEIRA RSF 1,0X 1,1/2 25 A 38	UN	292	2,23	651,16
324		6109 - ABRAÇADEIRA RSF 1/2 X 3/4 13 A 19MM [6110] ABRAÇADEIRA RSF 1/2 X 3/4 13 A 19MM	PÇ	402	1,64	659,28
325		6110 - ABRAÇADEIRA RSF 3/4 X 1 19 A 25MM [6111] ABRAÇADEIRA RSF 3/4 X 1 19 A 25MM	PÇ	526	1,89	994,14
326		6111 - ABRAÇADEIRA RSF 5/8 X 3/4 16 A 19MM [6112] ABRAÇADEIRA RSF 5/8 X 3/4 16 A 19MM	PÇ	343	2,08	713,44
327		6345 - ABRAÇADEIRA RSF 51 A 64 [6346] ABRAÇADEIRA RSF 51 A 64	MES	303	5,24	1.587,72
328		6346 - ABRAÇADEIRA RSF 9/16X7/8 - 14 A 22MM [6347] ABRAÇADEIRA RSF 9/16X7/8 - 14 A 22MM	UN	378	1,90	718,20
329		6402 - ABRAÇADEIRA RSF 9MM - 19 A 27 [6403] ABRAÇADEIRA RSF 9MM - 19 A 27	PÇ	482	1,87	901,34
330		6112 - ABRAÇADEIRA ZINCADA (A) 1/2 [6113] ABRAÇADEIRA ZINCADA (A) 1/2	PÇ	444	0,60	266,40
331		6113 - ABRAÇADEIRA ZINCADA (B) 3/4 [6114] ABRAÇADEIRA ZINCADA (B) 3/4	PÇ	366	1,41	516,06
332		6114 - ABRAÇADEIRA ZINCADA (D) 1 1/2 [6115] ABRAÇADEIRA ZINCADA (D) 1 1/2	PÇ	358	2,30	823,40
333		6410 - ARRUELA DE PRESSÃO 5/16 [6411] ARRUELA DE PRESSÃO 5/16	PÇ	431	0,33	142,23
334		6355 - ARRUELA ESTOFADOR ZINCADA 3/16 [6356] ARRUELA ESTOFADOR ZINCADA 3/16	UN	489	0,34	166,26
335		6411 - ARRUELA ZINCADA 1/4 [6412] ARRUELA ZINCADA 1/4	PÇ	876	0,31	271,56
336		6137 - ARRUELA ZINCADA 3/8 [6138] ARRUELA ZINCADA 3/8	PÇ	639	0,55	351,45
337		21973 - BUCHA PLÁSTICA 08MM [21974] BUCHA PLÁSTICA 08MM	UN	3.476	0,24	834,24
338		21974 - BUCHA PLÁSTICA 10MM [21975] BUCHA PLÁSTICA 10MM	UN	2.976	0,25	744,00
339		21975 - BUCHA PLÁSTICA 12MM [21976] BUCHA PLÁSTICA 12MM	UN	2.760	0,33	910,80
631		43661 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM	UN	2.770	0,50	1.385,00
3	VALOR TOTAL DO LOTE					20.913,42
4	13	23185 - ADAPTADOR 25 X 3/4	UN	761	1,52	1.156,72

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



14	6155 - CABO DE ENXADA OLHO OVAL [6156] CABO DE ENXADA OLHO OVAL	UN	53	26,03	1.379,59	
15	6154 - CABO DE ENXADA OLHO REDONDO [6155] CABO DE ENXADA OLHO REDONDO	UN	80	27,20	2.176,00	
16	6160 - CABO PARA CAVADEIRA [6161] CABO PARA CAVADEIRA	UN	52	17,09	888,68	
17	6157 - CABO PARA PICARETA [6158] CABO PARA PICARETA	UN	50	31,95	1.597,50	
18	6156 - CABO PARA PÁ LONGO CURVO [6157] CABO PARA PÁ LONGO CURVO	UN	68	26,75	1.819,00	
19	22006 - CABO PARA PÁ RETO. TIPO Y [22007] CABO PARA PÁ RETO. TIPO Y	UN	52	31,43	1.634,36	
20	21983 - FACÃO 014 [21984] FACÃO 014	UN	54	32,34	1.746,36	
21	21984 - FACÃO 016 [21985] FACÃO 016	UN	54	34,34	1.854,36	
22	21985 - FACÃO 018 [21986] FACÃO 018	UN	54	38,75	2.092,50	
23	21986 - FACÃO 020 [21987] FACÃO 020	UN	54	41,92	2.263,68	
24	36855 - FIO DE NYLON 10 MM PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA E ROÇADEIRA	UN	464	2,47	1.146,08	
25	6279 - PÁ CHIPA COM CABO [6280] PÁ CHIPA COM CABO	UN	62	55,00	3.410,00	
26	22033 - PÁ CHIPA QUADRADA CABO LONGO [22034] PÁ CHIPA QUADRADA CABO LONGO	UN	70	48,27	3.378,90	
27	40892 - VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÁSTICO COM CABO 110 CM	UN	100	30,49	3.049,00	
340	6339 - ANCINHO COM CABO 12" [6340] ANCINHO COM CABO 12"	UN	99	36,72	3.635,28	
341	6175 - CAVADEIRA GOIVA [6176] CAVADEIRA GOIVA	UN	68	64,00	4.352,00	
342	6206 - ENXADA 8" C/ CABO [6207] ENXADA 8" C/ CABO	UN	78	65,26	5.090,28	
343	6207 - ENXADA OLHO OVAL COM CABO.	UN	103	58,90	6.066,70	
632	6444 - FORCADO 4 DENTES RETO C/ CABO [6445] FORCADO 4 DENTES RETO C/ CABO	PÇ	104	71,77	7.464,08	
633	6060 - PICARETA LARGA COM CABO DE MADEIRA [6061] PICARETA LARGA COM CABO DE MADEIRA	UN	36	110,79	3.988,44	
634	22032 - PÁ CHIPA SEM CABO [22033] PÁ CHIPA SEM CABO	UN	48	44,12	2.117,76	
4	VALOR TOTAL DO LOTE				62.307,27	
5	28	50436 - PIA DE COZINHA COM CUBA, EM INOX, NAS DIMENSÕES DE 120CM	UN	46	442,17	20.339,82
5	VALOR TOTAL DO LOTE				20.339,82	
6	29	5417 - ARGAMASSA - SACA DE 20 KG ACI ARGAMASSA - SACA DE 20 KG	UN	2.920	17,50	51.100,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	30	6353 - ARGAMASSA COLANTE /PISO SOBRE PISO [6354] ARGAMASSA COLANTE /PISO SOBRE PISO	SC	1.720	44,79	77.038,80
	31	40889 - ARGAMASSA COLANTE ACII	SC	1.825	31,53	57.542,25
	32	6284 - PISO CERÂMICO DIVERSOS TAMANHOS QUALIDADE A	MET RO	7.160	30,06	215.229,60
	33	6290 - REJUNTE DIVERSAS CORES CERÂMICO	KG	3.004	12,05	36.198,20
	344	6373 - ESPAÇADOR PARA CERÂMICA MEDIDAS 2,3,4 E 5MM [6374] ESPAÇADOR PARA CERÂMICA MEDIDAS 2,3,4 E 5MM	UN	1.330	9,13	12.142,90
	345	6495 - PISO CERÂMICO 45 X 45 PI 4 [6496] PISO CERÂMICO 45 X 45 PI 4	MET RO	5.560	22,61	125.711,60
	346	43662 - PISO CERÂMICO ANTI DERRAPANTE DIVERSOS TAMANHOS QUALIDADE A	M ²	5.225	34,33	179.374,25
	635	40798 - CORTADOR DE PISO 90 CM COMPLETA	UN	15	621,00	9.315,00
6	VALOR TOTAL DO LOTE					763.652,60
7	347	21976 - CORRENTE GALVANIZADA N. 03 [21977] CORRENTE GALVANIZADA N. 03	MET RO	248	23,38	5.798,24
	348	21977 - CORRENTE GALVANIZADA N. 04 [21978] CORRENTE GALVANIZADA N. 04	MET RO	204	25,78	5.259,12
	349	21978 - CORRENTE GALVANIZADA N. 05 [21979] CORRENTE GALVANIZADA N. 05	MET RO	248	26,53	6.579,44
	350	21979 - CORRENTE GALVANIZADA N. 06 [21980] CORRENTE GALVANIZADA N. 06	MET RO	248	33,68	8.352,64
	351	21980 - CORRENTE GALVANIZADA N. 07 [21981] CORRENTE GALVANIZADA N. 07	MET RO	258	37,68	9.721,44
	352	21981 - CORRENTE GALVANIZADA N. 08 [21982] CORRENTE GALVANIZADA N. 08	MET RO	258	36,81	9.496,98
	353	21982 - CORRENTE GALVANIZADA N. 12 [21983] CORRENTE GALVANIZADA N. 12	MET RO	258	46,00	11.868,00
7	VALOR TOTAL DO LOTE					57.075,86
8	34	26727 - BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 14 X19X 39	UN	15.710	6,48	101.800,80
	35	26728 - BLOCO U ESTRUTURAL 14X19X39	UN	4.800	6,62	31.776,00
	36	5482 - TIJOLO 6 FUIROS, DE BOA QUALIDADE 9X14X24	UN	184.690	1,59	293.657,10
	354	6315 - TIJOLO MACIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO [6316] TIJOLO MACIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO	UN	29.650	1,88	55.742,00
	355	43663 - TIJOLO REFRAATÁRIO 10 X 20 X 5,5 CM TIJOLO REFRAATÁRIO 10 X 20 X 5,5 CM	UN	2.770	5,18	14.348,60

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



8	VALOR TOTAL DO LOTE					497.324,50
9	37	36851 - BROCA DE AÇO 8 MM	UN	98	24,84	2.434,32
	38	6416 - BROCA DE AÇO RAPIDO 2,5MM [6417] BROCA DE AÇO RAPIDO 2,5MM	PÇ	116	7,40	858,40
	39	6417 - BROCA DE AÇO RAPIDO 3MM [6418] BROCA DE AÇO RAPIDO 3MM	PÇ	116	6,88	798,08
	40	6419 - BROCA DE VIDEA 5MM [6420] BROCA DE VIDEA 5MM	PÇ	84	9,24	776,16
	41	6145 - BROCA DE VIDEA N. 06 [6146] BROCA DE VIDEA N. 06	UN	115	5,27	606,05
	42	6146 - BROCA DE VIDEA N. 08 OU 8MM [6147] BROCA DE VIDEA N. 08 OU 8 MM	UN	115	8,12	933,80
	43	6147 - BROCA DE VIDEA N. 10 [6148] BROCA DE VIDEA N. 10	UN	85	13,34	1.133,90
	44	40784 - BROCA DE VIDEA N. 12	UN	82	15,43	1.265,26
	45	40785 - BROCA DE VIDEA N. 16	UN	85	15,36	1.305,60
	46	6418 - BROCA SDS 10 X 45MM [6419] BROCA SDS 10 X 45MM	PÇ	83	29,90	2.481,70
	47	40786 - BROCA SDS 10MM X 160	UN	85	23,13	1.966,05
	48	40787 - BROCA SDS 12MM X 160	UN	74	38,47	2.846,78
	49	40788 - BROCA SDS 16MM X 160	UN	71	42,04	2.984,84
	50	43679 - BROCA SDS 20 MM X 200	UN	65	86,73	5.637,45
	51	23180 - BROCA SDS 6 MM X 160	UN	113	16,88	1.907,44
	52	23171 - BROCA SDS 8 MM X 160	UN	110	17,21	1.893,10
	53	6141 - BROCAS DE AÇO N. 04 [6142] BROCAS DE AÇO N. 04	UN	86	9,67	831,62
	54	6142 - BROCAS DE AÇO N. 05 [6143] BROCAS DE AÇO N. 05	UN	98	11,13	1.090,74
	55	6143 - BROCAS DE AÇO N. 06 [6144] BROCAS DE AÇO N. 06	UN	98	12,75	1.249,50
	56	6144 - BROCAS DE AÇO N. 08 [6145] BROCAS DE AÇO N. 08	UN	98	23,72	2.324,56
57	21998 - BROCAS DE AÇO N. 10 [21999] BROCAS DE AÇO N. 10	UN	98	34,50	3.381,00	
58	21999 - BROCAS DE AÇO N. 11 [22000] BROCAS DE AÇO N. 11	UN	98	20,90	2.048,20	
59	22000 - BROCAS DE AÇO N. 12 [22001] BROCAS DE AÇO N. 12	UN	98	43,43	4.256,14	
60	22001 - BROCAS DE AÇO N. 13 [22002] BROCAS DE AÇO N. 13	UN	98	33,00	3.234,00	
9	VALOR TOTAL DO LOTE					48.244,69
10	61	6116 - ADAPTADOR INTERNO (B) 3/4 [6117] ADAPTADOR INTERNO (B) 3/4	PÇ	445	1,73	769,85
	62	6120 - ADESIVO - FRASCO C/PINCEL 175 GR [6121] ADESIVO - FRASCO C/PINCEL 175 GR	UN	284	36,52	10.371,68

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



63	6406 - ADESIVO P/ PVC EXTRA FORTE C/PINCEL 175GR [6407] ADESIVO P/ PVC EXTRA FORTE C/PINCEL 175GR	UN	297	62,35	18.517,95
64	6121 - ADESIVO PARA PVC 17GR [6122] ADESIVO PARA PVC 17GR	FR	421	4,71	1.982,91
65	6122 - ADESIVO PARA PVC 75GR [6123] ADESIVO PARA PVC 75GR	FR	645	9,48	6.114,60
66	6421 - BUCHA DE REDUÇÃO C/ ROSCA 3/4 X 1/2 [6422] BUCHA DE REDUÇÃO C/ ROSCA 3/4 X 1/2	UN	220	2,37	521,40
67	6150 - BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25 X 20 [6151] BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25 X 20	UN	220	0,43	94,60
68	6423 - BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32 X 25MM [6424] BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32 X 25MM	PÇ	228	0,85	193,80
69	6360 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 [6361] BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UN	248	6,53	1.619,44
70	6361 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32 [6362] BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32	UN	228	9,67	2.204,76
71	6424 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM [6425] BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM	PÇ	228	2,92	665,76
72	40876 - CAP SOLDÁVEL 40 MM	UN	545	5,10	2.779,50
73	6198 - CURVA SOLDÁVEL 25MM [6199] CURVA SOLDÁVEL 25MM	UN	1.010	5,69	5.746,90
74	6205 - ENGATE FLEXIVEL DE 40CM [6206] ENGATE FLEXIVEL DE 40CM	UN	193	9,38	1.810,34
75	6445 - JOELHO INTERNO C/ ROSCA 1/2 [6446] JOELHO INTERNO C/ ROSCA 1/2	PÇ	416	1,75	728,00
76	6446 - JOELHO INTERNO C/ ROSCA 3/4 [6447] JOELHO INTERNO C/ ROSCA 3/4	PÇ	416	2,00	832,00
77	6249 - JOELHO SOLDÁVEL 20MM [6250] JOELHO SOLDÁVEL 20MM	PÇ	498	1,35	672,30
78	6250 - JOELHO SOLDÁVEL 25MM [6251] JOELHO SOLDÁVEL 25MM	PÇ	1.508	1,41	2.126,28
79	6252 - JOELHO SOLDÁVEL 40MM [6253] JOELHO SOLDÁVEL 40MM	PÇ	470	12,72	5.978,40
80	6253 - JOELHO SOLDÁVEL 50MM [6254] JOELHO SOLDÁVEL 50MM	PÇ	360	16,73	6.022,80
81	40877 - JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 20X1/2	UN	230	3,46	795,80

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



82	43680 - KIT REPAROS PARA REGISTRO (SALVA REGISTRO) KIT REPAROS PARA REGISTRO (SALVA REGISTRO)	UN	153	92,21	14.108,13
83	23174 - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20 MM	UN	234	12,44	2.910,96
84	6264 - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM [6265] LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	PÇ	568	21,33	12.115,44
85	23175 - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM	UN	434	28,65	12.434,10
86	23176 - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40 MM	UN	334	32,53	10.865,02
87	6265 - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM [6266] LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM	PÇ	363	37,97	13.783,11
88	5239 - LUVA SOLDAVEL 20MM [5240] LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	274	1,73	474,02
89	5269 - LUVA SOLDAVEL 40MM [5270] LUVA SOLDAVEL 40MM	UN	283	5,91	1.672,53
90	6478 - PLUG COM ROSCA 1/2 [6479] PLUG COM ROSCA 1/2	PÇ	770	1,60	1.232,00
91	23190 - REGISTRO DE PRESSÃO	UN	200	51,16	10.232,00
92	6334 - REGISTRO SOLDÁVEL 20MM [6335] REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	UN	194	11,35	2.201,90
93	6335 - REGISTRO SOLDÁVEL 25MM [6336] REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	UN	283	21,67	6.132,61
94	6337 - REGISTRO SOLDÁVEL 40MM [6338] REGISTRO SOLDÁVEL 40MM	UN	139	44,92	6.243,88
95	6338 - REGISTRO SOLDÁVEL 50MM [6339] REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	UN	129	49,75	6.417,75
96	23182 - UNIÃO 25 MM	UN	213	13,00	2.769,00
97	5353 - VEDA ROSCA 18MM X 10M [5354] VEDA ROSCA 18MM X 10M	UN	755	4,83	3.646,65
98	6363 - BUCHA PARA FIO PARALELO 2X1 A 2,5 [6364] BUCHA PARA FIO PARALELO 2X1 A 2,5	UN	1.253	2,37	2.969,61
270	6447 - JOELHO INTERNO DUPLO 1/2 MANGA [6448] JOELHO INTERNO DUPLO 1/2 MANGA	PÇ	240	1,02	244,80
271	6448 - JOELHO INTERNO DUPLO 3/4 MANGA [6449] JOELHO INTERNO DUPLO 3/4 MANGA	PÇ	223	3,78	842,94
356	6115 - ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTAVEL SOLD. 20MM X 1/2 [6116] ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTAVEL SOLD. 20MM X 1/2	PÇ	383	11,66	4.465,78
357	6347 - ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTÁVEL SOLD 25MMX 3/4 [6348]	UN	415	20,27	8.412,05

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTÁVEL SOLD 25MMX 3/4				
358	6348 - ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTÁVEL SOLD 50MMX½ [6349] ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTÁVEL SOLD 50MMX½	UN	384	13,20	5.068,80
359	6349 - ADAPTADOR INT (A) ½ [6350] ADAPTADOR INT (A) ½	UN	392	1,00	392,00
360	6404 - ADAPTADOR INTERNO (C) 1 (POLIETILENO) [6405] ADAPTADOR INTERNO (C) 1 (POLIETILENO)	PÇ	372	3,64	1.354,08
361	6350 - ADAPTADOR RI 3/4 [6351] ADAPTADOR RI 3/4	UN	372	1,24	461,28
362	6119 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4 [6120] ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4	PÇ	415	1,08	448,20
363	5303 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 X 1/2 [5304] ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 X 1/2	UN	372	0,82	305,04
364	6405 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM X 2 [6406] ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM X 2	PÇ	372	56,36	20.965,92
365	40882 - CAIXA ENTRADA DE ÁGUA PADRÃO CASAN MED. 44X51X18 CM	UN	133	57,76	7.682,08
366	6186 - CAP SOLDÁVEL 20MM [6187] CAP SOLDÁVEL 20MM	UN	407	3,07	1.249,49
367	6187 - CAP SOLDÁVEL 25MM [6188] CAP SOLDÁVEL 25MM	UN	728	2,40	1.747,20
368	6188 - CAP SOLDÁVEL 32MM [6189] CAP SOLDÁVEL 32MM	UN	695	3,57	2.481,15
369	6190 - CAP SOLDÁVEL 50MM [6191] CAP SOLDÁVEL 50MM	UN	505	14,75	7.448,75
370	5175 - ENGATE FLEXIVEL 50CM [5176] ENGATE FLEXIVEL 50CM	UN	233	10,31	2.402,23
371	6251 - JOELHO SOLDÁVEL 32MM [6252] JOELHO SOLDÁVEL 32MM	PÇ	658	5,06	3.329,48
372	40878 - JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25X1/2	UN	780	7,74	6.037,20
373	40879 - JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25X3/4	UN	518	8,66	4.485,88
374	40880 - JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 32/1	UN	377	8,66	3.264,82
375	5224 - LUVA SOLDÁVEL 32MM [5225] LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	409	3,96	1.619,64
376	6273 - LUVA SOLDÁVEL 20/1/2 [6274] LUVA SOLDÁVEL 20/1/2	PÇ	204	2,46	501,84

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



377	6275 - LUVA SOLDÁVEL 25/1/2 [6276] LUVA SOLDÁVEL 25/1/2	PÇ	243	3,79	920,97	
378	6274 - LUVA SOLDÁVEL 25/3/4 [6275] LUVA SOLDÁVEL 25/3/4	PÇ	215	4,34	933,10	
379	6271 - LUVA SOLDÁVEL 25MM [6272] LUVA SOLDÁVEL 25MM	PÇ	665	1,91	1.270,15	
380	6276 - LUVA SOLDÁVEL 32/1 [6277] LUVA SOLDÁVEL 32/1	PÇ	209	12,61	2.635,49	
381	6272 - LUVA SOLDÁVEL 50MM [6273] LUVA SOLDÁVEL 50MM	PÇ	206	8,07	1.662,42	
382	6458 - LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 50 X 1,1/2 [6459] LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 50 X 1,1/2	PÇ	209	21,88	4.572,92	
383	6336 - REGISTRO SOLDÁVEL 32MM ESFERA	UN	119	25,67	3.054,73	
384	6483 - TE INT B 3/4 POLIETILENO [6484] TE INT B 3/4 POLIETILENO	PÇ	236	2,90	684,40	
385	6299 - TE SOLDÁVEL 20MM [6300] TE SOLDÁVEL 20MM	PÇ	264	1,59	419,76	
386	6305 - TE SOLDÁVEL 25/1/2 [6306] TE SOLDÁVEL 25/1/2	PÇ	269	2,78	747,82	
387	6306 - TE SOLDÁVEL 25/3/4 [6307] TE SOLDÁVEL 25/3/4	PÇ	370	6,67	2.467,90	
388	6300 - TE SOLDÁVEL 25MM [6301] TE SOLDÁVEL 25MM	PÇ	635	2,14	1.358,90	
389	6301 - TE SOLDÁVEL 32MM [6302] TE SOLDÁVEL 32MM	PÇ	364	8,80	3.203,20	
390	6302 - TE SOLDÁVEL 40MM [6303] TE SOLDÁVEL 40MM	PÇ	254	10,29	2.613,66	
391	6303 - TE SOLDÁVEL 50MM [6304] TE SOLDÁVEL 50MM	PÇ	264	19,05	5.029,20	
392	24144 - UNIÃO 1"	UN	188	3,90	733,20	
393	23181 - UNIÃO 32 MM	UN	173	21,66	3.747,18	
394	6393 - UNIÃO INT. 3/4 [6394] UNIÃO INT. 3/4	UN	225	1,46	328,50	
395	6392 - UNIÃO INT. 1/2 [6393] UNIÃO INT. 1/2	UN	225	1,49	335,25	
396	6492 - UNIÃO REDUÇÃO 3/4 X 1/2 [6493] UNIÃO REDUÇÃO 3/4 X 1/2	PÇ	174	2,31	401,94	
625	6304 - TE SOLDÁVEL 20/1/2 [6305] TE SOLDÁVEL 20/1/2	PÇ	174	2,21	384,54	
626	6493 - UNIÃO REDUÇÃO INTERNA 1 X 3/4 [6494] UNIÃO REDUÇÃO INTERNA 1 X 3/4	PÇ	164	2,28	373,92	
10	VALOR TOTAL DO LOTE				303.847,58	
11	99	6179 - CINTA COM PRESILHA 1M [6180] CINTA COM PRESILHA 1M	UN	213	3,97	845,61

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



100	6234 - ISOLADOR PVC COM PREGO, DIVERDAS MEDIDAS [6235] ISOLADOR PVC COM PREGO, DIVERDAS MEDIDAS	UN	1.333	0,75	999,75
101	6289 - REATOR ELETRÔNICO 2 X 40, BIVOLT [6290] REATOR ELETRÔNICO 2 X 40, BIVOLT	UN	160	40,10	6.416,00
272	6233 - HASTE PARA CHUVEIRO ELÉTRICO [6234] HASTE PARA CHUVEIRO ELÉTRICO	UN	178	29,06	5.172,68
397	6400 - ARRUELA QUADRADA 1/2 [6401] ARRUELA QUADRADA 1/2	UN	565	2,84	1.604,60
398	6174 - CAIXA P/LUZ 4 X 2 COM ORELHA PLÁSTICA [6175] CAIXA P/LUZ 4 X 2 COM ORELHA PLÁSTICA	UN	385	3,63	1.397,55
399	9700 - CONECTOR DE PERFURAÇÃO (PIERCING) 16X70-1,5X10MM2 [9701] CONECTOR PIERCING (DE PERFURAÇÃO) 16X70-1,5X10MM2	PÇ	359	13,24	4.753,16
400	6182 - CONECTOR PARA HASTE TERRA [6183] CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	145	32,83	4.760,35
401	21987 - CONECTOR TIPO CUNHA 3 AZ 1,5MM-10MM/6MM-25MM [21988] CONECTOR TIPO CUNHA 3 AZ 1,5MM-10MM/6MM-25MM	UN	305	6,86	2.092,30
402	6181 - CONECTOR TIPO CUNHA 4 AZ 1,5MM-10MM/6MM-25MM [6182] CONECTOR TIPO CUNHA 4 AZ 1,5MM-10MM/6MM-25MM	UN	305	7,52	2.293,60
403	6372 - CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO DE 3/4 [6373] CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO DE 3/4	UN	143	11,00	1.573,00
404	6438 - CURVA GALVANIZADA FOGO 90G 1 [6439] CURVA GALVANIZADA FOGO 90G 1	PÇ	140	23,77	3.327,80
405	6375 - GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIOS DUPLO C/ 30 IPCL [6376] GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIOS DUPLO C/ 30 IPCL	UN	358	12,32	4.410,56
406	5125 - HASTE TERRA 2,40M COM CONECTOR [5126] HASTE TERRA 2,40M COM CONECTOR	UN	268	147,19	39.446,92
407	5176 - ISOLADOR PARA ARMAÇÃO PORCELANA [5177] ISOLADOR PARA ARMAÇÃO PORCELANA	UN	93	10,40	967,20
408	43711 - ISOLADOR PIMENTÃO ISOLADOR PIMENTÃO	UN	145	10,86	1.574,70
409	6292 - SOQUETE FIXO DE LOUÇA [6293] SOQUETE FIXO DE LOUÇA	UN	113	5,94	671,22

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	410	6471 - SOQUETE P/ CALHA FLUORESCENTE (BATATINHA) [6472] SOQUETE P/ CALHA FLUORESCENTE (BATATINHA)	PÇ	258	2,65	683,70
11	VALOR TOTAL DO LOTE					82.990,70
12	102	40794 - ALICATE DE PRESSÃO	UN	47	51,29	2.410,63
	103	6408 - ALICATE P/ ELETRICISTA N. 08 - PROFISSIONAL [6409] ALICATE P/ ELETRICISTA N. 08 - PROFISSIONAL	PÇ	62	54,48	3.377,76
	104	6151 - BUCHA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 75MM [6152] BUCHA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 75MM	PÇ	133	9,37	1.246,21
	105	6422 - BUCHA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50MM [6423] BUCHA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50MM	PÇ	123	13,96	1.717,08
	106	6152 - BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50X40MM [6153] BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50X40MM	PÇ	199	4,54	903,46
	107	6185 - CAP ESGOTO 100MM [6186] CAP ESGOTO 100MM	PÇ	212	11,63	2.465,56
	108	6183 - CAP ESGOTO 40MM [6184] CAP ESGOTO 40MM	PÇ	250	3,59	897,50
	109	6184 - CAP ESGOTO 50MM [6185] CAP ESGOTO 50MM	PÇ	250	6,02	1.505,00
	110	6197 - CURVA ESGOTO CURTA 100MM [6198] CURVA ESGOTO CURTA 100MM	UN	250	39,69	9.922,50
	111	6195 - CURVA ESGOTO CURTA 40MM [6196] CURVA ESGOTO CURTA 40MM	UN	300	13,27	3.981,00
	112	6236 - JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 50MM [6237] JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 50MM	PÇ	305	5,95	1.814,75
	113	6196 - CURVA ESGOTO CURTA 50MM [6197] CURVA ESGOTO CURTA 50MM	UN	210	13,59	2.853,90
	114	6238 - JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 100MM [6239] JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 100MM	PÇ	287	12,51	3.590,37
	115	6524 - JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 40MM [6525] JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 40MM	PÇ	305	3,83	1.168,15
	116	6239 - JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 40MM [6240] JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 40MM	PÇ	353	2,82	995,46

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



117	6240 - JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 50MM [6241] JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 50MM	PÇ	373	5,12	1.909,76
118	6241 - JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 75MM [6242] JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 75MM	PÇ	199	7,13	1.418,87
119	6242 - JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 100MM [6243] JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 100MM	PÇ	481	9,82	4.723,42
120	6243 - JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 150MM [6244] JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 150MM	PÇ	167	44,86	7.491,62
121	6454 - LIGAÇÃO P/ ESGOTO 100 X 50MM [6455] LIGAÇÃO P/ ESGOTO 100 X 50MM	PÇ	151	14,38	2.171,38
122	23177 - LUVA DE CORRER 100 MM PARA ESGOTO	UN	230	29,81	6.856,30
123	6269 - LUVA PARA ESGOTO 100MM [6270] LUVA PARA ESGOTO 100MM	PÇ	338	9,01	3.045,38
124	40888 - LUVA PARA ESGOTO 40 MM	UN	264	2,52	665,28
125	6267 - LUVA PARA ESGOTO 50MM [6268] LUVA PARA ESGOTO 50MM	PÇ	264	3,70	976,80
411	6367 - CAIXA SIFONADA QUADRADA 10 X 12 [6368] CAIXA SIFONADA QUADRADA 10 X 12	UN	267	26,52	7.080,84
412	6430 - CAP ESGOTO 150MM [6431] CAP ESGOTO 150MM	PÇ	151	60,14	9.081,14
413	34792 - CAP ESGOTO 75 MM	UN	148	7,26	1.074,48
414	6237 - JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 75MM [6238] JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 75MM	PÇ	175	6,99	1.223,25
415	6270 - LUVA PARA ESGOTO 150MM [6271] LUVA PARA ESGOTO 150MM	PÇ	174	42,73	7.435,02
416	6268 - LUVA PARA ESGOTO 75MM [6269] LUVA PARA ESGOTO 75MM	PÇ	169	8,38	1.416,22
417	22070 - SIFÃO EXTERNO DUPLO [22071] SIFÃO EXTERNO DUPLO	UN	176	40,55	7.136,80
418	22069 - SIFÃO EXTERNO SIMPLES 1,50M [22070] SIFÃO EXTERNO SIMPLES 1,50M	UN	330	22,86	7.543,80
419	6291 - SIFÃO EXTERNO SIMPLES [6292] SIFÃO EXTERNO SIMPLES	UN	330	9,92	3.273,60
420	6298 - TE 90G ESGOTO 100 X 50MM [6299] TE 90G ESGOTO 100 X 50MM	PÇ	156	15,36	2.396,16
421	6296 - TE 90G ESGOTO 100MM [6297] TE 90G ESGOTO 100MM	PÇ	171	18,65	3.189,15
422	6297 - TE 90G ESGOTO 150MM [6298] TE 90G ESGOTO 150MM	PÇ	160	76,12	12.179,20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	423	6293 - TE 90G ESGOTO 40MM [6294] TE 90G ESGOTO 40MM	PÇ	216	6,21	1.341,36
	424	6294 - TE 90G ESGOTO 50MM [6295] TE 90G ESGOTO 50MM	PÇ	206	8,18	1.685,08
	425	6295 - TE 90G ESGOTO 75MM [6296] TE 90G ESGOTO 75MM	PÇ	150	14,83	2.224,50
	426	32841 - VÁLVULA PARA PIA AMERICANA	UN	165	33,48	5.524,20
	427	43849 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA (LLUVA DE REDUÇÃO) PVC ESGOTO 150 MM X 100 MM REDUÇÃO EXCÊNTRICA (LLUVA DE REDUÇÃO) PVC ESGOTO 150 MM X 100	UN	165	34,35	5.667,75
12	VALOR TOTAL DO LOTE					147.580,69
13	126	6513 - DISCO DE CORTE PARA SERRA MARMORE 4,5 X 1/8 X 7/8	UN	185	9,45	1.748,25
	127	23191 - DISCO DE SERRA PARA MADEIRA - SERRA DE VIDIA 36 DENTES 4.3/8-110M	UN	170	19,51	3.316,70
	128	6200 - DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE	UN	130	19,66	2.555,80
	129	22007 - DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 110X20MM, TURBO PROFESSIONAL	UN	120	37,00	4.440,00
	130	22008 - DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 110X20MM, TURBO SUPER PROFESSIONAL	UN	125	87,88	10.985,00
	131	6310 - LÂMINA PARA CORTE DE FERRO	UN	317	9,28	2.941,76
	428	6439 - DISCO DE DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8 [6440] DISCO DE DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8	PÇ	84	14,37	1.207,08
	429	22009 - DISCO FLAP N. 04 115X22.2 VÁRIOS GRÃOS	UN	115	11,67	1.342,05
	430	22010 - DISCO FLAP N. 07 180X22,23M VÁRIOS GRÃOS	UN	120	13,70	1.644,00
	431	40789 - JOGO DE SERRA COPO COM 6 PEÇAS	JG	52	85,49	4.445,48
13	VALOR TOTAL DO LOTE					34.626,12
14	432	6390 - TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4 E 1/2 [6391] TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4 E 1/2	UN	135	9,92	1.339,20
	653	22047 - CAIXA D'ÁGUA, DE FIBRA, CAP. 10.000 LITROS [22048] CAIXA D'ÁGUA, DE FIBRA, CAP. 10.000 LITROS	UN	22	6.090,00	133.980,00
	654	6170 - CAIXA D'ÁGUA, DE FIBRA, CAP. 5.000 LITROS [6171] CAIXA D'ÁGUA, DE FIBRA, CAP. 5.000 LITROS	UN	26	1.716,69	44.633,94
	655	22049 - CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 1.000 LITROS [22050] CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 1.000 LITROS	UN	36	624,24	22.472,64

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	656	22050 - CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 150 LITROS [22051] CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 150 LITROS	UN	28	146,20	4.093,60
	657	6172 - CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 200 LITROS [6173] CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 200 LITROS	UN	39	215,93	8.421,27
	658	6171 - CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 300 LITROS [6172] CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 300 LITROS	UN	65	320,01	20.800,65
	659	22048 - CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 500 LITROS [22049] CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 500 LITROS	UN	58	331,03	19.199,74
	660	36857 - TAMPA PARA CAIXA D AGUA 20000 LITROS DE POLIETILENO	UN	32	1.496,33	47.882,56
	661	5373 - TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 10.000 LTR DE POLIETILENO	UN	35	871,74	30.510,90
	662	5372 - TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTR DE POLIETILENO	UN	15	740,29	11.104,35
	663	5374 - TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 500 LTR DE POLIETILENO	UN	40	153,85	6.154,00
	664	40881 - TAMPA CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS DE POLIETILENO	UN	29	206,52	5.989,08
14	VALOR TOTAL DO LOTE					356.581,93
15	132	40837 - DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UN	113	139,45	15.757,85
	133	40838 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UN	114	154,95	17.664,30
	134	40839 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UN	114	147,09	16.768,26
	433	40835 - CHAVE CONTACTORA CWM 16	UN	45	65,50	2.947,50
	434	40836 - CHAVE CONTACTORA CWM 20	UN	45	75,51	3.397,95
	435	40840 - DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	UN	48	164,76	7.908,48
	436	43689 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES	UN	126	15,20	1.915,20
	437	40841 - DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES	UN	104	13,70	1.424,80
	438	43690 - DISJUNTOR UNIPOLAR 18 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR 18 AMPERES	UN	126	15,39	1.939,14
	439	40842 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	UN	104	33,73	3.507,92
	440	40843 - DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES	UN	104	32,15	3.343,60
	441	43691 - DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES	UN	126	18,60	2.343,60
	442	40844 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	UN	114	37,30	4.252,20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	627	29970 - CHAVE CONTACTORA CWM 25	UN	45	93,34	4.200,30
15	VALOR TOTAL DO LOTE					87.371,10
16	443	32838 - PATS EM L	UN	498	1,88	936,24
	444	43702 - RODIZIO PARA CORTINA RODIZIO PARA CORTINA	UN	2.205	1,02	2.249,10
	445	6485 - TRILHO PARA CORTINA DUPLO [6486] TRILHO PARA CORTINA DUPLO	MET RO	375	13,00	4.875,00
	446	22042 - TRILHO PARA CORTINA TRIPLO [22043] TRILHO PARA CORTINA TRIPLO	MET RO	375	13,00	4.875,00
16	VALOR TOTAL DO LOTE					12.935,34
17	447	40791 - ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL. 900W 220V 125S	UN	18	558,82	10.058,76
	448	40790 - FURADEIRA INDUSTRIAL 850W-13MM COM IMPACTO	UN	20	525,67	10.513,40
	449	40792 - FURADEIRA E PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V - 2 VELOCIDADES 3/8" COM MALETA E ACESSÓRIOS	UN	20	563,71	11.274,20
	636	40793 - LIXADEIRA VIBRATÓRIA PROFISSIONAL 1,5MM 220W 220V 140	UN	8	1.119,00	8.952,00
17	VALOR TOTAL DO LOTE					40.798,36
18	450	5172 - CANALETA 20/10 - 2 METROS [5173] CANALETA 20/10 - 2 METROS	UN	853	16,65	14.202,45
	451	23167 - CANALETA ESTRIADA	UN	429	10,71	4.594,59
	452	40845 - ELETRODUTO CORRUGADO 20 MM (3/4")	MET RO	885	2,52	2.230,20
	453	21990 - ELETRODUTO CORRUGADO 25MM (1") [21991] ELETRODUTO CORRUGADO 25MM (1")	MET RO	905	4,55	4.117,75
	454	43706 - ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM	MET RO	895	4,54	4.063,30
18	VALOR TOTAL DO LOTE					29.208,29
19	455	43710 - BRAQUETE PVC SIMPLES COM PARAFUSO BRAQUETE PVC SIMPLES COM PARAFUSO	UN	198	33,23	6.579,54
	456	6384 - PARAFUSO GALVANIZADO PARA ARMAÇÃO DIV. BITOLAS [6385] PARAFUSO GALVANIZADO PARA ARMAÇÃO DIV. BITOLAS	UN	491	9,87	4.846,17
	665	40846 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 METROS, MONOFÁSICO DOMIC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE	UN	130	2.547,65	331.194,50



	EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 METROS, MONOFÁSICO DOMICILIAR, ELETRODUTOS, CONDUTORES, DISJUNTOR, DPS E ACESSÓRIOS INCORPORADORAS, PREPARADA DE FORMA A PERMITIR LIGAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA À REDE DISTRIBUIDORA. FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO OS RAMAIS AÉREO DE ENTRADA E DE CARGA DO CLIENTE COM DISTÂNCIA DE ATÉ 30 METROS E ATERRAMENTO ELÉTRICO COM UMA HASTE PADRÃO CELESC PARA CADA POSTE. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELA CELESC.				
666	32914 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 METROS, BIFÁSICO DOMICIL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 METROS, BIFÁSICO DOMICILIAR, ELETRODUTOS, CONDUTORES, DISJUNTOR, DPS E ACESSÓRIOS INCORPORADORAS, PREPARADA DE FORMA A PERMITIR LIGAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA À REDE DISTRIBUIDORA. FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO OS RAMAIS AÉREO DE ENTRADA E DE CARGA DO CLIENTE COM DISTÂNCIA DE ATÉ 30 METROS E ATERRAMENTO ELÉTRICO COM UMA HASTE PADRÃO CELESC PARA CADA POSTE. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELA CELESC.	UN	152	3.105,63	472.055,76
667	32915 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE	UN	136	3.434,84	467.138,24



	UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 METROS, MONOSÁSICO DUPLO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 METROS, MONOFÁSICO DUPLO DOMICILIAR, ELETRODUTOS, CONDUTORES, DISJUNTOR, DPS E ACESSÓRIOS INCORPORADORAS, PREPARADA DE FORMA A PERMITIR LIGAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA À REDE DISTRIBUIDORA. FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO OS RAMAIS AÉREO DE ENTRADA E DE CARGA DO CLIENTE COM DISTÂNCIA DE ATÉ 30 METROS E ATERRAMENTO ELÉTRICO COM UMA HASTE PADRÃO CELESC PARA CADA POSTE. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELA CELESC.				
668	32916 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 METROS, TRIFÁSICO DOMICI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 METROS, TRIFÁSICO DOMICILIAR, ELETRODUTOS, CONDUTORES, DISJUNTOR, DPS E ACESSÓRIOS INCORPORADORAS, PREPARADA DE FORMA A PERMITIR LIGAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA À REDE DISTRIBUIDORA. FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO OS RAMAIS AÉREO DE ENTRADA E DE CARGA DO CLIENTE COM DISTÂNCIA DE ATÉ 30 METROS E ATERRAMENTO ELÉTRICO COM UMA HASTE PADRÃO CELESC PARA CADA	UN	138	3.434,84	474.007,92

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		POSTE. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELA CELESC.				
19	VALOR TOTAL DO LOTE					1.755.822,13
20	135	5817 - PORTA CANELADA EXTERNA 0,70 X 2,10 - DIR/ESQ [5818] PORTA CANELADA EXTERNA 0,70 X 2,10 - DIR/ESQ	UN	165	375,56	61.967,40
	136	22053 - PORTA CANELADA EXTERNA 0,80 X 2,10 - DIR/ESQ [22054] PORTA CANELADA EXTERNA 0,80 X 2,10 - DIR/ESQ	UN	191	331,82	63.377,62
	300	6494 - JANELA COM VENEZIANA 1,20 X 1M [6495] JANELA COM VENEZIANA 1,20 X 1M	UN	256	358,93	91.886,08
	457	6140 - BASCULANTE 0,60 X 0,40 M [6141] BASCULANTE 0,60 X 0,40 M	UN	255	109,06	27.810,30
	637	22051 - JANELA COM VENEZIANA 1,00 X 1,00M [22052] JANELA COM VENEZIANA 1,00 X 1,00M	UN	250	338,34	84.585,00
	638	22052 - JANELA COM VENEZIANA 1,20 X 1,50M [22053] JANELA COM VENEZIANA 1,20 X 1,50M	UN	250	384,93	96.232,50
	639	22054 - PORTA HORIZONTAL 0,70 X 2,10 (DIREITA/ESQUERDA) [22055] PORTA HORIZONTAL 0,70 X 2,10 (DIREITA/ESQUERDA)	UN	139	267,09	37.125,51
	640	6285 - PORTA HORIZONTAL 0,85 X 2,10 (DIREITA/ESQUERDA) [6286] PORTA HORIZONTAL 0,85 X 2,10 (DIREITA/ESQUERDA)	UN	137	300,40	41.154,80
20	VALOR TOTAL DO LOTE					504.139,21
21	137	6214 - FERRO 1/2 MM - BARRA C/ 12 METROS [6215] FERRO 1/2 MM - BARRA C/ 12 METROS	UN	1.340	157,46	210.996,40
	138	6212 - FERRO 1/4 MM - BARRA C/ 12 METROS [6213] FERRO 1/4 MM - BARRA C/ 12 METROS	UN	1.430	59,07	84.470,10
	139	6215 - FERRO 3/8 MM - BARRA C/ 12 METROS [6216] FERRO 3/8 MM - BARRA C/ 12 METROS	UN	1.510	101,58	153.385,80
	140	6211 - FERRO 4,2MM - BARRA C/ 12 METROS [6212] FERRO 4,2MM - BARRA C/ 12 METROS	UN	1.670	24,29	40.564,30
	141	6213 - FERRO 5/16 MM - BARRA C/ 12 METROS [6214] FERRO 5/16 MM - BARRA C/ 12 METROS	UN	1.730	74,04	128.089,20
	142	23694 - FERRO TRELIÇA 12M TBL 8	UN	1.010	156,57	158.135,70
21	VALOR TOTAL DO LOTE					775.641,50

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



22	143	4959 - FITA ISOLANTE 20 METROS [4960] FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	514	13,24	6.805,36
	458	43717 - BUCHA PARA CABO PP 10 MM BUCHA PARA CABO PP 10 MM	UN	692	1,02	705,84
	459	6158 - CABO MULTIPLEX 2 X 10MM [6159] CABO MULTIPLEX 2 X 10MM	MET RO	7.342	5,50	40.381,00
	460	6159 - CABO MULTIPLEX 3 X 10MM [6160] CABO MULTIPLEX 3 X 10MM	MET RO	2.060	10,93	22.515,80
	461	6365 - CABO MULTIPLEX 4 X 10MM [6366] CABO MULTIPLEX 4 X 10MM	MET RO	2.950	13,18	38.881,00
	462	6161 - CABO PP 750V 2 X 1,5MM [6162] CABO PP 750V 2 X 1,5MM	MET RO	2.310	5,55	12.820,50
	463	6162 - CABO PP 750V 2 X 2,5MM [6163] CABO PP 750V 2 X 2,5MM	MET RO	2.710	7,73	20.948,30
	464	40847 - CABO PP 750V 4X6 MM	MET RO	3.460	29,19	100.997,40
	465	43718 - CABO PP 750W 3 X 2,5 MM CABO PP 750W 3 X 2,5 MM	MET RO	1.560	10,10	15.756,00
	466	6428 - CABO SINTENAX FLEX 1 KV 10MM [6429] CABO SINTENAX FLEX 1 KV 10MM	MET RO	2.074	14,46	29.990,04
	467	40848 - FIO DE ALTA TEMPERATURA 200 GRAUS FLEXIVEL 1,5 MM	MET RO	858	6,90	5.920,20
	468	40849 - FIO DE ALTA TEMPERATURA 200 GRAUS FLEXIVEL 2,0MM2	MET RO	858	6,90	5.920,20
	469	6216 - FIO FLEXIVEL 750V 1,00MM [6217] FIO FLEXIVEL 750V 1,00MM	MET RO	1.760	1,31	2.305,60
	470	6217 - FIO FLEXIVEL 750V 1,50MM [6218] FIO FLEXIVEL 750V 1,50MM	MET RO	3.050	1,77	5.398,50
	471	6218 - FIO FLEXIVEL 750V 2,50MM [6219] FIO FLEXIVEL 750V 2,50MM	MET RO	8.210	2,65	21.756,50
	472	6219 - FIO FLEXIVEL 750V 4,00MM [6220] FIO FLEXIVEL 750V 4,00MM	MET RO	8.710	4,51	39.282,10
	473	6220 - FIO FLEXIVEL 750V 6,00MM [6221] FIO FLEXIVEL 750V 6,00MM	MET RO	8.610	6,22	53.554,20
	474	40850 - FIO FLEXIVEL 750V 10,0 MM	MET RO	6.360	12,31	78.291,60
	475	6222 - FIO PARALELO 300V 2 X 1,5MM [6223] FIO PARALELO 300V 2 X 1,5MM	MET RO	4.660	3,71	17.288,60
	476	6223 - FIO PARALELO 300V 2 X 2,5MM [6224] FIO PARALELO 300V 2 X 2,5MM	MET RO	5.014	5,61	28.128,54
477	21951 - FITA ELÉTRICA AUTOFUSÃO 19MM X 10M [21952] FITA ELÉTRICA AUTOFUSÃO 19MM X 10M	UN	140	36,30	5.082,00	
478	5004 - FITA ISOLANTE 10 METROS [5005] FITA ISOLANTE 10 METROS	UN	342	8,47	2.896,74	

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	641	6221 - FIO FONE DIVERSAS MEDIDAS [6222] FIO FONE DIVERSAS MEDIDAS	METRO	848	1,16	983,68
	642	43720 - FIO FONE INTERNO 4 VIAS FIO FONE INTERNO 4 VIAS	METRO	1.298	1,16	1.505,68
22	VALOR TOTAL DO LOTE					558.115,38
23	144	40853 - LÂMPADA DE LED BASE E27 50 W	UN	1.285	56,04	72.011,40
	479	32904 - LÂMPADA DE LED BASE E27 11W	UN	778	10,40	8.091,20
	480	32861 - LÂMPADA DE LED BASE E27 15 W	UN	1.586	14,36	22.774,96
	481	5061 - LÂMPADA MISTA 250 W [5062] LÂMPADA MISTA 250 W	UN	203	36,92	7.494,76
	482	6452 - LÂMPADA MISTA 500W 220V [6453] LÂMPADA MISTA 500W 220V	UN	223	64,56	14.396,88
	483	32876 - LÂMPADA TUBULAR T8 16W LED	UN	5.740	26,04	149.469,60
	484	32893 - LÂMPADA TUBULAR T8 8W LED	UN	1.698	21,03	35.708,94
	643	5141 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W [5142] LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UN	185	89,32	16.524,20
	644	36849 - LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 2 X 40 W	UN	635	97,00	61.595,00
23	VALOR TOTAL DO LOTE					388.066,94
24	145	13937 - LIMA PARA ENXADA E MOTOSSERRA [13938] LIMA PARA ENXADA E MOTOSSERRA	UN	115	22,42	2.578,30
	146	15035 - LIXA D'ÁGUA, DIVERSOS GRÃOS [15036] LIXA D'ÁGUA, DIVERSOS GRÃOS	UN	1.650	3,22	5.313,00
	147	27463 - LIXA FERRO DIVERSAS MEDIDAS	UN	660	7,47	4.930,20
24	VALOR TOTAL DO LOTE					12.821,50
25	148	5727 - CAL FINO PARA REBOCO - SACA 20 KG [5728] CAL FINO PARA REBOCO - SACA 20 KG	SC	622	21,92	13.634,24
	149	5683 - CAL HIDRATADO - SACA 20KG [5684] CAL HIDRATADO - SACA 20KG	UN	855	22,96	19.630,80
	150	6123 - CAL LIQUIDO PARA LEVANTAMENTO DE PAREDES [6124] CAL LIQUIDO PARA LEVANTAMENTO DE PAREDES	FR	814	12,97	10.557,58
	151	5653 - CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8KG [5654] CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8KG	UN	1.486	14,82	22.022,52
	152	5390 - CIMENTO SACA 50KG [5391] CIMENTO SACA 50KG	UN	6.914	48,99	338.716,86
25	VALOR TOTAL DO LOTE					404.562,00
26	153	5387 - AREIA MEDIA [5388] AREIA MEDIA	M³	2.660	294,85	784.301,00
	154	5388 - BRITA COMERCIAL NO 01 [5389] BRITA COMERCIAL NO 01	M³	1.700	141,25	240.125,00
	155	5747 - FIXADOR COLA PARA CAL [5748] FIXADOR COLA PARA CAL	UN	1.636	3,24	5.300,64

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	156	5885 - PO DE BRITA [5886] PO DE BRITA	M ³	510	150,27	76.637,70
26	VALOR TOTAL DO LOTE					1.106.364,34
27	157	6327 - CILINDRO DE FECHADURA C/CHAVE, P/PORTAS INT. E EXT [6328] CILINDRO DE FECHADURA C/CHAVE, P/PORTAS INT. E EXT	UN	181	35,02	6.338,62
	158	6209 - FECHADURA EXTERNA [6210] FECHADURA EXTERNA	UN	193	94,34	18.207,62
	159	32835 - FECHADURA INTERNA	UN	210	57,64	12.104,40
	160	32839 - TRINCO PARA FECHADURA PARA PORTA EM MADEIRA E FERRO	UN	390	25,13	9.800,70
27	VALOR TOTAL DO LOTE					46.451,34
28	161	43726 - REFLETOR LED 100 W IP 66	UN	209	97,30	20.335,70
	162	43727 - REFLETOR LED 20 W IP 66	UN	178	39,17	6.972,26
	163	43728 - REFLETOR LED 50 W IP 66	UN	204	58,18	11.868,72
	485	40854 - LUMINÁRIA DE LED 2X16 W	UN	369	143,81	53.065,89
	486	40855 - LUMINÁRIA DE LED 2X8 W	UN	359	101,35	36.384,65
	487	6477 - PLAFON P/ TETO BRANCO [6478] PLAFON P/ TETO BRANCO	PÇ	724	11,88	8.601,12
	488	6262 - LUMINÁRIA MULTIUSO 2 X 40 [6263] LUMINÁRIA MULTIUSO 2 X 40	UN	415	96,92	40.221,80
	489	50438 - REFLETOR LED 200W IP 66	UN	180	297,56	53.560,80
	490	5145 - REFLETOR 400W IP 66	MES	200	368,92	73.784,00
	491	50437 - REFLETOR 500W IP 66	UN	200	377,74	75.548,00
28	VALOR TOTAL DO LOTE					380.342,94
29	164	21969 - MADEIRA "U" DE PINUS [21970] MADEIRA "U" DE PINUS	MET RO	1.400	10,33	14.462,00
	165	21962 - MADEIRA DE PINHEIRO PARA ESPELHO - 14 CM DE LARGURA E 1 POLEGADA. [21963] MADEIRA DE PINHEIRO PARA ESPELHO - 14 CM DE LARGURA E 1 POLEGADA.	MET RO	1.648	67,80	111.734,40
	166	21967 - MADEIRA PAREDE PINUS [21968] MADEIRA PAREDE PINUS	M ²	1.920	117,62	225.830,40
	167	5511 - MEIA CANA PINUS [5512] MEIA CANA PINUS	MET RO	2.010	7,13	14.331,30
	168	21968 - RODAPÉ DE PINHEIRO [21969] RODAPÉ DE PINHEIRO	MET RO	2.566	24,96	64.047,36
	492	5546 - ASSOALHO DE PINUS OU CANELA [5547] ASSOALHO DE PINUS OU CANELA	M ²	1.245	119,83	149.188,35
	493	21966 - FORRO DE PINUS PARA BEIRAL [21967] FORRO DE PINUS PARA BEIRAL	M ²	1.136	51,41	58.401,76
	494	5549 - FORRO DE PINUS [5550] FORRO DE PINUS	M ²	1.490	56,82	84.661,80
29	VALOR TOTAL DO LOTE					722.657,37

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



30	169	43730 - MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 12" OU (2,5 X 30 CM) PINUS METRO LINEAR	ML	2.620	22,50	58.950,00
	170	43736 - MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 4" OU (2,5 X 10 CM) PINUS METRO LINEAR	ML	2.620	8,53	22.348,60
	171	43731 - MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 6" OU (2,5 X 15 CM) PINUS METRO LINEAR	ML	2.960	9,06	26.817,60
	172	43735 - MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 8" OU (2,5 X 20 CM) PINUS METRO LINEAR	ML	4.310	10,37	44.694,70
	173	21958 - MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X2" OU (5 X 5 CM) PINHEIRO METRO LINEAR	ML	7.410	9,07	67.208,70
	174	21959 - MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X3" OU (5 X 7 CM). PINHEIRO METRO LINEAR	ML	5.930	13,80	81.834,00
	175	21960 - MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X4" OU (5 X 10 CM).PINHEIRO METRO LINEAR	ML	7.116	35,26	250.910,16
	176	21961 - MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X6" OU (5 X 15 CM). PINHEIRO METRO LINEAR	ML	5.970	42,99	256.650,30
	177	21952 - MADEIRAS EM BRUTO (RIPA) 1X2" OU (2,5 X 5,0 CM) PINHEIRO METRO LINEAR	ML	4.970	6,35	31.559,50
	178	21956 - MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) 1X10" OU (2,5 X 25 CM). PINHEIRO METRO LINEAR	ML	6.868	18,81	129.187,08
	179	21957 - MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) 1X12" OU (2,5 X 30 CM).PINHEIRO METRO LINEAR	ML	4.410	29,42	129.742,20
	180	21953 - MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) GUIA 1X4" OU (2,5 X 10 CM). PINHEIRO METRO LINEAR	ML	6.194	9,20	56.984,80
30	VALOR TOTAL DO LOTE					1.156.887,64
31	181	6496 - MANGUEIRA DE SILICONE TRANÇADA 1/2 X 2.0 [6497] MANGUEIRA DE SILICONE TRANÇADA 1/2 X 2.0	METRO	1.576	12,99	20.472,24
	182	22027 - MANGUEIRA PARA BOTTIÃO DE GÁS 1,20M NÃO PODE SER RECICLADA	UN	93	26,76	2.488,68
	183	6277 - MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2MM NÃO RECICLADA	METRO	7.590	2,55	19.354,50
	184	6278 - MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2MM NÃO RECICLADA	METRO	7.690	3,71	28.529,90

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	273	6548 - MANGUEIRA PARA JARDIM, 50 METROS, COM ESGUICHO NÃO RECICLADA	UN	105	271,21	28.477,05
	274	22065 - MANGUEIRA PRETA 1" X 2MM NÃO RECICLADA	METRO	3.480	4,45	15.486,00
	275	22066 - MANGUEIRA PRETA 2" X 2MM NÃO RECICLADA	METRO	6.290	16,25	102.212,50
31	VALOR TOTAL DO LOTE					217.020,87
32	185	14041 - ALICATE UNIVERSAL 8" [14042] ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	65	2,00	130,00
	186	6352 - APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO [6353] APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO	UN	138	36,56	5.045,28
	187	21995 - ARCO DE SERRA PROFISSIONAL [21996] ARCO DE SERRA PROFISSIONAL	UN	80	65,83	5.266,40
	188	40795 - CAIXA DE FERRAMENTAS METÁLICA GRANDE	UN	28	282,39	7.906,92
	189	6504 - CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 1/4 [6505] CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 1/4	UN	89	14,89	1.325,21
	190	6505 - CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 3/16 [6506] CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 3/16	UN	89	17,89	1.592,21
	191	6506 - CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 5/16 [6507] CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 5/16	UN	89	16,76	1.491,64
	192	40797 - CHAVE INGLESA 10 POLEGADAS	UN	41	51,13	2.096,33
	193	6507 - CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 1/8 [6508] CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 1/8	UN	103	10,29	1.059,87
	194	6508 - CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 3/16 [6509] CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 3/16	UN	103	12,83	1.321,49
	195	6509 - CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 5/16 [6510] CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 5/16	UN	114	24,33	2.773,62
	196	40802 - MARRETA 1 KG	UN	28	59,67	1.670,76
	197	6342 - MARTELO POP LINE TAMBOREADO COM 23MM [6343] MARTELO POP LINE TAMBOREADO COM 23MM	MES	43	56,40	2.425,20
	198	40805 - TORQUES GRANDE	UN	33	182,50	6.022,50
	199	40906 - JOGO DE CHAVES 12 PEÇAS 6-22MM MTX EM AÇO CROMO VANÁDIO	JG	43	106,44	4.576,92
	200	40907 - JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAL 10 PEÇAS LONGA ABAULADA, MEDIDAS: 1,5MM; 2MM;	JG	42	68,23	2.865,66

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	2,5MM; 3MM; 3,5MM; 4MM; 5MM; 6MM; 8MM E 10MM.				
201	43754 - JOGO DE CHAVES PHILIPS 5 CHAVES (3 X 75, 5 X 100, 6 X 100, 6 X 150, 8 X 150) JOGO DE CHAVES PHILIPS 5 CHAVES (3 X 75, 5 X 100, 6 X 100, 6 X 150, 8 X 150)	JG	42	38,17	1.603,14
202	40807 - VIDEA PARA CORTADOR DE PISO VIDEA PARA CORTADOR DE PISO	UN	86	15,63	1.344,18
495	22019 - CHAVE COMBINADA 10MM [22020] CHAVE COMBINADA 10MM	UN	66	14,10	930,60
496	22020 - CHAVE COMBINADA 11MM [22021] CHAVE COMBINADA 11MM	UN	66	13,63	899,58
497	22021 - CHAVE COMBINADA 12MM [22022] CHAVE COMBINADA 12MM	UN	66	14,09	929,94
498	40796 - CHAVE COMBINADA 13MM	UN	57	15,28	870,96
499	22022 - CHAVE COMBINADA 15MM [22023] CHAVE COMBINADA 15MM	UN	66	16,83	1.110,78
500	22023 - CHAVE COMBINADA 17MM [22024] CHAVE COMBINADA 17MM	UN	66	18,33	1.209,78
501	22024 - CHAVE COMBINADA 19MM [22025] CHAVE COMBINADA 19MM	UN	66	21,88	1.444,08
502	22025 - CHAVE COMBINADA 21MM [22026] CHAVE COMBINADA 21MM	UN	66	24,06	1.587,96
503	22026 - CHAVE COMBINADA 24MM [22027] CHAVE COMBINADA 24MM	UN	66	27,90	1.841,40
504	22018 - CHAVE COMBINADA 7MM [22019] CHAVE COMBINADA 7MM	UN	66	11,22	740,52
505	32898 - DESEMPENADEIRA DE MADEIRA COM ESPUMA 18X27	UN	47	29,65	1.393,55
506	32883 - DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18W27	UN	55	19,75	1.086,25
507	40799 - DESEMPENADEIRA METÁLICA DENTADA 18X30	UN	45	39,16	1.762,20
508	40800 - DESEMPENADEIRA METÁLICA LISA 18X30	UN	45	37,15	1.671,75
509	40803 - MARRETA 500 GRAMAS	UN	28	50,59	1.416,52
510	22029 - MARTELO POP LINE TAMBOREADO 25MM [22030] MARTELO POP LINE TAMBOREADO 25MM	UN	39	53,17	2.073,63
511	22030 - MARTELO POP LINE TAMBOREADO 27MM [22031] MARTELO POP LINE TAMBOREADO 27MM	UN	39	54,87	2.139,93
512	22031 - MARTELO POP LINE TAMBOREADO 29MM [22032] MARTELO POP LINE TAMBOREADO 29MM	UN	39	57,74	2.251,86

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	513	40804 - SERROTE MÉDIO	UN	30	61,63	1.848,90
	514	40806 - TORQUES MÉDIA	UN	30	68,25	2.047,50
	515	40908 - JOGO DE CHAVE DE FENDA 5 PEÇAS	JG	41	33,46	1.371,86
32	VALOR TOTAL DO LOTE					81.146,88
33	276	21996 - BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2 X 1M POLIDA [21997] BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2 X 1M POLIDA	UN	183	29,07	5.319,81
	277	6414 - BARRA DE FERRO ROSCADA 1/4 X 1 M POLIDA [6415] BARRA DE FERRO ROSCADA 1/4 X 1 M POLIDA	UN	193	9,20	1.775,60
	278	6401 - BARRA DE FERRO ROSCADA 3/8 X 1M [6402] BARRA DE FERRO ROSCADA 3/8 X 1M	UN	177	19,64	3.476,28
	279	6415 - BARRA DE FERRO ROSCADA 5/16 1 M POLIDA [6416] BARRA DE FERRO ROSCADA 5/16 1 M POLIDA	UN	124	14,72	1.825,28
	280	21997 - BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8 X 1M POLIDA [21998] BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8 X 1M POLIDA	UN	193	29,36	5.666,48
	516	6203 - DOBRADIÇA DE PINO SOLTO DIVERSAS MEDIDAS [6204] DOBRADIÇA DE PINO SOLTO DIVERSAS MEDIDAS	UN	291	8,69	2.528,79
	517	43738 - PARAFUSO 4,2 X 50 PARAFUSO 4,2 X 50	UN	2.040	0,44	897,60
	518	40771 - PARAFUSO PONTA AGULHA 4, 2X13	UN	653	0,15	97,95
	519	6519 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 45 [6520] PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 45	UN	768	0,48	368,64
	520	6520 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50 [6521] PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50	UN	818	0,51	417,18
	521	6521 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 65 [6522] PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 65	UN	818	0,54	441,72
	522	6522 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 50 [6523] PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 50	UN	818	0,65	531,70
	523	6515 - PARAFUSOS 4,2 X 25 [6516] PARAFUSOS 4,2 X 25	UN	2.370	0,36	853,20
	524	6516 - PARAFUSOS 4,8 X 25 [6517] PARAFUSOS 4,8 X 25	UN	2.370	0,41	971,70
	525	6517 - PARAFUSOS 4,8 X 45 [6518] PARAFUSOS 4,8 X 45	UN	2.370	0,50	1.185,00
	526	6518 - PARAFUSOS 4,8 X 50 [6519] PARAFUSOS 4,8 X 50	UN	1.890	0,55	1.039,50
		645	6139 - BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2 X 1 M [6140] BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2 X 1 M	MES	10	29,07
33	VALOR TOTAL DO LOTE					27.687,13

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



34	203	40827 - ROLO PARA TEXTURA 23 CM	UN	142	63,90	9.073,80
	281	40816 - BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA	UN	136	20,71	2.816,56
	282	6148 - BROCHA RETANGULAR 19CM [6149] BROCHA RETANGULAR 19CM	UN	329	18,43	6.063,47
	283	40817 - CABO EXTENSOR PARA PINTURA	UN	102	64,58	6.587,16
	284	40818 - ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA 15 CM COM CABO	UN	142	25,00	3.550,00
	285	40819 - ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA 23 CM COM CABO	UN	142	51,58	7.324,36
	286	40820 - ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA 7 CM COM CABO	UN	142	12,49	1.773,58
	287	40821 - ROLO PARA PINTURA ESPUMA 15 CM COM CABO	UN	147	10,59	1.556,73
	288	40822 - ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23 CM COM CABO	UN	160	35,63	5.700,80
	289	40823 - ROLO PARA PINTURA ESPUMA 7 CM COM CABO	UN	142	12,80	1.817,60
	290	40825 - ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 15 CM	UN	162	19,92	3.227,04
	291	40824 - ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23 CM	UN	162	35,31	5.720,22
	292	40826 - ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 7 CM	UN	162	12,59	2.039,58
34	VALOR TOTAL DO LOTE					57.250,90
35	527	6356 - ASPERSOR AGROJET P4 [6357] ASPERSOR AGROJET P4	UN	68	43,59	2.964,12
	528	23172 - VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"	UN	97	82,37	7.989,89
	529	23173 - VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	UN	97	75,29	7.303,13
	629	6432 - CHAVE BOIA AUTOMÁTICA CABO 1,2 [6433] CHAVE BOIA AUTOMÁTICA CABO 1,2	PÇ	55	76,67	4.216,85
35	VALOR TOTAL DO LOTE					22.473,99
36	204	40808 - CHAVE TESTE ELETRICIDADE	UN	50	13,16	658,00
	530	6407 - ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL [6408] ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	PÇ	44	110,81	4.875,64
	531	6455 - LINHA DE NYLON 0,30 [6456] LINHA DE NYLON 0,30	UN	90	5,02	451,80
	532	6456 - LINHA DE NYLON 0,80 [6457] LINHA DE NYLON 0,80	UN	90	17,72	1.594,80
	533	40810 - LINHA DE NYLON 1,00	UN	90	18,72	1.684,80
	534	40809 - LÁPIS DE CARPINTEIRO	UN	54	3,34	180,36
	535	40811 - NÍVEL MANUAL 40 CM	UN	29	27,60	800,40
	536	40812 - NÍVEL MANUAL 60 CM	UN	29	32,46	941,34
	537	40813 - NÍVEL MANUAL 80 CM	UN	29	52,44	1.520,76
	538	40815 - TRENA 50 METROS	UN	49	112,29	5.502,21

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	539	40814 - TRENA 30 METROS	UN	49	70,63	3.460,87
	540	22040 - TRENA EMBORRACHADA 3METROS X 25MM [22041] TRENA EMBORRACHADA 3METROS X 25MM	UN	108	19,68	2.125,44
	541	22041 - TRENA EMBORRACHADA 5METROS X 25MM [22042] TRENA EMBORRACHADA 5METROS X 25MM	UN	108	28,93	3.124,44
	542	6391 - TRENA EMBORRACHADA 7,5 METROS X 25MM [6392] TRENA EMBORRACHADA 7,5 METROS X 25MM	UN	103	42,32	4.358,96
36	VALOR TOTAL DO LOTE					31.279,82
37	205	5419 - PREGO 17X27 [5420] PREGO 17X27	KG	860	26,67	22.936,20
	206	5395 - PREGO 18X30 [5396] PREGO 18X30	KG	860	27,20	23.392,00
	207	6386 - PREGO 2 CABEÇAS 17X27 [6387] PREGO 2 CABEÇAS 17X27	KG	445	35,37	15.739,65
	208	6387 - PREGO 2 CABEÇAS 18X30 [6388] PREGO 2 CABEÇAS 18X30	KG	445	33,95	15.107,75
	543	5420 - PREGO 12X12 [5421] PREGO 12X12	KG	198	32,85	6.504,30
	544	5404 - PREGO 13X15 [5405] PREGO 13X15	KG	198	31,76	6.288,48
	545	22034 - PREGO 13X18 [22035] PREGO 13X18	KG	126	33,68	4.243,68
	546	22035 - PREGO 15X18 [22036] PREGO 15X18	KG	126	27,04	3.407,04
	547	5438 - PREGO 16X24 [5439] PREGO 16X24	KG	151	26,55	4.009,05
	548	5437 - PREGO 19 X 39 [5438] PREGO 19 X 39	KG	630	22,79	14.357,70
	549	22036 - PREGO 22X42 [22037] PREGO 22X42	KG	144	25,09	3.612,96
	550	22037 - PREGO 23X60 [22038] PREGO 23X60	KG	139	30,42	4.228,38
	551	22038 - PREGO 24X60 [22039] PREGO 24X60	KG	139	30,17	4.193,63
552	22039 - PREGO 25X72 [22040] PREGO 25X72	KG	139	31,85	4.427,15	
37	VALOR TOTAL DO LOTE					132.447,97
38	209	43721 - LONA PLASTICA TRANSPARENTE PARA ESTUFA 150 MM NÃO RECICLAVEL	M²	1.214	4,95	6.009,30
	210	6261 - LONA PRETA 8 X 100M COM 115 MICRAS NÃO RECICLAVEL	M²	11.370	2,12	24.104,40
	553	6259 - LONA PRETA 4 X 100M COM 115 MICRAS NÃO RECICLAVEL	M²	9.910	1,96	19.423,60
	554	6260 - LONA PRETA 6 X 100M COM 115 MICRAS NÃO RECICLAVEL	M²	11.170	2,06	23.010,20
38	VALOR TOTAL DO LOTE					72.547,50
39	211	40772 - TINTA SPRAY BRANCA 400 ML USO GERAL	UN	243	32,96	8.009,28
	212	40775 - TINTA SPRAY PRATA 400 ML USO GERAL	UN	333	40,45	13.469,85
	213	40776 - TINTA SPRAY PRETA 400 ML USO GERAL	UN	273	31,28	8.539,44
	555	40773 - TINTA SPRAY CORES 400 ML USO GERAL	UN	351	29,35	10.301,85

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	556	40774 - TINTA SPRAY DOURADA 400 ML USO GERAL	UN	233	36,60	8.527,80
39	VALOR TOTAL DO LOTE					48.848,22
40	214	43741 - EXTENSÃO ELÉTRICA COM 05 METROS E 3 TOMADAS EXTENSÃO ELÉTRICA COM 05 METROS E 3 TOMADAS	UN	99	44,57	4.412,43
	557	43740 - EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03 METROS E 3 TOMADAS EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03 METROS E 3 TOMADAS	UN	87	44,57	3.877,59
	558	40860 - INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA	UN	694	16,54	11.478,76
	559	40861 - INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA + TOMADA	UN	694	24,26	16.836,44
	560	40862 - INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS	UN	475	24,68	11.723,00
	561	40863 - INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS + TOMADA	UN	486	34,17	16.606,62
	562	40864 - INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS	UN	469	35,54	16.668,26
	563	40851 - INTERRUPTOR SIATEMA X 1 TECLA	UN	475	17,74	8.426,50
	564	40852 - INTERRUPTOR SIATEMA X 1 TECLA + TOMADA	UN	475	26,20	12.445,00
	565	40856 - PINO FEMEA 10A 2P + T	UN	402	7,32	2.942,64
	566	40857 - PINO FEMEA 20A 2P + T	UN	423	8,58	3.629,34
	567	40858 - PINO MACHO 10A 2P + T	UN	402	9,33	3.750,66
	568	40859 - PINO MACHO 20A 2P + T	UN	350	12,85	4.497,50
	569	22062 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES [22063] QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES	UN	57	71,19	4.057,83
	570	6388 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTORES [6389] QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTORES	UN	68	54,85	3.729,80
	571	22061 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES [22062] QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES	UN	57	112,55	6.415,35
	572	43742 - TE TRIPLO ADAPTADOR PARA TOMADAS TE TRIPLO ADAPTADOR PARA TOMADAS	UN	271	13,84	3.750,64
	573	40865 - TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10A	UN	479	16,27	7.793,33
	574	40866 - TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 20A	UN	362	17,30	6.262,60
	575	40867 - TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P + T 10A	UN	275	25,00	6.875,00
	576	40868 - TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P + T 20A	UN	275	27,28	7.502,00
	577	40869 - TOMADA SISTEMA 2P + T 10A	UN	773	17,32	13.388,36
	578	40870 - TOMADA SISTEMA 2P + T 20A	UN	440	19,92	8.764,80
	579	40871 - TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P + T 10A	UN	362	27,70	10.027,40

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	580	40872 - TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P + T 20A	UN	308	28,42	8.753,36
	581	40873 - TOMADA TELEFONE	UN	80	75,48	6.038,40
	582	40874 - TOMADA TELEFONE EMBUTIR	UN	78	69,78	5.442,84
	583	28499 - TOMADA TELEFONE SISTEMA X	UN	78	65,65	5.120,70
	646	40875 - TOMADA DE TELEFONE EXTERNA	UN	42	65,00	2.730,00
40	VALOR TOTAL DO LOTE					223.947,15
41	215	4412 - CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA, ESTRUTURA TU [4413] CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO E PNEU COM CÂMARA, REFORÇADO.	UN	73	324,66	23.700,18
	216	40830 - ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UN	39	366,80	14.305,20
	217	40832 - PNEU 3,50 X 4" PARA CARRINHO	UN	66	43,91	2.898,06
	584	6385 - PNEUS 3,25 X 8 DUAS LONAS PARA CARRINHO DE MÃO [6386] PNEUS 3,25 X 8 DUAS LONAS PARA CARRINHO DE MÃO	UN	62	57,56	3.568,72
	585	40833 - RODA PARA CARRINHO COMPLETA (RODA, CAMARA, PNEU) 3,50X4"	UN	45	75,75	3.408,75
	586	40834 - RODA PARA CARRINHODE MÃO (RODA, CAMARA, PNEU) 3,50X8"	UN	58	83,89	4.865,62
	587	40831 - ESCADA ALUMINIO 5 METROS	UN	44	836,66	36.813,04
	647	40829 - ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS DOBRÁVEL CAPACIDADE 120 KG USO DOMÉSTICO	UN	34	290,69	9.883,46
	669	6368 - CAMARA DE AR 3,25 X 8 BICO NORMAL [6369] CAMARA DE AR 3,25 X 8 BICO NORMAL	UN	37	39,59	1.464,83
	670	40828 - CAMARA DE AR 3,25 X 8" BICO NORMAL	UN	25	39,27	981,75
41	VALOR TOTAL DO LOTE					101.889,61
42	218	6320 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM [6321] TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM	MET RO	1.056	5,70	6.019,20
	219	6321 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM [6322] TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	MET RO	4.675	7,10	33.192,50
	220	6322 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM [6323] TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	MET RO	2.262	13,91	31.464,42
	221	6323 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM [6324] TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM	MET RO	1.792	22,96	41.144,32
	222	6324 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM [6325] TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM	MET RO	892	22,86	20.391,12
42	VALOR TOTAL DO LOTE					132.211,56
43	223	40883 - TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 100MM	MET RO	2.976	19,63	58.418,88

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	224	40884 - TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 150MM	METRO	709	49,83	35.329,47
	225	40885 - TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 40MM	METRO	2.348	11,83	27.776,84
	226	40886 - TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 50MM	METRO	1.374	20,27	27.850,98
	227	40887 - TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 750MM	METRO	491	21,98	10.792,18
43	VALOR TOTAL DO LOTE					160.168,35
44	293	40781 - PAPELEIRA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	UN	100	48,63	4.863,00
	294	40782 - SABONETEIRA LIQUIDA	UN	100	46,01	4.601,00
	588	40777 - BARRA DE APOIO TUBULAR DIAM 38MM 40 CM ACESSIBILIDADE	UN	215	97,65	20.994,75
	589	40778 - BARRA DE APOIO TUBULAR DIAM 38MM 60 CM ACESSIBILIDADE	UN	215	111,03	23.871,45
	590	40779 - BARRA DE APOIO TUBULAR DIAM 38MM 70 CM ACESSIBILIDADE	UN	215	116,86	25.124,90
44	VALOR TOTAL DO LOTE					79.455,10
45	591	43743 - PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 12 CM X 2,20 M PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 12 CM X 2,20 M	UN	565	56,45	31.894,25
	592	43744 - POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 15 CM A 17 CMA 17 CM POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 15 CM A 17 CMA 17 CM	UN	614	65,48	40.204,72
	593	43745 - POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 17 CM A 20 CM POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 17 CM A 20 CM	UN	614	84,78	52.054,92
45	VALOR TOTAL DO LOTE					124.153,89
46	228	6231 - FORRO PVC 7 MM NÃO RECICLAVEL	M²	4.550	32,11	146.100,50
	229	6389 - RODA FORRO PVC [6390] RODA FORRO PVC	METRO	2.008	7,51	15.080,08
	594	43746 - CANTO DE PVC (INTERNO, EXTERNO E EMENDA) CANTO DE PVC (INTERNO, EXTERNO E EMENDA)	UN	776	6,50	5.044,00
46	VALOR TOTAL DO LOTE					166.224,58
47	230	6124 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO [6125] ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	190	19,25	3.657,50
	231	6413 - ASSENTO SANITÁRIO C/ARCO INFANTIL FAMILIAR [6414] ASSENTO SANITÁRIO C/ARCO INFANTIL FAMILIAR	PÇ	87	70,69	6.150,03



	232	6138 - ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES [6139] ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UN	362	43,28	15.667,36
	233	32895 - BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA 6L	UN	117	522,34	61.113,78
	234	6208 - ESPUDE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO [6209] ESPUDE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO	UN	259	7,51	1.945,09
	235	32896 - GABINETE COMPACTO 65 CM COM ESPELHEIRA PARA BANHEIRO	UN	36	722,57	26.012,52
	236	26726 - KIT DE ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	140	146,05	20.447,00
	237	32888 - KIT DE REPARO PARA VALVULA DE SAÍDA DE ACIONAMENTO SUPERIOR PARA CAIXA ACOPLADA	UN	78	64,31	5.016,18
	238	6257 - LAVATÓRIO COM COLUNA (BRANCO)	UN	109	281,95	30.732,55
	239	40890 - LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO ACESSIBILIDADE	UN	77	218,89	16.854,53
	240	40891 - LAVATÓRIO SUSPENSO NORMAL ACESSIBILIDADE	UN	107	330,31	35.343,17
	241	32873 - OBTURADOR UNIVERSAL PARA VALVULA DE SAÍDA DE ÁGUA PARA ACIXA ACOPLADA	UN	104	22,38	2.327,52
	242	22067 - PARAFUSO SANITÁRIO COM BUCHA N. 08 [22068] PARAFUSO SANITÁRIO COM BUCHA N. 08	UN	350	10,87	3.804,50
	243	22068 - PARAFUSO SANITÁRIO COM BUCHA N. 10 [22069] PARAFUSO SANITÁRIO COM BUCHA N. 10	UN	356	13,09	4.660,04
	244	6318 - TUBO DE DESCARGA COM CURVA, LONGO [6319] TUBO DE DESCARGA COM CURVA, LONGO	UN	270	37,84	10.216,80
	245	5255 - VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO	UN	214	250,53	53.613,42
	246	6319 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO [6320] VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	PÇ	203	11,70	2.375,10
	595	23186 - ADAPTADOR 32 X 1"	UN	361	1,00	361,00
	596	40780 - BARRA DE APOIO TUBULAR DIAM 38MM 80 CM ACESSIBILIDADE	UN	175	54,72	9.576,00
	597	5252 - CAIXA DESCARGA PARA BANHEIRO [5253] CAIXA DESCARGA PARA BANHEIRO	UN	404	54,97	22.207,88
47	VALOR TOTAL DO LOTE					332.081,97
48	247	5170 - BORRACHA DE SILICONE 30GR [5171] BORRACHA DE SILICONE 30GR	UN	289	12,73	3.678,97

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



248	6359 - BORRACHA DE SILICONE 50 GR ALTA TEMPERATURA [6360] BORRACHA DE SILICONE 50 GR ALTA TEMPERATURA	TB	151	19,79	2.988,29	
249	32885 - DESINGRIPANTE WD40	UN	309	72,67	22.455,03	
250	2632 - FITA CREPE 19X50 [2632] FITA CREPE 19X50	UN	320	7,40	2.368,00	
251	22015 - FITA CREPE 25 X 50 [22016] FITA CREPE 25 X 50	UN	324	9,39	3.042,36	
252	22016 - FITA CREPE 38 X 50 [22017] FITA CREPE 38 X 50	UN	264	14,97	3.952,08	
253	22017 - FITA CREPE 50 X 50 [22018] FITA CREPE 50 X 50	UN	314	17,72	5.564,08	
254	31116 - FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA ROLO 100M	UN	360	12,79	4.604,40	
255	40783 - PROTEÇÃO DE PIA INOX	UN	48	124,40	5.971,20	
256	22028 - REGULADOR PARA BOTOIÃO DE GÁS 2KG	UN	62	69,13	4.286,06	
257	6326 - VEDA CALHA TRANSPARENTE 280GR [6327] VEDA CALHA TRANSPARENTE 280GR	TB	301	34,65	10.429,65	
598	6364 - CABO DE AÇO AF GALV. 3,2 - 1,8 6X7 [6365] CABO DE AÇO AF GALV. 3,2 - 1,8 6X7	MET RO	1.212	6,09	7.381,08	
599	6433 - COLA DE CONTATO LATA 730 GR	UN	84	43,70	3.670,80	
600	6434 - COLA CASCOREZ 1,2 KG PVA EXTRA (BRANCA) 1KG	UN	84	81,75	6.867,00	
601	6435 - COLA ADESIVO INSTÂNTANEO 20GR	UN	225	15,00	3.375,00	
602	6191 - CORANTE LIQUIDO DIVERSAS CORES [6192] CORANTE LIQUIDO DIVERSAS CORES	UN	105	8,23	864,15	
603	14024 - COLA EPOXI 100GR	UN	170	19,36	3.291,20	
604	5806 - ESPUMA P/ PORTA - POLIURETANO 500 ML 320G.	UN	290	34,37	9.967,30	
48	VALOR TOTAL DO LOTE				104.756,65	
49	258	4427 - CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 6.800 W	UN	105	80,00	8.400,00
	259	32864 - TORNEIRA ELÉTRICA 5500W	UN	130	166,99	21.708,70
	260	6316 - TORNEIRA PARA JARDIM DIVERSAS MEDIDAS [6317] TORNEIRA PARA JARDIM DIVERSAS MEDIDAS	UN	694	6,35	4.406,90
	261	43747 - TORNEIRA PLASTICA PARA PIA BANCADA BICA MOVEL L TORNEIRA PLASTICA PARA PIA BANCADA BICA MOVEL L	UN	219	63,53	13.913,07
	262	43748 - TORNEIRA PLASTICA PARA PIA PAREDE BICA MOVEL TORNEIRA	UN	149	62,72	9.345,28

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		PLASTICA PARA PIA PAREDE BICA MOVEL				
	263	6317 - TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO [6318] TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UN	375	17,01	6.378,75
	605	6484 - TIMER ANALÓGICO BIVOLT [6485] TIMER ANALÓGICO BIVOLT	PÇ	49	88,72	4.347,28
49	VALOR TOTAL DO LOTE					68.499,98
50	606	6500 - CORDA TRANÇADA 03MM [6501] CORDA TRANÇADA 03MM	METRO	370	0,79	292,30
	607	22043 - CORDA TRANÇADA 04MM [22044] CORDA TRANÇADA 04MM	METRO	370	1,01	373,70
	608	22044 - CORDA TRANÇADA 05MM [22045] CORDA TRANÇADA 05MM	METRO	370	1,57	580,90
	609	6502 - CORDA TRANÇADA 07MM [6503] CORDA TRANÇADA 07MM	METRO	358	1,89	676,62
	610	22046 - CORDA TRANÇADA 10MM [22047] CORDA TRANÇADA 10MM	METRO	394	2,79	1.099,26
	611	6503 - CORDA TRANÇADA 12MM [6504] CORDA TRANÇADA 12MM	METRO	394	3,57	1.406,58
	648	22045 - CORDA TRANÇADA 08MM [22046] CORDA TRANÇADA 08MM	METRO	210	2,09	438,90
50	VALOR TOTAL DO LOTE					4.868,26
51	612	22002 - CABO DE AÇO AF GALV. 4,8 - 3/16 6 X 7 [22003] CABO DE AÇO AF GALV. 4,8 - 3/16 6 X 7	METRO	971	7,37	7.156,27
	613	22003 - CABO DE AÇO AF GALV. 6,4 - 1/4 6 X 7 [22004] CABO DE AÇO AF GALV. 6,4 - 1/4 6 X 7	METRO	971	8,58	8.331,18
	614	6425 - CABO DE AÇO AF GALVANIZADO 9,5 - 3/8 6 X 25 [6426] CABO DE AÇO AF GALVANIZADO 9,5 - 3/8 6 X 25	PÇ	1.260	9,81	12.360,60
	615	22004 - CABO DE AÇO AF. GALV. 7/8 22,2 6 X 25 [22005] CABO DE AÇO AF. GALV. 7/8 22,2 6 X 25	METRO	871	10,67	9.293,57
	616	22005 - CABO DE AÇO GALV. 8,0 - 5/16 6 X 7 [22006] CABO DE AÇO GALV. 8,0 - 5/16 6 X 7	METRO	871	12,29	10.704,59
	617	6426 - CABO DE AÇO GALVANIZADO 12,7 - 1/2 6 X 36 [6427] CABO DE AÇO GALVANIZADO 12,7 - 1/2 6 X 36	PÇ	524	19,72	10.333,28
	618	6427 - CABO DE AÇO PLAST. P/ VARAL 3,0 X 20M [6428] CABO DE AÇO PLAST. P/ VARAL 3,0 X 20M	UN	195	118,00	23.010,00
	619	6398 - CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/16 [6399] CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/16	UN	385	2,08	800,80

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	620	6397 - CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8 [6398] CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8	UN	289	2,93	846,77
	621	6396 - CLIPS PARA CABO DE AÇO 7/8 [6397] CLIPS PARA CABO DE AÇO 7/8	UN	289	3,93	1.135,77
51	VALOR TOTAL DO LOTE					83.972,83
52	264	23187 - PORTA EM MADEIRA COM FECHADURA 0,70 X 2,10 SEMI OCA	UN	181	363,36	65.768,16
	265	5787 - PORTA EM MADEIRA COM FECHADURA 0,80 X 2,10 SEMI OCA	UN	238	397,65	94.640,70
	622	43749 - PORTA EM MADEIRA COM FECHADURA 0,60 X 2,10 SEMI OCA	UN	87	294,68	25.637,16
52	VALOR TOTAL DO LOTE					186.046,02
53	623	50439 - PAVER RETANGULAR 4CM 10X20 - VERMELHO DIRECIONAL	MT ²	580	109,13	63.295,40
	624	29267 - PAVER (PISO INTERTRAVADO) EM CONCRETO COM DIMENSÕES DE 10 X 20 X 4CM, VIBROPRESADO, RESISTENCIA MINIMA 35 MPA, DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS ABNT.	M ²	2.870	68,67	197.082,90
	671	52098 - PISO LAJOTA TÁTIL DIRECIONAL/ALERTA CIMENTÍCIO (40X40X3CM) NA COR TERRACOTA	UN	5.000	12,31	61.550,00
53	VALOR TOTAL DO LOTE					321.928,30
54	649	51667 - KIT COMPLETO VARÃO/BASTÃO DE CORTINA 1,0M 19MM (BRANCO EM PVC)	UN	40	23,89	955,60
	650	51668 - KIT COMPLETO VARÃO/BASTÃO DE CORTINA 1,50M ,19MM (BRANCO EM PVC)	UN	40	25,15	1.006,00
	651	51669 - KIT COMPLETO VARÃO/BASTÃO DE CORTINA 2,0M , 19MM (BRANCO EM PVC)	UN	40	24,51	980,40
	652	51670 - KIT COMPLETO VARÃO/BASTÃO DE CORTINA 2,50M, 19MM (BRANCO EM PVC)	UN	40	30,32	1.212,80
54	VALOR TOTAL DO LOTE					4.154,80
55	266	33580 - CADEADO 20MM	UN	145	13,30	1.928,50
	267	14063 - CADEADO 25MM [14064] CADEADO 25MM	MES	145	15,43	2.237,35
	268	33578 - CADEADO 30MM	UN	145	19,04	2.760,80
	269	33576 - CADEADO 35MM	UN	145	22,02	3.192,90
	295	33575 - CADEADO 40MM	UN	130	30,48	3.962,40
	296	33574 - CADEADO 45MM	UN	145	33,08	4.796,60
	297	33573 - CADEADO 50MM	UN	145	36,01	5.221,45
	298	32870 - CADEADO HASTE LONGA E 35	UN	145	26,59	3.855,55
	672	43545 - CADEADO 40 MM	UN	15	30,48	457,20



55	VALOR TOTAL DO LOTE					28.412,75
56	673	52099 - MANGUEIRA DE DRENAGEM EM PEAD, DIÂMETRO NOMINAL 65MM (2 1/2)	MET RO	10.000	17,45	174.500,00
56	VALOR TOTAL DO LOTE					174.500,00
TOTAL GERAL						14.348.058,9 9

1.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097- 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

I - No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

II - Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

III - O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigidos pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a



que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Após a disputa, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

3.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

3.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme



modelo constante do anexo III deste edital.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que



possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (se for o caso).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento



em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE REFERENTE A TABELA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme definido neste Edital e seus anexos;



5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

5.15.6.2. Empresas brasileiras;

5.15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

2.9.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme este edital e constantes do ANEXO II.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.6. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.
- 7.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela



própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de 30 minutos pela plataforma, após o processo de habilitação, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura



da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.abelardoluz.sc.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

I - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Abelardo Luz, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do



certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

11.3 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, declarado o vencedor do certame, por ato do pregoeiro, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

12.3 O prazo previsto no subitem 12.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4 Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

12.5 Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

12.6 A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

12.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.8 Caso o adjudicatário não assinar o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

12.9 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no



prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

12.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

12.12 Na hipótese do subitem 12.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

12.13 Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 3 deste Edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

13.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

13.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

13.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

13.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.7. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrito no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.



13.9. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado na prefeitura municipal devendo todos os assuntos pertinentes serem tratados diretamente no setor ou pelo telefone 49 34454322.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos.

14.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

14.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

14.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

14.1.2. Convocação dos demais fornecedores visando igualdade de oportunidade de negociação.

14.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

14.1.3.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.10. Por razão de interesse público;

16.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Não se aplica.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



18.1 A Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.7 O fiscal acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

18.7.3. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.9 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

18.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



18.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando-se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.10 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.11- Além do disposto acima, a fiscalização do contrato será realizada pelo(s) servidor(es) indicados no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.abelardoluz.sc.gov.br, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

19.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Abelardo Luz – Estado de Santa Catarina, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 253/2023), mediante a inserção e



monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

19.12. Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e ou 49 34454322 – ramal 1013.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 19.13.2. ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- 19.13.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 19.13.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 19.13.5. ANEXO V – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
- 19.13.6. ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 19.13.7. ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 19.13.8. ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

Abelardo Luz/SC, 02 de dezembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 223/2024

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras, para manutenção das atividades das diversas secretarias/ fundos municipais, corpo de bombeiros, polícia civil e polícia militar, com entrega parcelada.

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	21992 - CUMEEIRA 6MM 20 GRAUS [21993] CUMEEIRA 6MM 20 GRAUS	UN	975	51,68	50.388,00
	2	22013 - FITA ASFÁLTICA COLANTE 15CM X 10M [22014] FITA ASFÁLTICA COLANTE 15CM X 10M	UN	189	86,87	16.418,43
	3	6282 - PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110MM, COMPLETO [6283] PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110MM, COMPLETO	UN	7.906	1,07	8.459,42
	4	5624 - PREGO TELHEIRO 18 X 27 [5625] PREGO TELHEIRO 18 X 27	KG	640	45,25	28.960,00
	5	6314 - TELHA ONDULADA 1,10 X 2,44 X 6MM [6315] TELHA ONDULADA 1,10 X 2,44 X 6MM	UN	1.995	90,22	179.988,90
	301	21993 - CUMEEIRA 4MM SUPERIOR [21994] CUMEEIRA 4MM SUPERIOR	UN	810	14,91	12.077,10
	302	21991 - CUMEEIRA 6MM 15 GRAUS [21992] CUMEEIRA 6MM 15 GRAUS	UN	990	53,77	53.232,30
	303	22011 - FITA ASFÁLTICA COLANTE 05CM X 10M [22012] FITA ASFÁLTICA COLANTE 05CM X 10M	UN	220	42,94	9.446,80
	304	22012 - FITA ASFÁLTICA COLANTE 10CM X 10M [22013] FITA ASFÁLTICA COLANTE 10CM X 10M	UN	179	64,45	11.536,55
	305	6229 - FITA ASFÁLTICA COLANTE 20 X 10M [6230] FITA ASFÁLTICA COLANTE 20 X 10M	UN	204	94,39	19.255,56
	306	22014 - FITA ASFÁLTICA COLANTE 45CM X 10M [22015] FITA ASFÁLTICA COLANTE 45CM X 10M	UN	134	128,49	17.217,66

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	307	6311 - TELHA ONDULADA 0,50 X 2,44 X 4MM [6312] TELHA ONDULADA 0,50 X 2,44 X 4MM	UN	4.465	25,08	111.982,20
	308	6312 - TELHA ONDULADA 1,10 X 1,83 X 6MM [6313] TELHA ONDULADA 1,10 X 1,83 X 6MM	UN	1.555	64,77	100.717,35
	309	6313 - TELHA ONDULADA 1,10 X 2,13 X 6MM [6314] TELHA ONDULADA 1,10 X 2,13 X 6MM	UN	1.715	75,15	128.882,25
	628	21994 - CUMEEIRA 4MM INFERIOR [21995] CUMEEIRA 4MM INFERIOR	UN	1.080	14,91	16.102,80
1	VALOR TOTAL DO LOTE					764.665,32
2	6	6125 - ARAME GALVANIZADO 12MM [6126] ARAME GALVANIZADO 12MM	KG	270	32,92	8.888,40
	7	6126 - ARAME GALVANIZADO 14MM [6127] ARAME GALVANIZADO 14MM	KG	270	32,00	8.640,00
	8	6308 - TELA DE ALAMBRADO (VARIAS ALTURAS) TELA DE ALAMBRADO	M ²	940	28,73	27.006,20
	9	6309 - TELA DE ARAME, MALHA 6, 1,20M DE ALTURA [6310] TELA DE ARAME, MALHA 6, 1,20M DE ALTURA	METRO	1.590	25,00	39.750,00
	299	5844 - ARAME FARPADO ROLO COM 250 METROS [5845] ARAME FARPADO ROLO COM 250 METROS [5845]	RL	29	202,97	5.886,13
	310	6127 - ARAME GALVANIZADO 16MM [6128] ARAME GALVANIZADO 16MM	KG	250	40,41	10.102,50
	311	6128 - ARAME GALVANIZADO 18MM [6129] ARAME GALVANIZADO 18MM	KG	250	41,58	10.395,00
	312	6129 - ARAME GALVANIZADO 20MM [6130] ARAME GALVANIZADO 20MM	KG	184	29,46	5.420,64
	313	6130 - ARAME GALVANIZADO 22MM [6131] ARAME GALVANIZADO 22MM	KG	273	35,08	9.576,84
	314	6409 - ARAME P/ CERCA OVALADO - ROLO C/ 1.250 METROS [6410] ARAME P/ CERCA OVALADO - ROLO C/ 1.250 METROS	RL	49	586,65	28.745,85

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	315	40770 - ARAME PARA CERCA OVALADO - ROLO COM 1.000 METROS	RL	63	439,50	27.688,50
	316	5398 - ARAME RECOZIDO NO18 [5399] ARAME RECOZIDO NO18	KG	330	24,31	8.022,30
	317	6431 - CATRACA PARA ARAME LISO [6432] CATRACA PARA ARAME LISO	UN	410	13,56	5.559,60
	318	6376 - GRAMPO POLIDO PARA CERCA 19X11 [6377] GRAMPO POLIDO PARA CERCA 19X11	KG	355	16,57	5.882,35
	630	5834 - ARAME FARPADO ROLO COM 500 METROS [5835] ARAME FARPADO ROLO COM 500 METROS [5835]	RL	28	577,99	16.183,72
2	VALOR TOTAL DO LOTE					217.748,03
3	10	6135 - ARRUELA ZINCADA 1/2 [6136] ARRUELA ZINCADA 1/2	PÇ	589	0,82	482,98
	11	6136 - ARRUELA ZINCADA 5/16 [6137] ARRUELA ZINCADA 5/16	PÇ	784	0,31	243,04
	12	21971 - BUCHA PLÁSTICA 06MM [21972] BUCHA PLÁSTICA 06MM	UN	3.576	0,19	679,44
	319	6107 - ABRAÇADEIRA COM CHAVETA 1/2 [6108] ABRAÇADEIRA COM CHAVETA 1/2	PÇ	270	1,25	337,50
	320	6106 - ABRAÇADEIRA COM CHAVETA 3/4 [6107] ABRAÇADEIRA COM CHAVETA 3/4	PÇ	580	2,13	1.235,40
	321	6403 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 3,6 COLORIDA [6404] ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 3,6 COLORIDA	PÇ	1.352	0,58	784,16
	322	6523 - ABRAÇADEIRA PARA CAIXA MONOFÁSICA COMPLETA [6524] ABRAÇADEIRA PARA CAIXA MONOFÁSICA COMPLETA	UN	186	24,27	4.514,22
	323	6344 - ABRAÇADEIRA RSF 1,0X 1,1/2 25 A 38 [6345] ABRAÇADEIRA RSF 1,0X 1,1/2 25 A 38	UN	292	2,23	651,16
	324	6109 - ABRAÇADEIRA RSF 1/2 X 3/4 13 A 19MM [6110] ABRAÇADEIRA RSF 1/2 X 3/4 13 A 19MM	PÇ	402	1,64	659,28
	325	6110 - ABRAÇADEIRA RSF 3/4 X 1 19 A 25MM [6111] ABRAÇADEIRA RSF 3/4 X 1 19 A 25MM	PÇ	526	1,89	994,14

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	326	6111 - ABRAÇADEIRA RSF 5/8 X 3/4 16 A 19MM [6112] ABRAÇADEIRA RSF 5/8 X 3/4 16 A 19MM	PÇ	343	2,08	713,44
	327	6345 - ABRAÇADEIRA RSF 51 A 64 [6346] ABRAÇADEIRA RSF 51 A 64	MES	303	5,24	1.587,72
	328	6346 - ABRAÇADEIRA RSF 9/16X7/8 - 14 A 22MM [6347] ABRAÇADEIRA RSF 9/16X7/8 - 14 A 22MM	UN	378	1,90	718,20
	329	6402 - ABRAÇADEIRA RSF 9MM - 19 A 27 [6403] ABRAÇADEIRA RSF 9MM - 19 A 27	PÇ	482	1,87	901,34
	330	6112 - ABRAÇADEIRA ZINCADA (A) 1/2 [6113] ABRAÇADEIRA ZINCADA (A) 1/2	PÇ	444	0,60	266,40
	331	6113 - ABRAÇADEIRA ZINCADA (B) 3/4 [6114] ABRAÇADEIRA ZINCADA (B) 3/4	PÇ	366	1,41	516,06
	332	6114 - ABRAÇADEIRA ZINCADA (D) 1 1/2 [6115] ABRAÇADEIRA ZINCADA (D) 1 1/2	PÇ	358	2,30	823,40
	333	6410 - ARRUELA DE PRESSÃO 5/16 [6411] ARRUELA DE PRESSÃO 5/16	PÇ	431	0,33	142,23
	334	6355 - ARRUELA ESTOFADOR ZINCADA 3/16 [6356] ARRUELA ESTOFADOR ZINCADA 3/16	UN	489	0,34	166,26
	335	6411 - ARRUELA ZINCADA 1/4 [6412] ARRUELA ZINCADA 1/4	PÇ	876	0,31	271,56
	336	6137 - ARRUELA ZINCADA 3/8 [6138] ARRUELA ZINCADA 3/8	PÇ	639	0,55	351,45
	337	21973 - BUCHA PLÁSTICA 08MM [21974] BUCHA PLÁSTICA 08MM	UN	3.476	0,24	834,24
	338	21974 - BUCHA PLÁSTICA 10MM [21975] BUCHA PLÁSTICA 10MM	UN	2.976	0,25	744,00
	339	21975 - BUCHA PLÁSTICA 12MM [21976] BUCHA PLÁSTICA 12MM	UN	2.760	0,33	910,80
	631	43661 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM	UN	2.770	0,50	1.385,00
3	VALOR TOTAL DO LOTE					20.913,42
4	13	23185 - ADAPTADOR 25 X 3/4	UN	761	1,52	1.156,72
	14	6155 - CABO DE ENXADA OLHO OVAL [6156] CABO DE ENXADA OLHO OVAL	UN	53	26,03	1.379,59
	15	6154 - CABO DE ENXADA OLHO REDONDO [6155] CABO DE ENXADA OLHO REDONDO	UN	80	27,20	2.176,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



16	6160 - CABO PARA CAVADEIRA [6161] CABO PARA CAVADEIRA	UN	52	17,09	888,68
17	6157 - CABO PARA PICARETA [6158] CABO PARA PICARETA	UN	50	31,95	1.597,50
18	6156 - CABO PARA PÁ LONGO CURVO [6157] CABO PARA PÁ LONGO CURVO	UN	68	26,75	1.819,00
19	22006 - CABO PARA PÁ RETO. TIPO Y [22007] CABO PARA PÁ RETO. TIPO Y	UN	52	31,43	1.634,36
20	21983 - FACÃO 014 [21984] FACÃO 014	UN	54	32,34	1.746,36
21	21984 - FACÃO 016 [21985] FACÃO 016	UN	54	34,34	1.854,36
22	21985 - FACÃO 018 [21986] FACÃO 018	UN	54	38,75	2.092,50
23	21986 - FACÃO 020 [21987] FACÃO 020	UN	54	41,92	2.263,68
24	36855 - FIO DE NYLON 10 MM PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA E ROÇADEIRA	UN	464	2,47	1.146,08
25	6279 - PÁ CHIPA COM CABO [6280] PÁ CHIPA COM CABO	UN	62	55,00	3.410,00
26	22033 - PÁ CHIPA QUADRADA CABO LONGO [22034] PÁ CHIPA QUADRADA CABO LONGO	UN	70	48,27	3.378,90
27	40892 - VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÇASTICO COM CABO 110 CM	UN	100	30,49	3.049,00
340	6339 - ANCINHO COM CABO 12" [6340] ANCINHO COM CABO 12"	UN	99	36,72	3.635,28
341	6175 - CAVADEIRA GOIVA [6176] CAVADEIRA GOIVA	UN	68	64,00	4.352,00
342	6206 - ENXADA 8" C/ CABO [6207] ENXADA 8" C/ CABO	UN	78	65,26	5.090,28
343	6207 - ENXADA OLHO OVAL COM CABO.	UN	103	58,90	6.066,70
632	6444 - FORCADO 4 DENTES RETO C/ CABO [6445] FORCADO 4 DENTES RETO C/ CABO	PÇ	104	71,77	7.464,08
633	6060 - PICARETA LARGA COM CABO DE MADEIRA [6061] PICARETA LARGA COM CABO DE MADEIRA	UN	36	110,79	3.988,44
634	22032 - PÁ CHIPA SEM CABO [22033] PÁ CHIPA SEM CABO	UN	48	44,12	2.117,76
4	VALOR TOTAL DO LOTE				62.307,27

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



5	28	50436 - PIA DE COZINHA COM CUBA, EM INOX, NAS DIMENSÕES DE 120CM	UN	46	442,17	20.339,82
5	VALOR TOTAL DO LOTE					20.339,82
6	29	5417 - ARGAMASSA - SACA DE 20 KG ACI ARGAMASSA - SACA DE 20 KG	UN	2.920	17,50	51.100,00
	30	6353 - ARGAMASSA COLANTE /PISO SOBRE PISO [6354] ARGAMASSA COLANTE /PISO SOBRE PISO	SC	1.720	44,79	77.038,80
	31	40889 - ARGAMASSA COLANTE ACII	SC	1.825	31,53	57.542,25
	32	6284 - PISO CERÂMICO DIVERSOS TAMANHOS QUALIDADE A	METRO	7.160	30,06	215.229,60
	33	6290 - REJUNTE DIVERSAS CORES CERÂMICO	KG	3.004	12,05	36.198,20
	344	6373 - ESPAÇADOR PARA CERÂMICA MEDIDAS 2,3,4 E 5MM [6374] ESPAÇADOR PARA CERÂMICA MEDIDAS 2,3,4 E 5MM	UN	1.330	9,13	12.142,90
	345	6495 - PISO CERÂMICO 45 X 45 PI 4 [6496] PISO CERÂMICO 45 X 45 PI 4	METRO	5.560	22,61	125.711,60
	346	43662 - PISO CERÂMICO ANTI DERRAPANTE DIVERSOS TAMANHOS QUALIDADE A	M ²	5.225	34,33	179.374,25
	635	40798 - CORTADOR DE PISO 90 CM COMPLETA	UN	15	621,00	9.315,00
6	VALOR TOTAL DO LOTE					763.652,60
7	347	21976 - CORRENTE GALVANIZADA N. 03 [21977] CORRENTE GALVANIZADA N. 03	METRO	248	23,38	5.798,24
	348	21977 - CORRENTE GALVANIZADA N. 04 [21978] CORRENTE GALVANIZADA N. 04	METRO	204	25,78	5.259,12
	349	21978 - CORRENTE GALVANIZADA N. 05 [21979] CORRENTE GALVANIZADA N. 05	METRO	248	26,53	6.579,44
	350	21979 - CORRENTE GALVANIZADA N. 06 [21980] CORRENTE GALVANIZADA N. 06	METRO	248	33,68	8.352,64
	351	21980 - CORRENTE GALVANIZADA N. 07 [21981] CORRENTE GALVANIZADA N. 07	METRO	258	37,68	9.721,44
	352	21981 - CORRENTE GALVANIZADA N. 08 [21982] CORRENTE GALVANIZADA N. 08	METRO	258	36,81	9.496,98

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	353	21982 - CORRENTE GALVANIZADA N. 12 [21983] CORRENTE GALVANIZADA N. 12	METRO	258	46,00	11.868,00
7	VALOR TOTAL DO LOTE					57.075,86
8	34	26727 - BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 14 X19X 39	UN	15.710	6,48	101.800,80
	35	26728 - BLOCO U ESTRUTURAL 14X19X39	UN	4.800	6,62	31.776,00
	36	5482 - TIJOLO 6 FUIROS, DE BOA QUALIDADE 9X14X24	UN	184.690	1,59	293.657,10
	354	6315 - TIJOLO MACIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO [6316] TIJOLO MACIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO	UN	29.650	1,88	55.742,00
	355	43663 - TIJOLO REFRAATÁRIO 10 X 20 X 5,5 CM TIJOLO REFRAATÁRIO 10 X 20 X 5,5 CM	UN	2.770	5,18	14.348,60
8	VALOR TOTAL DO LOTE					497.324,50
9	37	36851 - BROCA DE AÇO 8 MM	UN	98	24,84	2.434,32
	38	6416 - BROCA DE AÇO RAPIDO 2,5MM [6417] BROCA DE AÇO RAPIDO 2,5MM	PÇ	116	7,40	858,40
	39	6417 - BROCA DE AÇO RAPIDO 3MM [6418] BROCA DE AÇO RAPIDO 3MM	PÇ	116	6,88	798,08
	40	6419 - BROCA DE VIDEA 5MM [6420] BROCA DE VIDEA 5MM	PÇ	84	9,24	776,16
	41	6145 - BROCA DE VIDEA N. 06 [6146] BROCA DE VIDEA N. 06	UN	115	5,27	606,05
	42	6146 - BROCA DE VIDEA N. 08 OU 8MM [6147] BROCA DE VIDEA N. 08 OU 8 MM	UN	115	8,12	933,80
	43	6147 - BROCA DE VIDEA N. 10 [6148] BROCA DE VIDEA N. 10	UN	85	13,34	1.133,90
	44	40784 - BROCA DE VIDEA N. 12	UN	82	15,43	1.265,26
	45	40785 - BROCA DE VIDEA N. 16	UN	85	15,36	1.305,60
	46	6418 - BROCA SDS 10 X 45MM [6419] BROCA SDS 10 X 45MM	PÇ	83	29,90	2.481,70
	47	40786 - BROCA SDS 10MM X 160	UN	85	23,13	1.966,05
	48	40787 - BROCA SDS 12MM X 160	UN	74	38,47	2.846,78
	49	40788 - BROCA SDS 16MM X 160	UN	71	42,04	2.984,84
	50	43679 - BROCA SDS 20 MM X 200	UN	65	86,73	5.637,45
	51	23180 - BROCA SDS 6 MM X 160	UN	113	16,88	1.907,44
52	23171 - BROCA SDS 8 MM X 160	UN	110	17,21	1.893,10	
53	6141 - BROCAS DE AÇO N. 04 [6142] BROCAS DE AÇO N. 04	UN	86	9,67	831,62	

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	54	6142 - BROCAS DE AÇO N. 05 [6143] BROCAS DE AÇO N. 05	UN	98	11,13	1.090,74
	55	6143 - BROCAS DE AÇO N. 06 [6144] BROCAS DE AÇO N. 06	UN	98	12,75	1.249,50
	56	6144 - BROCAS DE AÇO N. 08 [6145] BROCAS DE AÇO N. 08	UN	98	23,72	2.324,56
	57	21998 - BROCAS DE AÇO N. 10 [21999] BROCAS DE AÇO N. 10	UN	98	34,50	3.381,00
	58	21999 - BROCAS DE AÇO N. 11 [22000] BROCAS DE AÇO N. 11	UN	98	20,90	2.048,20
	59	22000 - BROCAS DE AÇO N. 12 [22001] BROCAS DE AÇO N. 12	UN	98	43,43	4.256,14
	60	22001 - BROCAS DE AÇO N. 13 [22002] BROCAS DE AÇO N. 13	UN	98	33,00	3.234,00
9	VALOR TOTAL DO LOTE					48.244,69
10	61	6116 - ADAPTADOR INTERNO (B) 3/4 [6117] ADAPTADOR INTERNO (B) 3/4	PÇ	445	1,73	769,85
	62	6120 - ADESIVO - FRASCO C/PINCEL 175 GR [6121] ADESIVO - FRASCO C/PINCEL 175 GR	UN	284	36,52	10.371,68
	63	6406 - ADESIVO P/ PVC EXTRA FORTE C/PINCEL 175GR [6407] ADESIVO P/ PVC EXTRA FORTE C/PINCEL 175GR	UN	297	62,35	18.517,95
	64	6121 - ADESIVO PARA PVC 17GR [6122] ADESIVO PARA PVC 17GR	FR	421	4,71	1.982,91
	65	6122 - ADESIVO PARA PVC 75GR [6123] ADESIVO PARA PVC 75GR	FR	645	9,48	6.114,60
	66	6421 - BUCHA DE REDUÇÃO C/ ROSCA 3/4 X 1/2 [6422] BUCHA DE REDUÇÃO C/ ROSCA 3/4 X 1/2	UN	220	2,37	521,40
	67	6150 - BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25 X 20 [6151] BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25 X 20	UN	220	0,43	94,60
	68	6423 - BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32 X 25MM [6424] BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32 X 25MM	PÇ	228	0,85	193,80
	69	6360 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 [6361] BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UN	248	6,53	1.619,44
	70	6361 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32 [6362] BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32	UN	228	9,67	2.204,76
	71	6424 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM [6425] BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM	PÇ	228	2,92	665,76
	72	40876 - CAP SOLDÁVEL 40 MM	UN	545	5,10	2.779,50

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



73	6198 - CURVA SOLDÁVEL 25MM [6199] CURVA SOLDÁVEL 25MM	UN	1.010	5,69	5.746,90
74	6205 - ENGATE FLEXIVEL DE 40CM [6206] ENGATE FLEXIVEL DE 40CM	UN	193	9,38	1.810,34
75	6445 - JOELHO INTERNO C/ ROSCA 1/2 [6446] JOELHO INTERNO C/ ROSCA 1/2	PÇ	416	1,75	728,00
76	6446 - JOELHO INTERNO C/ ROSCA 3/4 [6447] JOELHO INTERNO C/ ROSCA 3/4	PÇ	416	2,00	832,00
77	6249 - JOELHO SOLDÁVEL 20MM [6250] JOELHO SOLDÁVEL 20MM	PÇ	498	1,35	672,30
78	6250 - JOELHO SOLDÁVEL 25MM [6251] JOELHO SOLDÁVEL 25MM	PÇ	1.508	1,41	2.126,28
79	6252 - JOELHO SOLDÁVEL 40MM [6253] JOELHO SOLDÁVEL 40MM	PÇ	470	12,72	5.978,40
80	6253 - JOELHO SOLDÁVEL 50MM [6254] JOELHO SOLDÁVEL 50MM	PÇ	360	16,73	6.022,80
81	40877 - JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 20X1/2	UN	230	3,46	795,80
82	43680 - KIT REPAROS PARA REGISTRO (SALVA REGISTRO) KIT REPAROS PARA REGISTRO (SALVA REGISTRO)	UN	153	92,21	14.108,13
83	23174 - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20 MM	UN	234	12,44	2.910,96
84	6264 - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM [6265] LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	PÇ	568	21,33	12.115,44
85	23175 - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM	UN	434	28,65	12.434,10
86	23176 - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40 MM	UN	334	32,53	10.865,02
87	6265 - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM [6266] LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM	PÇ	363	37,97	13.783,11
88	5239 - LUVA SOLDAVEL 20MM [5240] LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	274	1,73	474,02
89	5269 - LUVA SOLDAVEL 40MM [5270] LUVA SOLDAVEL 40MM	UN	283	5,91	1.672,53
90	6478 - PLUG COM ROSCA 1/2 [6479] PLUG COM ROSCA 1/2	PÇ	770	1,60	1.232,00
91	23190 - REGISTRO DE PRESSÃO	UN	200	51,16	10.232,00
92	6334 - REGISTRO SOLDÁVEL 20MM [6335] REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	UN	194	11,35	2.201,90

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



93	6335 - REGISTRO SOLDÁVEL 25MM [6336] REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	UN	283	21,67	6.132,61
94	6337 - REGISTRO SOLDÁVEL 40MM [6338] REGISTRO SOLDÁVEL 40MM	UN	139	44,92	6.243,88
95	6338 - REGISTRO SOLDÁVEL 50MM [6339] REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	UN	129	49,75	6.417,75
96	23182 - UNIÃO 25 MM	UN	213	13,00	2.769,00
97	5353 - VEDA ROSCA 18MM X 10M [5354] VEDA ROSCA 18MM X 10M	UN	755	4,83	3.646,65
98	6363 - BUCHA PARA FIO PARALELO 2X1 A 2,5 [6364] BUCHA PARA FIO PARALELO 2X1 A 2,5	UN	1.253	2,37	2.969,61
270	6447 - JOELHO INTERNO DUPLO 1/2 MANGA [6448] JOELHO INTERNO DUPLO 1/2 MANGA	PÇ	240	1,02	244,80
271	6448 - JOELHO INTERNO DUPLO 3/4 MANGA [6449] JOELHO INTERNO DUPLO 3/4 MANGA	PÇ	223	3,78	842,94
356	6115 - ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTAVEL SOLD. 20MM X 1/2 [6116] ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTAVEL SOLD. 20MM X 1/2	PÇ	383	11,66	4.465,78
357	6347 - ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTÁVEL SOLD 25MMX 3/4 [6348] ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTÁVEL SOLD 25MMX 3/4	UN	415	20,27	8.412,05
358	6348 - ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTÁVEL SOLD 50MMX 1/2 [6349] ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTÁVEL SOLD 50MMX 1/2	UN	384	13,20	5.068,80
359	6349 - ADAPTADOR INT (A) 1/2 [6350] ADAPTADOR INT (A) 1/2	UN	392	1,00	392,00
360	6404 - ADAPTADOR INTERNO (C) 1 (POLIETILENO) [6405] ADAPTADOR INTERNO (C) 1 (POLIETILENO)	PÇ	372	3,64	1.354,08
361	6350 - ADAPTADOR RI 3/4 [6351] ADAPTADOR RI 3/4	UN	372	1,24	461,28
362	6119 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X 3/4 [6120] ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X 3/4	PÇ	415	1,08	448,20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



363	5303 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 X 1/2 [5304] ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 X 1/2	UN	372	0,82	305,04
364	6405 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM X 2 [6406] ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM X 2	PÇ	372	56,36	20.965,92
365	40882 - CAIXA ENTRADA DE ÁGUA PADRÃO CASAN MED. 44X51X18 CM	UN	133	57,76	7.682,08
366	6186 - CAP SOLDÁVEL 20MM [6187] CAP SOLDÁVEL 20MM	UN	407	3,07	1.249,49
367	6187 - CAP SOLDÁVEL 25MM [6188] CAP SOLDÁVEL 25MM	UN	728	2,40	1.747,20
368	6188 - CAP SOLDÁVEL 32MM [6189] CAP SOLDÁVEL 32MM	UN	695	3,57	2.481,15
369	6190 - CAP SOLDÁVEL 50MM [6191] CAP SOLDÁVEL 50MM	UN	505	14,75	7.448,75
370	5175 - ENGATE FLEXIVEL 50CM [5176] ENGATE FLEXIVEL 50CM	UN	233	10,31	2.402,23
371	6251 - JOELHO SOLDÁVEL 32MM [6252] JOELHO SOLDÁVEL 32MM	PÇ	658	5,06	3.329,48
372	40878 - JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25X1/2	UN	780	7,74	6.037,20
373	40879 - JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25X3/4	UN	518	8,66	4.485,88
374	40880 - JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 32/1	UN	377	8,66	3.264,82
375	5224 - LUVA SOLDÁVEL 32MM [5225] LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	409	3,96	1.619,64
376	6273 - LUVA SOLDÁVEL 20/1/2 [6274] LUVA SOLDÁVEL 20/1/2	PÇ	204	2,46	501,84
377	6275 - LUVA SOLDÁVEL 25/1/2 [6276] LUVA SOLDÁVEL 25/1/2	PÇ	243	3,79	920,97
378	6274 - LUVA SOLDÁVEL 25/3/4 [6275] LUVA SOLDÁVEL 25/3/4	PÇ	215	4,34	933,10
379	6271 - LUVA SOLDÁVEL 25MM [6272] LUVA SOLDÁVEL 25MM	PÇ	665	1,91	1.270,15
380	6276 - LUVA SOLDÁVEL 32/1 [6277] LUVA SOLDÁVEL 32/1	PÇ	209	12,61	2.635,49
381	6272 - LUVA SOLDÁVEL 50MM [6273] LUVA SOLDÁVEL 50MM	PÇ	206	8,07	1.662,42
382	6458 - LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 50 X 1,1/2 [6459] LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 50 X 1,1/2	PÇ	209	21,88	4.572,92
383	6336 - REGISTRO SOLDÁVEL 32MM ESFERA	UN	119	25,67	3.054,73

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	384	6483 - TE INT B 3/4 POLIETILENO [6484] TE INT B 3/4 POLIETILENO	PÇ	236	2,90	684,40
	385	6299 - TE SOLDÁVEL 20MM [6300] TE SOLDÁVEL 20MM	PÇ	264	1,59	419,76
	386	6305 - TE SOLDÁVEL 25/1/2 [6306] TE SOLDÁVEL 25/1/2	PÇ	269	2,78	747,82
	387	6306 - TE SOLDÁVEL 25/3/4 [6307] TE SOLDÁVEL 25/3/4	PÇ	370	6,67	2.467,90
	388	6300 - TE SOLDÁVEL 25MM [6301] TE SOLDÁVEL 25MM	PÇ	635	2,14	1.358,90
	389	6301 - TE SOLDÁVEL 32MM [6302] TE SOLDÁVEL 32MM	PÇ	364	8,80	3.203,20
	390	6302 - TE SOLDÁVEL 40MM [6303] TE SOLDÁVEL 40MM	PÇ	254	10,29	2.613,66
	391	6303 - TE SOLDÁVEL 50MM [6304] TE SOLDÁVEL 50MM	PÇ	264	19,05	5.029,20
	392	24144 - UNIÃO 1"	UN	188	3,90	733,20
	393	23181 - UNIÃO 32 MM	UN	173	21,66	3.747,18
	394	6393 - UNIÃO INT. 3/4 [6394] UNIÃO INT. 3/4	UN	225	1,46	328,50
	395	6392 - UNIÃO INT. 1/2 [6393] UNIÃO INT. 1/2	UN	225	1,49	335,25
	396	6492 - UNIÃO REDUÇÃO 3/4 X 1/2 [6493] UNIÃO REDUÇÃO 3/4 X 1/2	PÇ	174	2,31	401,94
	625	6304 - TE SOLDÁVEL 20/1/2 [6305] TE SOLDÁVEL 20/1/2	PÇ	174	2,21	384,54
	626	6493 - UNIÃO REDUÇÃO INTERNA 1 X 3/4 [6494] UNIÃO REDUÇÃO INTERNA 1 X 3/4	PÇ	164	2,28	373,92
10	VALOR TOTAL DO LOTE					303.847,58
11	99	6179 - CINTA COM PRESILHA 1M [6180] CINTA COM PRESILHA 1M	UN	213	3,97	845,61
	100	6234 - ISOLADOR PVC COM PREGO, DIVERDAS MEDIDAS [6235] ISOLADOR PVC COM PREGO, DIVERDAS MEDIDAS	UN	1.333	0,75	999,75
	101	6289 - REATOR ELETRÔNICO 2 X 40, BIVOLT [6290] REATOR ELETRÔNICO 2 X 40, BIVOLT	UN	160	40,10	6.416,00
	272	6233 - HASTE PARA CHUVEIRO ELÉTRICO [6234] HASTE PARA CHUVEIRO ELÉTRICO	UN	178	29,06	5.172,68
	397	6400 - ARRUELA QUADRADA 1/2 [6401] ARRUELA QUADRADA 1/2	UN	565	2,84	1.604,60
	398	6174 - CAIXA P/LUZ 4 X 2 COM ORELHA PLÁSTICA [6175] CAIXA P/LUZ 4 X 2 COM ORELHA PLÁSTICA	UN	385	3,63	1.397,55

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	399	9700 - CONECTOR DE PERFURAÇÃO (PIERCING) 16X70-1,5X10MM2 [9701] CONECTOR PIERCING (DE PERFURAÇÃO) 16X70-1,5X10MM2	PÇ	359	13,24	4.753,16
	400	6182 - CONECTOR PARA HASTE TERRA [6183] CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	145	32,83	4.760,35
	401	21987 - CONECTOR TIPO CUNHA 3 AZ 1,5MM-10MM/6MM-25MM [21988] CONECTOR TIPO CUNHA 3 AZ 1,5MM-10MM/6MM-25MM	UN	305	6,86	2.092,30
	402	6181 - CONECTOR TIPO CUNHA 4 AZ 1,5MM-10MM/6MM-25MM [6182] CONECTOR TIPO CUNHA 4 AZ 1,5MM-10MM/6MM-25MM	UN	305	7,52	2.293,60
	403	6372 - CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO DE 3/4 [6373] CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO DE 3/4	UN	143	11,00	1.573,00
	404	6438 - CURVA GALVANIZADA FOGO 90G 1 [6439] CURVA GALVANIZADA FOGO 90G 1	PÇ	140	23,77	3.327,80
	405	6375 - GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIOS DUPLO C/ 30 IPCL [6376] GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIOS DUPLO C/ 30 IPCL	UN	358	12,32	4.410,56
	406	5125 - HASTE TERRA 2,40M COM CONECTOR [5126] HASTE TERRA 2,40M COM CONECTOR	UN	268	147,19	39.446,92
	407	5176 - ISOLADOR PARA ARMAÇÃO PORCELANA [5177] ISOLADOR PARA ARMAÇÃO PORCELANA	UN	93	10,40	967,20
	408	43711 - ISOLADOR PIMENTÃO ISOLADOR PIMENTÃO	UN	145	10,86	1.574,70
	409	6292 - SOQUETE FIXO DE LOUÇA [6293] SOQUETE FIXO DE LOUÇA	UN	113	5,94	671,22
	410	6471 - SOQUETE P/ CALHA FLUORESCENTE (BATATINHA) [6472] SOQUETE P/ CALHA FLUORESCENTE (BATATINHA)	PÇ	258	2,65	683,70
11	VALOR TOTAL DO LOTE					82.990,70
12	102	40794 - ALICATE DE PRESSÃO	UN	47	51,29	2.410,63
	103	6408 - ALICATE P/ ELETRICISTA N. 08 - PROFISSIONAL [6409] ALICATE P/ ELETRICISTA N. 08 - PROFISSIONAL	PÇ	62	54,48	3.377,76

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



104	6151 - BUCHA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 75MM [6152] BUCHA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 75MM	PÇ	133	9,37	1.246,21
105	6422 - BUCHA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50MM [6423] BUCHA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50MM	PÇ	123	13,96	1.717,08
106	6152 - BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50X40MM [6153] BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50X40MM	PÇ	199	4,54	903,46
107	6185 - CAP ESGOTO 100MM [6186] CAP ESGOTO 100MM	PÇ	212	11,63	2.465,56
108	6183 - CAP ESGOTO 40MM [6184] CAP ESGOTO 40MM	PÇ	250	3,59	897,50
109	6184 - CAP ESGOTO 50MM [6185] CAP ESGOTO 50MM	PÇ	250	6,02	1.505,00
110	6197 - CURVA ESGOTO CURTA 100MM [6198] CURVA ESGOTO CURTA 100MM	UN	250	39,69	9.922,50
111	6195 - CURVA ESGOTO CURTA 40MM [6196] CURVA ESGOTO CURTA 40MM	UN	300	13,27	3.981,00
112	6236 - JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 50MM [6237] JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 50MM	PÇ	305	5,95	1.814,75
113	6196 - CURVA ESGOTO CURTA 50MM [6197] CURVA ESGOTO CURTA 50MM	UN	210	13,59	2.853,90
114	6238 - JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 100MM [6239] JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 100MM	PÇ	287	12,51	3.590,37
115	6524 - JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 40MM [6525] JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 40MM	PÇ	305	3,83	1.168,15
116	6239 - JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 40MM [6240] JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 40MM	PÇ	353	2,82	995,46
117	6240 - JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 50MM [6241] JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 50MM	PÇ	373	5,12	1.909,76

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



118	6241 - JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 75MM [6242] JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 75MM	PÇ	199	7,13	1.418,87
119	6242 - JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 100MM [6243] JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 100MM	PÇ	481	9,82	4.723,42
120	6243 - JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 150MM [6244] JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 150MM	PÇ	167	44,86	7.491,62
121	6454 - LIGAÇÃO P/ ESGOTO 100 X 50MM [6455] LIGAÇÃO P/ ESGOTO 100 X 50MM	PÇ	151	14,38	2.171,38
122	23177 - LUVA DE CORRER 100 MM PARA ESGOTO	UN	230	29,81	6.856,30
123	6269 - LUVA PARA ESGOTO 100MM [6270] LUVA PARA ESGOTO 100MM	PÇ	338	9,01	3.045,38
124	40888 - LUVA PARA ESGOTO 40 MM	UN	264	2,52	665,28
125	6267 - LUVA PARA ESGOTO 50MM [6268] LUVA PARA ESGOTO 50MM	PÇ	264	3,70	976,80
411	6367 - CAIXA SIFONADA QUADRADA 10 X 12 [6368] CAIXA SIFONADA QUADRADA 10 X 12	UN	267	26,52	7.080,84
412	6430 - CAP ESGOTO 150MM [6431] CAP ESGOTO 150MM	PÇ	151	60,14	9.081,14
413	34792 - CAP ESGOTO 75 MM	UN	148	7,26	1.074,48
414	6237 - JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 75MM [6238] JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 75MM	PÇ	175	6,99	1.223,25
415	6270 - LUVA PARA ESGOTO 150MM [6271] LUVA PARA ESGOTO 150MM	PÇ	174	42,73	7.435,02
416	6268 - LUVA PARA ESGOTO 75MM [6269] LUVA PARA ESGOTO 75MM	PÇ	169	8,38	1.416,22
417	22070 - SIFÃO EXTERNO DUPLO [22071] SIFÃO EXTERNO DUPLO	UN	176	40,55	7.136,80
418	22069 - SIFÃO EXTERNO SIMPLES 1,50M [22070] SIFÃO EXTERNO SIMPLES 1,50M	UN	330	22,86	7.543,80
419	6291 - SIFÃO EXTERNO SIMPLES [6292] SIFÃO EXTERNO SIMPLES	UN	330	9,92	3.273,60
420	6298 - TE 90G ESGOTO 100 X 50MM [6299] TE 90G ESGOTO 100 X 50MM	PÇ	156	15,36	2.396,16

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	421	6296 - TE 90G ESGOTO 100MM [6297] TE 90G ESGOTO 100MM	PÇ	171	18,65	3.189,15
	422	6297 - TE 90G ESGOTO 150MM [6298] TE 90G ESGOTO 150MM	PÇ	160	76,12	12.179,20
	423	6293 - TE 90G ESGOTO 40MM [6294] TE 90G ESGOTO 40MM	PÇ	216	6,21	1.341,36
	424	6294 - TE 90G ESGOTO 50MM [6295] TE 90G ESGOTO 50MM	PÇ	206	8,18	1.685,08
	425	6295 - TE 90G ESGOTO 75MM [6296] TE 90G ESGOTO 75MM	PÇ	150	14,83	2.224,50
	426	32841 - VÁLVULA PARA PIA AMERICANA	UN	165	33,48	5.524,20
	427	43849 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA (LLUVA DE REDUÇÃO) PVC ESGOTO 150 MM X 100 MM REDUÇÃO EXCÊNTRICA (LLUVA DE REDUÇÃO) PVC ESGOTO 150 MM X 100	UN	165	34,35	5.667,75
12	VALOR TOTAL DO LOTE					147.580,69
13	126	6513 - DISCO DE CORTE PARA SERRA MARMORE 4,5 X 1/8 X 7/8	UN	185	9,45	1.748,25
	127	23191 - DISCO DE SERRA PARA MADEIRA - SERRA DE VIDIA 36 DENTES 4.3/8-110M	UN	170	19,51	3.316,70
	128	6200 - DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE	UN	130	19,66	2.555,80
	129	22007 - DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 110X20MM, TURBO PROFISSIONAL	UN	120	37,00	4.440,00
	130	22008 - DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 110X20MM, TURBO SUPER PROFISSIONAL	UN	125	87,88	10.985,00
	131	6310 - LÂMINA PARA CORTE DE FERRO	UN	317	9,28	2.941,76
	428	6439 - DISCO DE DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8 [6440] DISCO DE DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8	PÇ	84	14,37	1.207,08
	429	22009 - DISCO FLAP N. 04 115X22.2 VÁRIOS GRÃOS	UN	115	11,67	1.342,05
	430	22010 - DISCO FLAP N. 07 180X22,23M VÁRIOS GRÃOS	UN	120	13,70	1.644,00
	431	40789 - JOGO DE SERRA COPO COM 6 PEÇAS	JG	52	85,49	4.445,48
13	VALOR TOTAL DO LOTE					34.626,12
14	432	6390 - TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4 E 1/2 [6391]	UN	135	9,92	1.339,20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4 E 1/2				
653		22047 - CAIXA D'ÁGUA, DE FIBRA, CAP. 10.000 LITROS [22048] CAIXA D'ÁGUA, DE FIBRA, CAP. 10.000 LITROS	UN	22	6.090,00	133.980,00
654		6170 - CAIXA D'ÁGUA, DE FIBRA, CAP. 5.000 LITROS [6171] CAIXA D'ÁGUA, DE FIBRA, CAP. 5.000 LITROS	UN	26	1.716,69	44.633,94
655		22049 - CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 1.000 LITROS [22050] CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 1.000 LITROS	UN	36	624,24	22.472,64
656		22050 - CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 150 LITROS [22051] CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 150 LITROS	UN	28	146,20	4.093,60
657		6172 - CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 200 LITROS [6173] CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 200 LITROS	UN	39	215,93	8.421,27
658		6171 - CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 300 LITROS [6172] CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 300 LITROS	UN	65	320,01	20.800,65
659		22048 - CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 500 LITROS [22049] CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 500 LITROS	UN	58	331,03	19.199,74
660		36857 - TAMPA PARA CAIXA D AGUA 20000 LITROS DE POLIETILENO	UN	32	1.496,33	47.882,56
661		5373 - TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 10.000 LTR DE POLIETILENO	UN	35	871,74	30.510,90
662		5372 - TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTR DE POLIETILENO	UN	15	740,29	11.104,35
663		5374 - TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 500 LTR DE POLIETILENO	UN	40	153,85	6.154,00
664		40881 - TAMPA CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS DE POLIETILENO	UN	29	206,52	5.989,08
14	VALOR TOTAL DO LOTE					356.581,93
15	132	40837 - DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UN	113	139,45	15.757,85
	133	40838 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UN	114	154,95	17.664,30

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	134	40839 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UN	114	147,09	16.768,26
	433	40835 - CHAVE CONTACTORA CWM 16	UN	45	65,50	2.947,50
	434	40836 - CHAVE CONTACTORA CWM 20	UN	45	75,51	3.397,95
	435	40840 - DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	UN	48	164,76	7.908,48
	436	43689 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES	UN	126	15,20	1.915,20
	437	40841 - DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES	UN	104	13,70	1.424,80
	438	43690 - DISJUNTOR UNIPOLAR 18 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR 18 AMPERES	UN	126	15,39	1.939,14
	439	40842 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	UN	104	33,73	3.507,92
	440	40843 - DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES	UN	104	32,15	3.343,60
	441	43691 - DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES	UN	126	18,60	2.343,60
	442	40844 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	UN	114	37,30	4.252,20
	627	29970 - CHAVE CONTACTORA CWM 25	UN	45	93,34	4.200,30
15	VALOR TOTAL DO LOTE					87.371,10
16	443	32838 - PATS EM L	UN	498	1,88	936,24
	444	43702 - RODIZIO PARA CORTINA RODIZIO PARA CORTINA	UN	2.205	1,02	2.249,10
	445	6485 - TRILHO PARA CORTINA DUPLO [6486] TRILHO PARA CORTINA DUPLO	METRO	375	13,00	4.875,00
	446	22042 - TRILHO PARA CORTINA TRIPLO [22043] TRILHO PARA CORTINA TRIPLO	METRO	375	13,00	4.875,00
16	VALOR TOTAL DO LOTE					12.935,34
17	447	40791 - ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL. 900W 220V 125S	UN	18	558,82	10.058,76
	448	40790 - FURADEIRA INDUSTRIAL 850W- 13MM COM IMPACTO	UN	20	525,67	10.513,40
	449	40792 - FURADEIRA E PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V - 2 VELOCIDADES 3/8" COM MALETA E ACESSÓRIOS	UN	20	563,71	11.274,20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	636	40793 - LIXADEIRA VIBRATÓRIA PROFISSIONAL 1,5MM 220W 220V 140	UN	8	1.119,00	8.952,00
17	VALOR TOTAL DO LOTE					40.798,36
18	450	5172 - CANALETA 20/10 - 2 METROS [5173] CANALETA 20/10 - 2 METROS	UN	853	16,65	14.202,45
	451	23167 - CANALETA ESTRIADA	UN	429	10,71	4.594,59
	452	40845 - ELETRODUTO CORRUGADO 20 MM (3/4")	METRO	885	2,52	2.230,20
	453	21990 - ELETRODUTO CORRUGADO 25MM (1") [21991] ELETRODUTO CORRUGADO 25MM (1")	METRO	905	4,55	4.117,75
	454	43706 - ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM	METRO	895	4,54	4.063,30
18	VALOR TOTAL DO LOTE					29.208,29
19	455	43710 - BRAQUETE PVC SIMPLES COM PARAFUSO BRAQUETE PVC SIMPLES COM PARAFUSO	UN	198	33,23	6.579,54
	456	6384 - PARAFUSO GALVANIZADO PARA ARMAÇÃO DIV. BITOLAS [6385] PARAFUSO GALVANIZADO PARA ARMAÇÃO DIV. BITOLAS	UN	491	9,87	4.846,17
	665	40846 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 METROS, MONOFÁSICO DOMIC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 METROS, MONOFÁSICO DOMICILIAR, ELETRODUTOS, CONDUTORES, DISJUNTOR, DPS E ACESSÓRIOS INCORPORADORAS, PREPARADA DE FORMA A PERMITIR	UN	130	2.547,65	331.194,50

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	LIGAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA À REDE DISTRIBUIDORA. FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO OS RAMAIS AÉREO DE ENTRADA E DE CARGA DO CLIENTE COM DISTÂNCIA DE ATÉ 30 METROS E ATERRAMENTO ELÉTRICO COM UMA HASTE PADRÃO CELESC PARA CADA POSTE. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELA CELESC.				
666	32914 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 METROS, BIFÁSICO DOMICIL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 METROS, BIFÁSICO DOMICILIAR, ELETRODUTOS, CONDUTORES, DISJUNTOR, DPS E ACESSÓRIOS INCORPORADORAS, PREPARADA DE FORMA A PERMITIR LIGAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA À REDE DISTRIBUIDORA. FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO OS RAMAIS AÉREO DE ENTRADA E DE CARGA DO CLIENTE COM DISTÂNCIA DE ATÉ 30 METROS E ATERRAMENTO ELÉTRICO COM UMA HASTE PADRÃO CELESC PARA CADA POSTE. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELA CELESC.	UN	152	3.105,63	472.055,76
667	32915 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA	UN	136	3.434,84	467.138,24

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	<p>UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 METROS, MONOSÁSICO DUPLO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 METROS, MONOFÁSICO DUPLO DOMICILIAR, ELETRODUTOS, CONDUTORES, DISJUNTOR, DPS E ACESSÓRIOS INCORPORADORAS, PREPARADA DE FORMA A PERMITIR LIGAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA À REDE DISTRIBUIDORA. FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO OS RAMAIS AÉREO DE ENTRADA E DE CARGA DO CLIENTE COM DISTÂNCIA DE ATÉ 30 METROS E ATERRAMENTO ELÉTRICO COM UMA HASTE PADRÃO CELESC PARA CADA POSTE. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELA CELESC.</p>				
668	<p>32916 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 METROS, TRIFÁSICO DOMICI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 METROS, TRIFÁSICO DOMICILIAR, ELETRODUTOS,</p>	UN	138	3.434,84	474.007,92

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		CONDUTORES, DISJUNTOR, DPS E ACESSÓRIOS INCORPORADORAS, PREPARADA DE FORMA A PERMITIR LIGAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA À REDE DISTRIBUIDORA. FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO OS RAMAIS AÉREO DE ENTRADA E DE CARGA DO CLIENTE COM DISTÂNCIA DE ATÉ 30 METROS E ATERRAMENTO ELÉTRICO COM UMA HASTE PADRÃO CELESC PARA CADA POSTE. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELA CELESC.				
19	VALOR TOTAL DO LOTE					1.755.822,13
20	135	5817 - PORTA CANELADA EXTERNA 0,70 X 2,10 - DIR/ESQ [5818] PORTA CANELADA EXTERNA 0,70 X 2,10 - DIR/ESQ	UN	165	375,56	61.967,40
	136	22053 - PORTA CANELADA EXTERNA 0,80 X 2,10 - DIR/ESQ [22054] PORTA CANELADA EXTERNA 0,80 X 2,10 - DIR/ESQ	UN	191	331,82	63.377,62
	300	6494 - JANELA COM VENEZIANA 1,20 X 1M [6495] JANELA COM VENEZIANA 1,20 X 1M	UN	256	358,93	91.886,08
	457	6140 - BASCULANTE 0,60 X 0,40 M [6141] BASCULANTE 0,60 X 0,40 M	UN	255	109,06	27.810,30
	637	22051 - JANELA COM VENEZIANA 1,00 X 1,00M [22052] JANELA COM VENEZIANA 1,00 X 1,00M	UN	250	338,34	84.585,00
	638	22052 - JANELA COM VENEZIANA 1,20 X 1,50M [22053] JANELA COM VENEZIANA 1,20 X 1,50M	UN	250	384,93	96.232,50
	639	22054 - PORTA HORIZONTAL 0,70 X 2,10 (DIREITA/ESQUERDA) [22055] PORTA HORIZONTAL 0,70 X 2,10 (DIREITA/ESQUERDA)	UN	139	267,09	37.125,51
	640	6285 - PORTA HORIZONTAL 0,85 X 2,10 (DIREITA/ESQUERDA) [6286] PORTA HORIZONTAL 0,85 X 2,10 (DIREITA/ESQUERDA)	UN	137	300,40	41.154,80
20	VALOR TOTAL DO LOTE					504.139,21
21	137	6214 - FERRO 1/2 MM - BARRA C/ 12 METROS [6215] FERRO 1/2 MM - BARRA C/ 12 METROS	UN	1.340	157,46	210.996,40

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	138	6212 - FERRO 1/4 MM - BARRA C/ 12 METROS [6213] FERRO 1/4 MM - BARRA C/ 12 METROS	UN	1.430	59,07	84.470,10
	139	6215 - FERRO 3/8 MM - BARRA C/ 12 METROS [6216] FERRO 3/8 MM - BARRA C/ 12 METROS	UN	1.510	101,58	153.385,80
	140	6211 - FERRO 4,2MM - BARRA C/ 12 METROS [6212] FERRO 4,2MM - BARRA C/ 12 METROS	UN	1.670	24,29	40.564,30
	141	6213 - FERRO 5/16 MM - BARRA C/ 12 METROS [6214] FERRO 5/16 MM - BARRA C/ 12 METROS	UN	1.730	74,04	128.089,20
	142	23694 - FERRO TRELIÇA 12M TBL 8	UN	1.010	156,57	158.135,70
21	VALOR TOTAL DO LOTE					775.641,50
22	143	4959 - FITA ISOLANTE 20 METROS [4960] FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	514	13,24	6.805,36
	458	43717 - BUCHA PARA CABO PP 10 MM BUCHA PARA CABO PP 10 MM	UN	692	1,02	705,84
	459	6158 - CABO MULTIPLEX 2 X 10MM [6159] CABO MULTIPLEX 2 X 10MM	METRO	7.342	5,50	40.381,00
	460	6159 - CABO MULTIPLEX 3 X 10MM [6160] CABO MULTIPLEX 3 X 10MM	METRO	2.060	10,93	22.515,80
	461	6365 - CABO MULTIPLEX 4 X 10MM [6366] CABO MULTIPLEX 4 X 10MM	METRO	2.950	13,18	38.881,00
	462	6161 - CABO PP 750V 2 X 1,5MM [6162] CABO PP 750V 2 X 1,5MM	METRO	2.310	5,55	12.820,50
	463	6162 - CABO PP 750V 2 X 2,5MM [6163] CABO PP 750V 2 X 2,5MM	METRO	2.710	7,73	20.948,30
	464	40847 - CABO PP 750V 4X6 MM	METRO	3.460	29,19	100.997,40
	465	43718 - CABO PP 750W 3 X 2,5 MM CABO PP 750W 3 X 2,5 MM	METRO	1.560	10,10	15.756,00
	466	6428 - CABO SINTENAX FLEX 1 KV 10MM [6429] CABO SINTENAX FLEX 1 KV 10MM	METRO	2.074	14,46	29.990,04
	467	40848 - FIO DE ALTA TEMPERATURA 200 GRAUS FLEXIVEL 1,5 MM	METRO	858	6,90	5.920,20
	468	40849 - FIO DE ALTA TEMPERATURA 200 GRAUS FLEXIVEL 2,0MM2	METRO	858	6,90	5.920,20
	469	6216 - FIO FLEXIVEL 750V 1,00MM [6217] FIO FLEXIVEL 750V 1,00MM	METRO	1.760	1,31	2.305,60

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	470	6217 - FIO FLEXIVEL 750V 1,50MM [6218] FIO FLEXIVEL 750V 1,50MM	METRO	3.050	1,77	5.398,50
	471	6218 - FIO FLEXIVEL 750V 2,50MM [6219] FIO FLEXIVEL 750V 2,50MM	METRO	8.210	2,65	21.756,50
	472	6219 - FIO FLEXIVEL 750V 4,00MM [6220] FIO FLEXIVEL 750V 4,00MM	METRO	8.710	4,51	39.282,10
	473	6220 - FIO FLEXIVEL 750V 6,00MM [6221] FIO FLEXIVEL 750V 6,00MM	METRO	8.610	6,22	53.554,20
	474	40850 - FIO FLEXIVEL 750V 10,0 MM	METRO	6.360	12,31	78.291,60
	475	6222 - FIO PARALELO 300V 2 X 1,5MM [6223] FIO PARALELO 300V 2 X 1,5MM	METRO	4.660	3,71	17.288,60
	476	6223 - FIO PARALELO 300V 2 X 2,5MM [6224] FIO PARALELO 300V 2 X 2,5MM	METRO	5.014	5,61	28.128,54
	477	21951 - FITA ELÉTRICA AUTOFUSÃO 19MM X 10M [21952] FITA ELÉTRICA AUTOFUSÃO 19MM X 10M	UN	140	36,30	5.082,00
	478	5004 - FITA ISOLANTE 10 METROS [5005] FITA ISOLANTE 10 METROS	UN	342	8,47	2.896,74
	641	6221 - FIO FONE DIVERSAS MEDIDAS [6222] FIO FONE DIVERSAS MEDIDAS	METRO	848	1,16	983,68
	642	43720 - FIO FONE INTERNO 4 VIAS FIO FONE INTERNO 4 VIAS	METRO	1.298	1,16	1.505,68
22	VALOR TOTAL DO LOTE					558.115,38
23	144	40853 - LÂMPADA DE LED BASE E27 50 W	UN	1.285	56,04	72.011,40
	479	32904 - LÂMPADA DE LED BASE E27 11W	UN	778	10,40	8.091,20
	480	32861 - LÂMPADA DE LED BASE E27 15 W	UN	1.586	14,36	22.774,96
	481	5061 - LÂMPADA MISTA 250 W [5062] LÂMPADA MISTA 250 W	UN	203	36,92	7.494,76
	482	6452 - LÂMPADA MISTA 500W 220V [6453] LÂMPADA MISTA 500W 220V	UN	223	64,56	14.396,88
	483	32876 - LÂMPADA TUBULAR T8 16W LED	UN	5.740	26,04	149.469,60
	484	32893 - LÂMPADA TUBULAR T8 8W LED	UN	1.698	21,03	35.708,94
	643	5141 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W [5142]	UN	185	89,32	16.524,20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W				
	644	36849 - LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 2 X 40 W	UN	635	97,00	61.595,00
23	VALOR TOTAL DO LOTE					388.066,94
24	145	13937 - LIMA PARA ENXADA E MOTOSSERRA [13938] LIMA PARA ENXADA E MOTOSSERRA	UN	115	22,42	2.578,30
	146	15035 - LIXA D'ÁGUA, DIVERSOS GRÃOS [15036] LIXA D'ÁGUA, DIVERSOS GRÃOS	UN	1.650	3,22	5.313,00
	147	27463 - LIXA FERRO DIVERSAS MEDIDAS	UN	660	7,47	4.930,20
24	VALOR TOTAL DO LOTE					12.821,50
25	148	5727 - CAL FINO PARA REBOCO - SACA 20 KG [5728] CAL FINO PARA REBOCO - SACA 20 KG	SC	622	21,92	13.634,24
	149	5683 - CAL HIDRATADO - SACA 20KG [5684] CAL HIDRATADO - SACA 20KG	UN	855	22,96	19.630,80
	150	6123 - CAL LIQUIDO PARA LEVANTAMENTO DE PAREDES [6124] CAL LIQUIDO PARA LEVANTAMENTO DE PAREDES	FR	814	12,97	10.557,58
	151	5653 - CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8KG [5654] CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8KG	UN	1.486	14,82	22.022,52
	152	5390 - CIMENTO SACA 50KG [5391] CIMENTO SACA 50KG	UN	6.914	48,99	338.716,86
25	VALOR TOTAL DO LOTE					404.562,00
26	153	5387 - AREIA MEDIA [5388] AREIA MEDIA	M³	2.660	294,85	784.301,00
	154	5388 - BRITA COMERCIAL NO 01 [5389] BRITA COMERCIAL NO 01	M³	1.700	141,25	240.125,00
	155	5747 - FIXADOR COLA PARA CAL [5748] FIXADOR COLA PARA CAL	UN	1.636	3,24	5.300,64
	156	5885 - PO DE BRITA [5886] PO DE BRITA	M³	510	150,27	76.637,70
26	VALOR TOTAL DO LOTE					1.106.364,34
27	157	6327 - CILINDRO DE FECHADURA C/CHAVE, P/PORTAS INT. E EXT [6328] CILINDRO DE FECHADURA C/CHAVE, P/PORTAS INT. E EXT	UN	181	35,02	6.338,62
	158	6209 - FECHADURA EXTERNA [6210] FECHADURA EXTERNA	UN	193	94,34	18.207,62
	159	32835 - FECHADURA INTERNA	UN	210	57,64	12.104,40

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	160	32839 - TRINCO PARA FECHADURA PARA PORTA EM MADEIRA E FERRO	UN	390	25,13	9.800,70
27	VALOR TOTAL DO LOTE					46.451,34
28	161	43726 - REFLETOR LED 100 W IP 66	UN	209	97,30	20.335,70
	162	43727 - REFLETOR LED 20 W IP 66	UN	178	39,17	6.972,26
	163	43728 - REFLETOR LED 50 W IP 66	UN	204	58,18	11.868,72
	485	40854 - LUMINÁRIA DE LED 2X16 W	UN	369	143,81	53.065,89
	486	40855 - LUMINÁRIA DE LED 2X8 W	UN	359	101,35	36.384,65
	487	6477 - PLAFON P/ TETO BRANCO [6478] PLAFON P/ TETO BRANCO	PÇ	724	11,88	8.601,12
	488	6262 - LUMINÁRIA MULTIUSO 2 X 40 [6263] LUMINÁRIA MULTIUSO 2 X 40	UN	415	96,92	40.221,80
	489	50438 - REFLETOR LED 200W IP 66	UN	180	297,56	53.560,80
	490	5145 - REFLETOR 400W IP 66	MES	200	368,92	73.784,00
	491	50437 - REFLETOR 500W IP 66	UN	200	377,74	75.548,00
28	VALOR TOTAL DO LOTE					380.342,94
29	164	21969 - MADEIRA "U" DE PINUS [21970] MADEIRA "U" DE PINUS	METRO	1.400	10,33	14.462,00
	165	21962 - MADEIRA DE PINHEIRO PARA ESPELHO - 14 CM DE LARGURA E 1 POLEGADA. [21963] MADEIRA DE PINHEIRO PARA ESPELHO - 14 CM DE LARGURA E 1 POLEGADA.	METRO	1.648	67,80	111.734,40
	166	21967 - MADEIRA PAREDE PINUS [21968] MADEIRA PAREDE PINUS	M²	1.920	117,62	225.830,40
	167	5511 - MEIA CANA PINUS [5512] MEIA CANA PINUS	METRO	2.010	7,13	14.331,30
	168	21968 - RODAPÉ DE PINHEIRO [21969] RODAPÉ DE PINHEIRO	METRO	2.566	24,96	64.047,36
	492	5546 - ASSOALHO DE PINUS OU CANELA [5547] ASSOALHO DE PINUS OU CANELA	M²	1.245	119,83	149.188,35
	493	21966 - FORRO DE PINUS PARA BEIRAL [21967] FORRO DE PINUS PARA BEIRAL	M²	1.136	51,41	58.401,76
	494	5549 - FORRO DE PINUS [5550] FORRO DE PINUS	M²	1.490	56,82	84.661,80
29	VALOR TOTAL DO LOTE					722.657,37
30	169	43730 - MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 12" OU (2,5 X 30 CM) PINUS METRO LINEAR	ML	2.620	22,50	58.950,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	170	43736 - MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 4" OU (2,5 X 10 CM) PINUS METRO LINEAR	ML	2.620	8,53	22.348,60
	171	43731 - MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 6" OU (2,5 X 15 CM) PINUS METRO LINEAR	ML	2.960	9,06	26.817,60
	172	43735 - MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 8" OU (2,5 X 20 CM) PINUS METRO LINEAR	ML	4.310	10,37	44.694,70
	173	21958 - MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X2" OU (5 X 5 CM) PINHEIRO METRO LINEAR	ML	7.410	9,07	67.208,70
	174	21959 - MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X3" OU (5 X 7 CM). PINHEIRO METRO LINEAR	ML	5.930	13,80	81.834,00
	175	21960 - MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X4" OU (5 X 10 CM).PINHEIRO METRO LINEAR	ML	7.116	35,26	250.910,16
	176	21961 - MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X6" OU (5 X 15 CM). PINHEIRO METRO LINEAR	ML	5.970	42,99	256.650,30
	177	21952 - MADEIRAS EM BRUTO (RIPA) 1X2" OU (2,5 X 5,0 CM) PINHEIRO METRO LINEAR	ML	4.970	6,35	31.559,50
	178	21956 - MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) 1X10" OU (2,5 X 25 CM). PINHEIRO METRO LINEAR	ML	6.868	18,81	129.187,08
	179	21957 - MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) 1X12" OU (2,5 X 30 CM).PINHEIRO METRO LINEAR	ML	4.410	29,42	129.742,20
	180	21953 - MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) GUIA 1X4" OU (2,5 X 10 CM). PINHEIRO METRO LINEAR	ML	6.194	9,20	56.984,80
30	VALOR TOTAL DO LOTE					1.156.887,64
31	181	6496 - MANGUEIRA DE SILICONE TRANÇADA 1/2 X 2.0 [6497] MANGUEIRA DE SILICONE TRANÇADA 1/2 X 2.0	METRO	1.576	12,99	20.472,24
	182	22027 - MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS 1,20M NÃO PODE SER RECICLADA	UN	93	26,76	2.488,68
	183	6277 - MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2MM NÃO RECICLADA	METRO	7.590	2,55	19.354,50
	184	6278 - MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2MM NÃO RECICLADA	METRO	7.690	3,71	28.529,90
	273	6548 - MANGUEIRA PARA JARDIM, 50 METROS, COM ESGUICHO NÃO RECICLADA	UN	105	271,21	28.477,05

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	274	22065 - MANGUEIRA PRETA 1" X 2MM NÃO RECICLADA	METRO	3.480	4,45	15.486,00
	275	22066 - MANGUEIRA PRETA 2" X 2MM NÃO RECICLADA	METRO	6.290	16,25	102.212,50
31	VALOR TOTAL DO LOTE					217.020,87
32	185	14041 - ALICATE UNIVERSAL 8" [14042] ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	65	2,00	130,00
	186	6352 - APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO [6353] APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO	UN	138	36,56	5.045,28
	187	21995 - ARCO DE SERRA PROFISSIONAL [21996] ARCO DE SERRA PROFISSIONAL	UN	80	65,83	5.266,40
	188	40795 - CAIXA DE FERRAMENTAS METÁLICA GRANDE	UN	28	282,39	7.906,92
	189	6504 - CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 1/4 [6505] CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 1/4	UN	89	14,89	1.325,21
	190	6505 - CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 3/16 [6506] CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 3/16	UN	89	17,89	1.592,21
	191	6506 - CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 5/16 [6507] CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 5/16	UN	89	16,76	1.491,64
	192	40797 - CHAVE INGLESA 10 POLEGADAS	UN	41	51,13	2.096,33
	193	6507 - CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 1/8 [6508] CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 1/8	UN	103	10,29	1.059,87
	194	6508 - CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 3/16 [6509] CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 3/16	UN	103	12,83	1.321,49
	195	6509 - CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 5/16 [6510] CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 5/16	UN	114	24,33	2.773,62
	196	40802 - MARRETA 1 KG	UN	28	59,67	1.670,76
	197	6342 - MARTELO POP LINE TAMBOREADO COM 23MM [6343] MARTELO POP LINE TAMBOREADO COM 23MM	MES	43	56,40	2.425,20
	198	40805 - TORQUES GRANDE	UN	33	182,50	6.022,50

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



199	40906 - JOGO DE CHAVES 12 PEÇAS 6-22MM MTX EM AÇO CROMO VANÁDIO	JG	43	106,44	4.576,92
200	40907 - JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAL 10 PEÇAS LONGA ABAULADA, MEDIDAS: 1,5MM; 2MM; 2,5MM; 3MM; 3,5MM; 4MM; 5MM; 6MM; 8MM E 10MM.	JG	42	68,23	2.865,66
201	43754 - JOGO DE CHAVES PHILIPS 5 CHAVES (3 X 75, 5 X 100, 6 X 100, 6 X 150, 8 X 150) JOGO DE CHAVES PHILIPS 5 CHAVES (3 X 75, 5 X 100, 6 X 100, 6 X 150, 8 X 150)	JG	42	38,17	1.603,14
202	40807 - VIDEA PARA CORTADOR DE PISO VIDEA PARA CORTADOR DE PISO	UN	86	15,63	1.344,18
495	22019 - CHAVE COMBINADA 10MM [22020] CHAVE COMBINADA 10MM	UN	66	14,10	930,60
496	22020 - CHAVE COMBINADA 11MM [22021] CHAVE COMBINADA 11MM	UN	66	13,63	899,58
497	22021 - CHAVE COMBINADA 12MM [22022] CHAVE COMBINADA 12MM	UN	66	14,09	929,94
498	40796 - CHAVE COMBINADA 13MM	UN	57	15,28	870,96
499	22022 - CHAVE COMBINADA 15MM [22023] CHAVE COMBINADA 15MM	UN	66	16,83	1.110,78
500	22023 - CHAVE COMBINADA 17MM [22024] CHAVE COMBINADA 17MM	UN	66	18,33	1.209,78
501	22024 - CHAVE COMBINADA 19MM [22025] CHAVE COMBINADA 19MM	UN	66	21,88	1.444,08
502	22025 - CHAVE COMBINADA 21MM [22026] CHAVE COMBINADA 21MM	UN	66	24,06	1.587,96
503	22026 - CHAVE COMBINADA 24MM [22027] CHAVE COMBINADA 24MM	UN	66	27,90	1.841,40
504	22018 - CHAVE COMBINADA 7MM [22019] CHAVE COMBINADA 7MM	UN	66	11,22	740,52
505	32898 - DESEMPANADEIRA DE MADEIRA COM ESPUMA 18X27	UN	47	29,65	1.393,55
506	32883 - DESEMPANADEIRA DE MADEIRA 18W27	UN	55	19,75	1.086,25

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	507	40799 - DESEMPENADEIRA METÁLICA DENTADA 18X30	UN	45	39,16	1.762,20
	508	40800 - DESEMPENADEIRA METÁLICA LISA 18X30	UN	45	37,15	1.671,75
	509	40803 - MARRETA 500 GRAMAS	UN	28	50,59	1.416,52
	510	22029 - MARTELO POP LINE TAMBOREADO 25MM [22030] MARTELO POP LINE TAMBOREADO 25MM	UN	39	53,17	2.073,63
	511	22030 - MARTELO POP LINE TAMBOREADO 27MM [22031] MARTELO POP LINE TAMBOREADO 27MM	UN	39	54,87	2.139,93
	512	22031 - MARTELO POP LINE TAMBOREADO 29MM [22032] MARTELO POP LINE TAMBOREADO 29MM	UN	39	57,74	2.251,86
	513	40804 - SERROTE MÉDIO	UN	30	61,63	1.848,90
	514	40806 - TORQUES MÉDIA	UN	30	68,25	2.047,50
	515	40908 - JOGO DE CHAVE DE FENDA 5 PEÇAS	JG	41	33,46	1.371,86
32	VALOR TOTAL DO LOTE					81.146,88
33	276	21996 - BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2 X 1M POLIDA [21997] BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2 X 1M POLIDA	UN	183	29,07	5.319,81
	277	6414 - BARRA DE FERRO ROSCADA 1/4 X 1 M POLIDA [6415] BARRA DE FERRO ROSCADA 1/4 X 1 M POLIDA	UN	193	9,20	1.775,60
	278	6401 - BARRA DE FERRO ROSCADA 3/8 X 1M [6402] BARRA DE FERRO ROSCADA 3/8 X 1M	UN	177	19,64	3.476,28
	279	6415 - BARRA DE FERRO ROSCADA 5/16 1 M POLIDA [6416] BARRA DE FERRO ROSCADA 5/16 1 M POLIDA	UN	124	14,72	1.825,28
	280	21997 - BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8 X 1M POLIDA [21998] BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8 X 1M POLIDA	UN	193	29,36	5.666,48
	516	6203 - DOBRADIÇA DE PINO SOLTO DIVERSAS MEDIDAS [6204] DOBRADIÇA DE PINO SOLTO DIVERSAS MEDIDAS	UN	291	8,69	2.528,79
	517	43738 - PARAFUSO 4,2 X 50 PARAFUSO 4,2 X 50	UN	2.040	0,44	897,60
	518	40771 - PARAFUSO PONTA AGULHA 4, 2X13	UN	653	0,15	97,95

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	519	6519 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 45 [6520] PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 45	UN	768	0,48	368,64
	520	6520 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50 [6521] PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50	UN	818	0,51	417,18
	521	6521 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 65 [6522] PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 65	UN	818	0,54	441,72
	522	6522 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 50 [6523] PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 50	UN	818	0,65	531,70
	523	6515 - PARAFUSOS 4,2 X 25 [6516] PARAFUSOS 4,2 X 25	UN	2.370	0,36	853,20
	524	6516 - PARAFUSOS 4,8 X 25 [6517] PARAFUSOS 4,8 X 25	UN	2.370	0,41	971,70
	525	6517 - PARAFUSOS 4,8 X 45 [6518] PARAFUSOS 4,8 X 45	UN	2.370	0,50	1.185,00
	526	6518 - PARAFUSOS 4,8 X 50 [6519] PARAFUSOS 4,8 X 50	UN	1.890	0,55	1.039,50
	645	6139 - BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2 X 1 M [6140] BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2 X 1 M	MES	10	29,07	290,70
33	VALOR TOTAL DO LOTE					27.687,13
34	203	40827 - ROLO PARA TEXTURA 23 CM	UN	142	63,90	9.073,80
	281	40816 - BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA	UN	136	20,71	2.816,56
	282	6148 - BROCHA RETANGULAR 19CM [6149] BROCHA RETANGULAR 19CM	UN	329	18,43	6.063,47
	283	40817 - CABO EXTENSOR PARA PINTURA	UN	102	64,58	6.587,16
	284	40818 - ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA 15 CM COM CABO	UN	142	25,00	3.550,00
	285	40819 - ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA 23 CM COM CABO	UN	142	51,58	7.324,36
	286	40820 - ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA 7 CM COM CABO	UN	142	12,49	1.773,58
	287	40821 - ROLO PARA PINTURA ESPUMA 15 CM COM CABO	UN	147	10,59	1.556,73
	288	40822 - ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23 CM COM CABO	UN	160	35,63	5.700,80
	289	40823 - ROLO PARA PINTURA ESPUMA 7 CM COM CABO	UN	142	12,80	1.817,60
	290	40825 - ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 15 CM	UN	162	19,92	3.227,04

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	291	40824 - ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23 CM	UN	162	35,31	5.720,22
	292	40826 - ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 7 CM	UN	162	12,59	2.039,58
34	VALOR TOTAL DO LOTE					57.250,90
35	527	6356 - ASPERSOR AGROJET P4 [6357] ASPERSOR AGROJET P4	UN	68	43,59	2.964,12
	528	23172 - VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"	UN	97	82,37	7.989,89
	529	23173 - VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	UN	97	75,29	7.303,13
	629	6432 - CHAVE BOIA AUTOMATICA CABO 1,2 [6433] CHAVE BOIA AUTOMATICA CABO 1,2	PÇ	55	76,67	4.216,85
35	VALOR TOTAL DO LOTE					22.473,99
36	204	40808 - CHAVE TESTE ELETRICIDADE	UN	50	13,16	658,00
	530	6407 - ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL [6408] ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	PÇ	44	110,81	4.875,64
	531	6455 - LINHA DE NYLON 0,30 [6456] LINHA DE NYLON 0,30	UN	90	5,02	451,80
	532	6456 - LINHA DE NYLON 0,80 [6457] LINHA DE NYLON 0,80	UN	90	17,72	1.594,80
	533	40810 - LINHA DE NYLON 1,00	UN	90	18,72	1.684,80
	534	40809 - LÁPIS DE CARPINTEIRO	UN	54	3,34	180,36
	535	40811 - NÍVEL MANUAL 40 CM	UN	29	27,60	800,40
	536	40812 - NÍVEL MANUAL 60 CM	UN	29	32,46	941,34
	537	40813 - NÍVEL MANUAL 80 CM	UN	29	52,44	1.520,76
	538	40815 - TRENA 50 METROS	UN	49	112,29	5.502,21
	539	40814 - TRENA 30 METROS	UN	49	70,63	3.460,87
	540	22040 - TRENA EMBORRACHADA 3METROS X 25MM [22041] TRENA EMBORRACHADA 3METROS X 25MM	UN	108	19,68	2.125,44
	541	22041 - TRENA EMBORRACHADA 5METROS X 25MM [22042] TRENA EMBORRACHADA 5METROS X 25MM	UN	108	28,93	3.124,44
542	6391 - TRENA EMBORRACHADA 7,5 METROS X 25MM [6392] TRENA EMBORRACHADA 7,5 METROS X 25MM	UN	103	42,32	4.358,96	
36	VALOR TOTAL DO LOTE					31.279,82
37	205	5419 - PREGO 17X27 [5420] PREGO 17X27	KG	860	26,67	22.936,20
	206	5395 - PREGO 18X30 [5396] PREGO 18X30	KG	860	27,20	23.392,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	207	6386 - PREGO 2 CABEÇAS 17X27 [6387] PREGO 2 CABEÇAS 17X27	KG	445	35,37	15.739,65
	208	6387 - PREGO 2 CABEÇAS 18X30 [6388] PREGO 2 CABEÇAS 18X30	KG	445	33,95	15.107,75
	543	5420 - PREGO 12X12 [5421] PREGO 12X12	KG	198	32,85	6.504,30
	544	5404 - PREGO 13X15 [5405] PREGO 13X15	KG	198	31,76	6.288,48
	545	22034 - PREGO 13X18 [22035] PREGO 13X18	KG	126	33,68	4.243,68
	546	22035 - PREGO 15X18 [22036] PREGO 15X18	KG	126	27,04	3.407,04
	547	5438 - PREGO 16X24 [5439] PREGO 16X24	KG	151	26,55	4.009,05
	548	5437 - PREGO 19 X 39 [5438] PREGO 19 X 39	KG	630	22,79	14.357,70
	549	22036 - PREGO 22X42 [22037] PREGO 22X42	KG	144	25,09	3.612,96
	550	22037 - PREGO 23X60 [22038] PREGO 23X60	KG	139	30,42	4.228,38
	551	22038 - PREGO 24X60 [22039] PREGO 24X60	KG	139	30,17	4.193,63
	552	22039 - PREGO 25X72 [22040] PREGO 25X72	KG	139	31,85	4.427,15
37	VALOR TOTAL DO LOTE					132.447,97
38	209	43721 - LONA PLASTICA TRANSPARENTE PARA ESTUFA 150 MM NÃO RECICLAVEL	M ²	1.214	4,95	6.009,30
	210	6261 - LONA PRETA 8 X 100M COM 115 MICRAS NÃO RECICLAVEL	M ²	11.370	2,12	24.104,40
	553	6259 - LONA PRETA 4 X 100M COM 115 MICRAS NÃO RECICLAVEL	M ²	9.910	1,96	19.423,60
	554	6260 - LONA PRETA 6 X 100M COM 115 MICRAS NÃO RECICLAVEL	M ²	11.170	2,06	23.010,20
38	VALOR TOTAL DO LOTE					72.547,50
39	211	40772 - TINTA SPRAY BRANCA 400 ML USO GERAL	UN	243	32,96	8.009,28
	212	40775 - TINTA SPRAY PRATA 400 ML USO GERAL	UN	333	40,45	13.469,85
	213	40776 - TINTA SPRAY PRETA 400 ML USO GERAL	UN	273	31,28	8.539,44
	555	40773 - TINTA SPRAY CORES 400 ML USO GERAL	UN	351	29,35	10.301,85
	556	40774 - TINTA SPRAY DOURADA 400 ML USO GERAL	UN	233	36,60	8.527,80

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



39	VALOR TOTAL DO LOTE					48.848,22
40	214	43741 - EXTENSÃO ELÉTRICA COM 05 METROS E 3 TOMADAS EXTENSÃO ELÉTRICA COM 05 METROS E 3 TOMADAS	UN	99	44,57	4.412,43
	557	43740 - EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03 METROS E 3 TOMADAS EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03 METROS E 3 TOMADAS	UN	87	44,57	3.877,59
	558	40860 - INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA	UN	694	16,54	11.478,76
	559	40861 - INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA + TOMADA	UN	694	24,26	16.836,44
	560	40862 - INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS	UN	475	24,68	11.723,00
	561	40863 - INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS + TOMADA	UN	486	34,17	16.606,62
	562	40864 - INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS	UN	469	35,54	16.668,26
	563	40851 - INTERRUPTOR SIATEMA X 1 TECLA	UN	475	17,74	8.426,50
	564	40852 - INTERRUPTOR SIATEMA X 1 TECLA + TOMADA	UN	475	26,20	12.445,00
	565	40856 - PINO FEMEA 10A 2P + T	UN	402	7,32	2.942,64
	566	40857 - PINO FEMEA 20A 2P + T	UN	423	8,58	3.629,34
	567	40858 - PINO MACHO 10A 2P + T	UN	402	9,33	3.750,66
	568	40859 - PINO MACHO 20A 2P + T	UN	350	12,85	4.497,50
	569	22062 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES [22063] QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES	UN	57	71,19	4.057,83
	570	6388 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTORES [6389] QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTORES	UN	68	54,85	3.729,80
	571	22061 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES [22062] QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES	UN	57	112,55	6.415,35
	572	43742 - TE TRIPLO ADAPTADOR PARA TOMADAS TE TRIPLO ADAPTADOR PARA TOMADAS	UN	271	13,84	3.750,64
	573	40865 - TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10A	UN	479	16,27	7.793,33
	574	40866 - TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 20A	UN	362	17,30	6.262,60

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	575	40867 - TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P + T 10A	UN	275	25,00	6.875,00
	576	40868 - TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P + T 20A	UN	275	27,28	7.502,00
	577	40869 - TOMADA SISTEMA 2P + T 10A	UN	773	17,32	13.388,36
	578	40870 - TOMADA SISTEMA 2P + T 20A	UN	440	19,92	8.764,80
	579	40871 - TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P + T 10A	UN	362	27,70	10.027,40
	580	40872 - TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P + T 20A	UN	308	28,42	8.753,36
	581	40873 - TOMADA TELEFONE	UN	80	75,48	6.038,40
	582	40874 - TOMADA TELEFONE EMBUTIR	UN	78	69,78	5.442,84
	583	28499 - TOMADA TELEFONE SISTEMA X	UN	78	65,65	5.120,70
	646	40875 - TOMADA DE TELEFONE EXTERNA	UN	42	65,00	2.730,00
40	VALOR TOTAL DO LOTE					223.947,15
41	215	4412 - CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA, ESTRUTURA TU [4413] CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO E PNEU COM CÂMARA, REFORÇADO.	UN	73	324,66	23.700,18
	216	40830 - ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UN	39	366,80	14.305,20
	217	40832 - PNEU 3,50 X 4" PARA CARRINHO	UN	66	43,91	2.898,06
	584	6385 - PNEUS 3,25 X 8 DUAS LONAS PARA CARRINHO DE MÃO [6386] PNEUS 3,25 X 8 DUAS LONAS PARA CARRINHO DE MÃO	UN	62	57,56	3.568,72
	585	40833 - RODA PARA CARRINHO COMPLETA (RODA, CAMARA, PNEU) 3,50X4"	UN	45	75,75	3.408,75
	586	40834 - RODA PARA CARRINHODE MÃO (RODA, CAMARA, PNEU) 3,50X8"	UN	58	83,89	4.865,62
	587	40831 - ESCADA ALUMINIO 5 METROS	UN	44	836,66	36.813,04
	647	40829 - ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS DOBRÁVEL CAPACIDADE 120 KG USO DOMÉSTICO	UN	34	290,69	9.883,46

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	669	6368 - CAMARA DE AR 3,25 X 8 BICO NORMAL [6369] CAMARA DE AR 3,25 X 8 BICO NORMAL	UN	37	39,59	1.464,83
	670	40828 - CAMARA DE AR 3,25 X 8" BICO NORMAL	UN	25	39,27	981,75
41	VALOR TOTAL DO LOTE					101.889,61
42	218	6320 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM [6321] TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM	METRO	1.056	5,70	6.019,20
	219	6321 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM [6322] TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	METRO	4.675	7,10	33.192,50
	220	6322 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM [6323] TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	METRO	2.262	13,91	31.464,42
	221	6323 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM [6324] TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM	METRO	1.792	22,96	41.144,32
	222	6324 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM [6325] TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM	METRO	892	22,86	20.391,12
42	VALOR TOTAL DO LOTE					132.211,56
43	223	40883 - TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 100MM	METRO	2.976	19,63	58.418,88
	224	40884 - TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 150MM	METRO	709	49,83	35.329,47
	225	40885 - TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 40MM	METRO	2.348	11,83	27.776,84
	226	40886 - TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 50MM	METRO	1.374	20,27	27.850,98
	227	40887 - TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 750MM	METRO	491	21,98	10.792,18
43	VALOR TOTAL DO LOTE					160.168,35
44	293	40781 - PAPELEIRA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	UN	100	48,63	4.863,00
	294	40782 - SABONETEIRA LIQUIDA	UN	100	46,01	4.601,00
	588	40777 - BARRA DE APOIO TUBULAR DIAM 38MM 40 CM ACESSIBILIDADE	UN	215	97,65	20.994,75
	589	40778 - BARRA DE APOIO TUBULAR DIAM 38MM 60 CM ACESSIBILIDADE	UN	215	111,03	23.871,45
	590	40779 - BARRA DE APOIO TUBULAR DIAM 38MM 70 CM ACESSIBILIDADE	UN	215	116,86	25.124,90
44	VALOR TOTAL DO LOTE					79.455,10
45	591	43743 - PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO	UN	565	56,45	31.894,25

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		DIAMETRO 12 CM X 2,20 M PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 12 CM X 2,20 M				
	592	43744 - POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 15 CM A 17 CMA 17 CM POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 15 CM A 17 CMA 17 CM	UN	614	65,48	40.204,72
	593	43745 - POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 17 CM A 20 CM POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 17 CM A 20 CM	UN	614	84,78	52.054,92
45	VALOR TOTAL DO LOTE					124.153,89
46	228	6231 - FORRO PVC 7 MM NÃO RECICLAVEL	M²	4.550	32,11	146.100,50
	229	6389 - RODA FORRO PVC [6390] RODA FORRO PVC	METRO	2.008	7,51	15.080,08
	594	43746 - CANTO DE PVC (NTERNO, EXTERNO E EMENDA) CANTO DE PVC (NTERNO, EXTERNO E EMENDA)	UN	776	6,50	5.044,00
46	VALOR TOTAL DO LOTE					166.224,58
47	230	6124 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO [6125] ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	190	19,25	3.657,50
	231	6413 - ASSENTO SANITÁRIO C/ARCO INFANTIL FAMILIAR [6414] ASSENTO SANITÁRIO C/ARCO INFANTIL FAMILIAR	PÇ	87	70,69	6.150,03
	232	6138 - ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES [6139] ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UN	362	43,28	15.667,36
	233	32895 - BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA 6L	UN	117	522,34	61.113,78
	234	6208 - ESPUDE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO [6209] ESPUDE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO	UN	259	7,51	1.945,09
	235	32896 - GABINETE COMPACTO 65 CM COM ESPELHEIRA PARA BANHEIRO	UN	36	722,57	26.012,52
	236	26726 - KIT DE ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	140	146,05	20.447,00
	237	32888 - KIT DE REPARO PARA VALVULA DE SAÍDA DE	UN	78	64,31	5.016,18

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		ACIONAMENTO SUPERIOR PARA CAIXA ACOPLADA				
238		6257 - LAVATÓRIO COM COLUNA (BRANCO)	UN	109	281,95	30.732,55
239		40890 - LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO ACESSIBILIDADE	UN	77	218,89	16.854,53
240		40891 - LAVATÓRIO SUSPENSO NORMAL ACESSIBILIDADE	UN	107	330,31	35.343,17
241		32873 - OBTURADOR UNIVERSAL PARA VALVULA DE SAÍDA DE ÁGUA PARA ACIXA ACOPLADA	UN	104	22,38	2.327,52
242		22067 - PARAFUSO SANITÁRIO COM BUCHA N. 08 [22068] PARAFUSO SANITÁRIO COM BUCHA N. 08	UN	350	10,87	3.804,50
243		22068 - PARAFUSO SANITÁRIO COM BUCHA N. 10 [22069] PARAFUSO SANITÁRIO COM BUCHA N. 10	UN	356	13,09	4.660,04
244		6318 - TUBO DE DESCARGA COM CURVA, LONGO [6319] TUBO DE DESCARGA COM CURVA, LONGO	UN	270	37,84	10.216,80
245		5255 - VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO	UN	214	250,53	53.613,42
246		6319 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO [6320] VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	PÇ	203	11,70	2.375,10
595		23186 - ADAPTADOR 32 X 1"	UN	361	1,00	361,00
596		40780 - BARRA DE APOIO TUBULAR DIAM 38MM 80 CM ACESSIBILIDADE	UN	175	54,72	9.576,00
597		5252 - CAIXA DESCARGA PARA BANHEIRO [5253] CAIXA DESCARGA PARA BANHEIRO	UN	404	54,97	22.207,88
47	VALOR TOTAL DO LOTE					332.081,97
48	247	5170 - BORRACHA DE SILICONE 30GR [5171] BORRACHA DE SILICONE 30GR	UN	289	12,73	3.678,97
	248	6359 - BORRACHA DE SILICONE 50 GR ALTA TEMPERATURA [6360] BORRACHA DE SILICONE 50 GR ALTA TEMPERATURA	TB	151	19,79	2.988,29
	249	32885 - DESINGRIPANTE WD40	UN	309	72,67	22.455,03
	250	2632 - FITA CREPE 19X50 [2632] FITA CREPE 19X50	UN	320	7,40	2.368,00
	251	22015 - FITA CREPE 25 X 50 [22016] FITA CREPE 25 X 50	UN	324	9,39	3.042,36
	252	22016 - FITA CREPE 38 X 50 [22017] FITA CREPE 38 X 50	UN	264	14,97	3.952,08

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	253	22017 - FITA CREPE 50 X 50 [22018] FITA CREPE 50 X 50	UN	314	17,72	5.564,08
	254	31116 - FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA ROLO 100M	UN	360	12,79	4.604,40
	255	40783 - PROTEÇÃO DE PIA INOX	UN	48	124,40	5.971,20
	256	22028 - REGULADOR PARA BOTIJÃO DE GÁS 2KG	UN	62	69,13	4.286,06
	257	6326 - VEDA CALHA TRANSPARENTE 280GR [6327] VEDA CALHA TRANSPARENTE 280GR	TB	301	34,65	10.429,65
	598	6364 - CABO DE AÇO AF GALV. 3,2 - 1,8 6X7 [6365] CABO DE AÇO AF GALV. 3,2 - 1,8 6X7	METRO	1.212	6,09	7.381,08
	599	6433 - COLA DE CONTATO LATA 730 GR	UN	84	43,70	3.670,80
	600	6434 - COLA CASCOREZ 1,2 KG PVA EXTRA (BRANCA) 1KG	UN	84	81,75	6.867,00
	601	6435 - COLA ADESIVO INSTÂNTANEO 20GR	UN	225	15,00	3.375,00
	602	6191 - CORANTE LIQUIDO DIVERSAS CORES [6192] CORANTE LIQUIDO DIVERSAS CORES	UN	105	8,23	864,15
	603	14024 - COLA EPOXI 100GR	UN	170	19,36	3.291,20
	604	5806 - ESPUMA P/ PORTA - POLIURETANO 500 ML 320G.	UN	290	34,37	9.967,30
48	VALOR TOTAL DO LOTE					104.756,65
49	258	4427 - CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 6.800 W	UN	105	80,00	8.400,00
	259	32864 - TORNEIRA ELÉTRICA 5500W	UN	130	166,99	21.708,70
	260	6316 - TORNEIRA PARA JARDIM DIVERSAS MEDIDAS [6317] TORNEIRA PARA JARDIM DIVERSAS MEDIDAS	UN	694	6,35	4.406,90
	261	43747 - TORNEIRA PLASTICA PARA PIA BANCADA BICA MOVEL L TORNEIRA PLASTICA PARA PIA BANCADA BICA MOVEL L	UN	219	63,53	13.913,07
	262	43748 - TORNEIRA PLASTICA PARA PIA PAREDE BICA MOVEL TORNEIRA PLASTICA PARA PIA PAREDE BICA MOVEL	UN	149	62,72	9.345,28
	263	6317 - TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO [6318] TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UN	375	17,01	6.378,75

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	605	6484 - TIMER ANALÓGICO BIVOLT [6485] TIMER ANALÓGICO BIVOLT	PÇ	49	88,72	4.347,28
49	VALOR TOTAL DO LOTE					68.499,98
50	606	6500 - CORDA TRANÇADA 03MM [6501] CORDA TRANÇADA 03MM	METRO	370	0,79	292,30
	607	22043 - CORDA TRANÇADA 04MM [22044] CORDA TRANÇADA 04MM	METRO	370	1,01	373,70
	608	22044 - CORDA TRANÇADA 05MM [22045] CORDA TRANÇADA 05MM	METRO	370	1,57	580,90
	609	6502 - CORDA TRANÇADA 07MM [6503] CORDA TRANÇADA 07MM	METRO	358	1,89	676,62
	610	22046 - CORDA TRANÇADA 10MM [22047] CORDA TRANÇADA 10MM	METRO	394	2,79	1.099,26
	611	6503 - CORDA TRANÇADA 12MM [6504] CORDA TRANÇADA 12MM	METRO	394	3,57	1.406,58
	648	22045 - CORDA TRANÇADA 08MM [22046] CORDA TRANÇADA 08MM	METRO	210	2,09	438,90
50	VALOR TOTAL DO LOTE					4.868,26
51	612	22002 - CABO DE AÇO AF GALV. 4,8 - 3/16 6 X 7 [22003] CABO DE AÇO AF GALV. 4,8 - 3/16 6 X 7	METRO	971	7,37	7.156,27
	613	22003 - CABO DE AÇO AF GALV. 6,4 - 1/4 6 X 7 [22004] CABO DE AÇO AF GALV. 6,4 - 1/4 6 X 7	METRO	971	8,58	8.331,18
	614	6425 - CABO DE AÇO AF GALVANIZADO 9,5 - 3/8 6 X 25 [6426] CABO DE AÇO AF GALVANIZADO 9,5 - 3/8 6 X 25	PÇ	1.260	9,81	12.360,60
	615	22004 - CABO DE AÇO AF. GALV. 7/8 22,2 6 X 25 [22005] CABO DE AÇO AF. GALV. 7/8 22,2 6 X 25	METRO	871	10,67	9.293,57
	616	22005 - CABO DE AÇO GALV. 8,0 - 5/16 6 X 7 [22006] CABO DE AÇO GALV. 8,0 - 5/16 6 X 7	METRO	871	12,29	10.704,59
	617	6426 - CABO DE AÇO GALVANIZADO 12,7 - 1/2 6 X 36 [6427] CABO DE AÇO GALVANIZADO 12,7 - 1/2 6 X 36	PÇ	524	19,72	10.333,28
	618	6427 - CABO DE AÇO PLAST. P/ VARAL 3,0 X 20M [6428] CABO DE AÇO PLAST. P/ VARAL 3,0 X 20M	UN	195	118,00	23.010,00
	619	6398 - CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/16 [6399] CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/16	UN	385	2,08	800,80
	620	6397 - CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8 [6398] CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8	UN	289	2,93	846,77

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	621	6396 - CLIPS PARA CABO DE AÇO 7/8 [6397] CLIPS PARA CABO DE AÇO 7/8	UN	289	3,93	1.135,77
51	VALOR TOTAL DO LOTE					83.972,83
52	264	23187 - PORTA EM MADEIRA COM FECHADURA 0,70 X 2,10 SEMI OCA	UN	181	363,36	65.768,16
	265	5787 - PORTA EM MADEIRA COM FECHADURA 0,80 X 2,10 SEMI OCA	UN	238	397,65	94.640,70
	622	43749 - PORTA EM MADEIRA COM FECHADURA 0,60 X 2,10 SEMI OCA	UN	87	294,68	25.637,16
52	VALOR TOTAL DO LOTE					186.046,02
53	623	50439 - PAVER RETANGULAR 4CM 10X20 - VERMELHO DIRECIONAL	MT ²	580	109,13	63.295,40
	624	29267 - PAVER (PISO INTERTRAVADO) EM CONCRETO COM DIMENSÕES DE 10 X 20 X 4CM, VIBROPRESADO, RESISTENCIA MINIMA 35 MPA, DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS ABNT.	M ²	2.870	68,67	197.082,90
	671	52098 - PISO LAJOTA TÁTIL DIRECIONAL/ALERTA CIMENTÍCIO (40X40X3CM) NA COR TERRACOTA	UN	5.000	12,31	61.550,00
53	VALOR TOTAL DO LOTE					321.928,30
54	649	51667 - KIT COMPLETO VARÃO/BASTÃO DE CORTINA 1,0M 19MM (BRANCO EM PVC)	UN	40	23,89	955,60
	650	51668 - KIT COMPLETO VARÃO/BASTÃO DE CORTINA 1,50M ,19MM (BRANCO EM PVC)	UN	40	25,15	1.006,00
	651	51669 - KIT COMPLETO VARÃO/BASTÃO DE CORTINA 2,0M , 19MM (BRANCO EM PVC)	UN	40	24,51	980,40
	652	51670 - KIT COMPLETO VARÃO/BASTÃO DE CORTINA 2,50M, 19MM (BRANCO EM PVC)	UN	40	30,32	1.212,80
54	VALOR TOTAL DO LOTE					4.154,80
55	266	33580 - CADEADO 20MM	UN	145	13,30	1.928,50
	267	14063 - CADEADO 25MM [14064] CADEADO 25MM	MES	145	15,43	2.237,35
	268	33578 - CADEADO 30MM	UN	145	19,04	2.760,80
	269	33576 - CADEADO 35MM	UN	145	22,02	3.192,90
	295	33575 - CADEADO 40MM	UN	130	30,48	3.962,40
	296	33574 - CADEADO 45MM	UN	145	33,08	4.796,60



	297	33573 - CADEADO 50MM	UN	145	36,01	5.221,45
	298	32870 - CADEADO HASTE LONGA E 35	UN	145	26,59	3.855,55
	672	43545 - CADEADO 40 MM	UN	15	30,48	457,20
55	VALOR TOTAL DO LOTE					28.412,75
56	673	52099 - MANGUEIRA DE DRENAGEM EM PEAD, DIÂMETRO NOMINAL 65MM (2 1/2)	METRO	10.000	17,45	174.500,00
56	VALOR TOTAL DO LOTE					174.500,00
TOTAL GERAL						14.348.058,99

1.2 A estimativa do valor da contratação é de R\$14.348.058,99 (quatorze milhões e trezentos e quarenta e oito mil e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação de diversos materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras se justifica pela necessidade de manutenção e funcionamento eficaz das atividades das diversas secretarias e fundos municipais, bem como do Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar do município de Abelardo Luz.

2.2 Atualmente, observa-se um déficit significativo na disponibilidade desses materiais, o que tem gerado atrasos em obras, manutenções e intervenções emergenciais essenciais para a segurança e bem-estar da população. A falta de materiais adequados compromete a execução de serviços públicos fundamentais, como reparos em prédios públicos, manutenção da infraestrutura urbana e atendimento a situações de emergência, como desastres naturais.

2.3 A aquisição parcelada desses insumos visa garantir a continuidade das atividades essenciais que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. Por meio da entrega escalonada, assegura-se que os materiais estejam sempre disponíveis, permitindo uma resposta rápida a emergências e a realização de obras que promovam a segurança e a acessibilidade em nossas comunidades.

2.4 A contratação proposta, portanto, não apenas atende à demanda imediata das secretarias e órgãos envolvidos, mas também é um investimento no fortalecimento das capacidades operacionais do município, assegurando que possamos atender de forma proativa as necessidades da população. Dessa forma, a aquisição dos materiais é uma ação que se alinha aos princípios do interesse público, promovendo um ambiente seguro e estruturado para todos os cidadãos de Abelardo Luz.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e



serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão”. (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.

3.1 Esses materiais são utilizados rotineiramente nas atividades administrativas e operacionais, como a manutenção de prédios públicos e da infraestrutura municipal. Além disso, a demanda por esses itens pode variar, e a entrega parcelada permite atender às necessidades conforme elas surgem, garantindo que os serviços não sejam interrompidos.

4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 24 (vinte e quatro) horas após a autorização de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

5.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

6.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

6.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

6.5 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de qualidade e segurança.

6.6 Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários.

6.7 Os materiais a serem adquiridos devem atender a especificações técnicas detalhadas para cada tipo de item, conforme normas e padrões de qualidade exigidos para garantir sua durabilidade e funcionalidade. As especificações devem incluir características técnicas, dimensões, materiais de composição e desempenho esperado. É essencial que cada categoria de material (construção, elétrico, hidrossanitário, etc.) seja claramente definida para assegurar compatibilidade e adequação ao uso previsto.

6.8 Todos os materiais devem possuir certificações que comprovem a conformidade com as normas técnicas brasileiras, garantindo que os produtos atendem aos requisitos de segurança, desempenho e durabilidade estabelecidos.



6.9 Os fornecedores devem ser habilitados e possuir experiência comprovada no fornecimento dos materiais descritos. A contratação deve incluir garantias de entrega pontual, assim como garantias de qualidade dos produtos fornecidos, com cobertura para eventuais defeitos ou não conformidades detectadas durante o período de uso.

6.10 A empresa deve entregar os materiais de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias e órgãos municipais e nos locais indicados pelas mesmas.

6.11 Esses requisitos têm como objetivo garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades de manutenção e operação dos serviços públicos no município, assegurando a qualidade e a eficiência na execução das atividades previstas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indicam-se os seguintes servidores: Eder Girardi (Secretaria Municipal de Saúde), Cristian Rodrigo de Souza (Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Habitação), Samir Wolf da Rocha (Secretaria Municipal de Educação), Luiz Castilho (Secretaria Municipal de Infraestrutura), Willian José Giroto (Secretaria de Administração), Pedro Argolo (Corpo de Bombeiros), Andre Bottura (Polícia Civil) e Sergio Broeto (Polícia Militar). Estes representantes terão a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação 30 dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Administração, Infraestrutura e Educação, além de Polícia Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e Fundo Municipal de Habitação, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

9.2.1 Dotação da Secretaria Municipal da Administração: 1-3000-3001-4-122-402-2.5 Despesa 145 e 146 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.2 Dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3-13000-13001-8-244-804-2.30 Despesa 203 e 307 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.3 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 1-5000-5001-12- 316-1201-2.15 Despesa 180 e 181 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.



9.2.4 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 1-5000-5001-12- 365-1204-2.125 Despesa 70 e 71
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.5 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 1-5000-5001-12- 365-1204-2.126 Despesa 75 e 76
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.6 Dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura: 1-7000-7001-15-452-1502-2.114 Despesa 11 e
313 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.7 Dotação da Secretaria Municipal de Saúde: 2-12000-12001-10-301-1001-2.47 despesa 164
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.8 Dotação da Polícia Militar: 4002-6-181-601- 2.8 Despesas 151 e 329 3.3.90.00.00 Aplicações
Diretas.

9.2.9 Dotação do Corpo de Bombeiros: 4002-6-181-601-2.9 Despesas 153 e 286 3.3.90.00.00 Aplicações
Diretas.

9.2.10 Dotação da Polícia Civil: 4002-6-181-601-2.10 Despesa 155 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.11 Dotação do Fundo Municipal de Habitação: 1-18000-18001-16-481-1601-2.59 Despesas 160 e 322
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 11.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:
- 11.14 Advertência;
- 11.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.18 Impedimento de licitar e contratar;
- 11.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da



responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

11.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Abelardo Luz/SC, 02 de dezembro de 2024.

Elisandra Pellizzer
Diretor compras e licitações

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS



O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, como definido no artigo 6º, inciso XLI, XLV, e no artigo 28º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 02 de dezembro de 2024.

Nerci Santin
Prefeito Municipal

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:



- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- 3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis



dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1 O balanço patrimonial na forma da lei deve conter:

I - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

II - Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

III - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;

3.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

3.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: declaração que não se aplica os itens acima citados.

3.4 Para empresas constituídas a menos de 12 (doze) meses, o balanço patrimonial deverá ser substituído pelo balanço de abertura, sob pena de inabilitação.

4 Declarações

4.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Obs: Referente às declarações acima poderá ser apresentada Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema eletrônico (BLL compras), em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n° _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, do CPF n° _____, DECLARA expressamente que:

- a) Que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- i) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2024.

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n° _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, do CPF n° _____, DECLARA que está regularmente enquadrada na categoria:

() MICROEMPRESA (ME), nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), nos termos do §1º, art. 18-A da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

A LICITANTE declara sua ciência de que perderá o direito ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 caso incorra em quaisquer situações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, assim como, por qualquer motivo, deixe de se enquadrar na categoria declarada.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2024.

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

ANEXO V – MODELO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do pregão eletrônico de licitação nº xx/2024, em favor da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, pelo valor de R\$ _____, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação do presente pregão eletrônico de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2024.

NERCI SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC
Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº ____/2024, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2024.

[LICITANTE]
[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2024



PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxx/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxxx/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° xxxxxxx/2024

O **Município de Abelardo Luz - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF n.º 075.655.939-15 e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXX**, nesta Ata representada pela Senhora **XXXXXX**, portadora do CPF n.º **XXXXXX**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 739/2023, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Abelardo Luz não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 – A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do Decreto n.º 15.940, de 26 de maio de 2022, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

2.4 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

2.5 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 82 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não se aplica.



CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos.
- 4.2 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:
- 4.3 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 4.4 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- 4.5 Convocação dos demais fornecedores visando igualdade de oportunidade de negociação.
- 4.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 4.7 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021 e descritos na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;
- II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
- III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
- IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
- V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
- VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
- VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na prestação dos serviços contratados;
- VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
- IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento



I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

II - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

III - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - A empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

11.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).

11.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2024 e a proposta da empresa acima relacionada.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 494/2010, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2024.



Xxxxxx
Representante legal da Detentora da Ata
CPF: xxxxxxxxxxxx

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° xxxx/2024



PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxx/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxxx/2024

O **Município de Abelardo Luz - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF n.º 075.655.939-15 e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXX**, neste contrato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **XXXXXX**, portador(a) do CPF n.º **XXXXXX**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM contratar o objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 739/2023, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - O presente contrato tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade deste contrato, a Administração Municipal de Abelardo Luz não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 – O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 82 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Dispor do objeto do presente contrato, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;

II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;

IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;



V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;

VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;

VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na prestação dos serviços contratados;

VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;

IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;

X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;

XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente contrato;

XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

XIV – Entregar os produtos, objeto do presente Contrato, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;

II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX fiscal do presente contrato;

III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;

IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE:

7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o fornecimento ou a aquisição atende às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º Sendo a inspeção realizada no fornecimento ou no recebimento dos produtos, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

§ 2º O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.



CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Todos os produtos deverão ser entregues no prazo de xx (xxxxx) dias após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.

8.2 Não será admitida entrega de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

8.3 Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da(s) Secretaria(s) previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

10.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

10.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.3 Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



10.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

- I - A sanção prevista no item 11.2.2, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Abelardo Luz, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- II - Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.
- III - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- IV - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- V - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.7 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.9 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A empresa detentora do contrato fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

11.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor



total do(s) item (ns) não entregue(s).

11.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1 - Integram este contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e a proposta da empresa acima relacionada.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 494/2010, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2024.

Xxxxxx
Representante legal da Contratada
CPF: xxxxxxxxxxxx

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal